SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

Pará , 08 de Abril de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO VII | Nº 1456

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20160068
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 012/2016-000011
CONTRATANTE.....: FUNDEB
CONTRATADA.....: AUTO POSTO CANADA LTDA - ME
OBJETO.....: Contratação de empresas para fornecimento de combustíveis nas vilas Canadá e Jussara, destinados ao consumo da Secretaria Municipal de Obras, FUNDEB e FMS
VALOR TOTAL.....: R$ 116.220,00 (cento e dezesseis mil, duzentos e vinte reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2016 Atividade 0901.123610403.2.031 Manutenção do Fundeb/Adm-Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 116.220,00
VIGÊNCIA.....: 07 de Abril de 2016 a 30 de Dezembro de 2016
DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Abril de 2016

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:66186DD4

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20160072
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2016-000006
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA.....: LÁZARO RESENDE MARTINS
OBJETO.....: Locação de imóvel destinada ao funcionamento do Prédio sede do Centro Municipal de Educação Infantil José Antônio Duarte - Vila Jussara

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará - FAMEP

CONSELHO DIRETOR 2014/2017

Presidente : Paulo Sergio Rodrigues Titan – Prefeito de Castanhal
1º Vice-Presidente : Josehildo Taketa Bezerra – Prefeito de Tomé-Açu
2º Vice-Presidente :José Antônio Azevedo Leão – Prefeito de Breves

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

João Nelson Pereira Magalhães – Prefeito de Bragança
Wenderson Azevedo Chamon – Prefeito de Curionópolis
Lúcio Antônio Faro Bittencourt – Prefeito de Bujarú

SUPLENTES

Valciney Ferreira Gomes – Prefeito de Palestina do Pará
Dilma Serrão Ferreira Silva – Prefeita de Belterra
Osvaldo Freitas Pereira – Prefeito de Inhangapi

Membros do Conselho Diretor
AMAM, AMATCARAJÁS, AMBEL, AMUCAN, AMUNEP, AMUT, CODESEI e COIMP.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

VALOR TOTAL.....: R$ 7.092,00 (sete mil, noventa e dois reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2016 Atividade 0801.123610403.2.026 Manutenção da Rede de Ensino Municipal , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R$ 7.092,00
VIGÊNCIA.....: 07 de Julho de 2016 a 31 de Dezembro de 2016
DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Julho de 2016

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:2B51D8F5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20160070
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 012/2016-000011
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA.....: AUTO POSTO CANADA LTDA - ME
OBJETO.....: Contratação de empresas para fornecimento de combustíveis nas vilas Canadá e Jussara, destinados ao consumo da Secretaria Municipal de Obras, FUNDEB e FMS
VALOR TOTAL.....: R$ 54.330,00 (cinquenta e quatro mil, trezentos e trinta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2016 Atividade 1101.103010233.2.049 Ações de Atenção Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 54.330,00
VIGÊNCIA.....: 07 de Abril de 2016 a 30 de Dezembro de 2016
DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Abril de 2016

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:6DAE1D44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20160069
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 012/2016-000011
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CONTRATADA.....: AUTO POSTO CANADA LTDA - ME
OBJETO.....: Contratação de empresas para fornecimento de combustíveis nas vilas Canadá e Jussara, destinados ao consumo da Secretaria Municipal de Obras, FUNDEB e FMS
VALOR TOTAL.....: R$ 99.900,00 (noventa e nove mil, novecentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2016 Atividade 1001.151220500.2.037 Manutenção da Secretaria de Obras,Transp e Serviços, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 99.900,00
VIGÊNCIA.....: 07 de Abril de 2016 a 30 de Dezembro de 2016
DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Abril de 2016

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:32A3A6AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20160071
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2016-000004
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CONTRATADA.....: VALDIVINO CORRÊIA DE CAMARGO
OBJETO.....: Locação de Imóvel industrial destinado ao funcionamento da sede da Secretaria Municiapl de Obras, Transporte e Serviços
VALOR TOTAL.....: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2016 Atividade 1001.151220500.2.037 Manutenção da Secretaria de Obras,Transp e Serviços, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R$ 27.000,00
VIGÊNCIA.....: 07 de Abril de 2016 a 31 de Dezembro de 2016
DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Abril de 2016

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:41A485D3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA Nº 3195 DE 29 DE MARÇO DE 2016.

O Chefe do Poder Executivo Municipal, no uso da competência que lhe confere o **art. 44 da Lei Orgânica do Município**, e tendo em vista o disposto no art. 137 e ss. da Lei nº 12 de 01 de Janeiro de 1997 - **Regime Jurídico dos Servidores do Município de Anapu**,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2016 para apuração de conduta que, em tese, são caracterizadoras de infração disciplinar administrativa, perpetrados pelo servidor:

I – EWERTON PEREIRA RAMOS, servidor efetivo, devidamente nomeado através do decreto de 20 de abril de 2012, para o cargo de **VIGIA - ZONA URBANA**, lotado junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, que se transmuda pela denúncia de possíveis irregularidades cometidas em seu local de trabalho, e dentre elas falta injustificada, abandono de serviço, uso de palavras de baixo calão e agressão.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Erônica Soares de Souza
Código Identificador:E1A95062

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA Nº 3196 DE 29 DE MARÇO DE 2016

O Chefe do Poder Executivo Municipal, no uso da competência que lhe confere o **art. 44 da Lei Orgânica do Município**, e tendo em vista o disposto no art. 137 e ss. da Lei nº 12 de 01 de Janeiro de 1997 - **Regime Jurídico dos Servidores do Município de Anapu**,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ERONICA SOARES DE SOUZA**, inscrita no RG sob o nº 5924946 SSP/PA e CPF sob o nº 008.463.992-02, servidora efetiva, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças; **JUREMA BARBOSA COSTA**, inscrita no RG sob o nº 218078320023 SSP/MA e CPF sob o nº 007.463.993-59, servidora efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação; **VERONICA ALVES VIEIRA**, inscrita no RG sob o nº 4953773 SSP/PA e CPF sob o nº 863.075.092-87, servidora efetiva, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde; para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 004/2016, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos;

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Erônica Soares de Souza
Código Identificador:D77F1550

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°0111/2016-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, de acordo com o item II, do Artigo 9º, da Lei Complementar nº. 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02, de 22 de maio de 2002, **Geraldo Campos de Queiroz,** para exercer o cargo de Assessor CPC 01-A, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, a partir de 05 de janeiro de 2016.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de janeiro de 2016.

Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 17 DE FEVEREIRO DE 2016.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:F32056FE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°0112/2016-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, de acordo com o item II, do Artigo 9º, da Lei Complementar nº. 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02, de 22 de maio de 2002, **Maycon Patrick Ferreira dos Santos,** para exercer o cargo de Assessor CPC 01-A, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, a partir de 11 de janeiro de 2016.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de janeiro de 2016.

Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 17 DE FEVEREIRO DE 2016.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:3C6767A6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°0113/2016-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, de acordo com o item II, do Artigo 9º, da Lei Complementar nº. 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02, de 22 de maio de 2002, **Dioneia de Paiva Cunha,** para exercer o cargo de Assessor CPC 01-A, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, a partir de 15 de janeiro de 2016.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de janeiro de 2016.

Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 17 DE FEVEREIRO DE 2016.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:0006CDA7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°0114/2016-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, de acordo com o item II, do Artigo 9º, da Lei Complementar nº. 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02, de 22 de maio de 2002, **Fellipe Augusto Carnevalle dos Passos,** para exercer o cargo de Assessor CPC 03, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 15 de fevereiro de 2016.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 17 DE FEVEREIRO DE 2016.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:1D8AA244

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°0115/2016-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, de acordo com o item II, do Artigo 9º, da Lei Complementar nº. 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02, de 22 de maio de 2002, **Adamor Pinheiro Gonçalves,** para exercer o cargo de Assessor CPC 01, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social, a partir de 10 de fevereiro de 2016.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 22 DE FEVEREIRO DE 2016.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:990A8E09

PROCURADORIA GERAL
EDITAL DE CITAÇÃO N° 001/2016 (PAD 036/2015) (PRAZO DE 15 DIAS) - RETIFICADO

INDICIADO: **GERSON CAVALCANTE PINHEIRO.**
FATOS: Ausências injustificadas ao serviço por mais de 30 (trinta) dias, inassiduidade habitual e desídia.

PROVAS: Denúncia escrita, ficha financeira, relatório de faltas; e a produzir.

TIPIFICAÇÃO DE PENALIDADE/INFRAÇÃO: Art. 124, II ou III (suspensão ou demissão); Art. 129, II (Abandono de cargo), III (Inassiduidade habitual) e XIII (Desídia).

A presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, constituída pelo Decreto Municipal n° 0139/2016, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 160 da Lei Complementar Municipal n° 002, de 01/08/1994, Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Barcarena **MANDA CITAR** o servidor **GERSON CAVALCANTE PINHEIRO**, servidor efetivo, cargo de assistente educacional, matrícula n° 94471/1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a efetivar a sua DEFESA escrita, na qual oferecerá as suas razões, juntará provas documentais e indicará rol de testemunhas, se houver, com endereço, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do dia útil seguinte ao da última publicação/divulgação deste edital (se o prazo final recair em final de semana, feriado ou ponto facultativo será prorrogado para o dia útil seguinte), conforme Parágrafo Único, do Art. 160, do RJU, assegurando-se ao indiciado vistas dos autos e requerimento de cópias do processo.
A referida defesa deve ser protocolada no prédio da Procuradoria Municipal de Barcarena, situada à Avenida Cronge da Silveira, n° 314, altos da Gráfica Dias, na sede do município de Barcarena, até às 14 horas, de segunda a sexta-feira.

PUBLIQUE-SE.
DIVULGUE-SE.

LAVRADO E
ASSINADO.

Barcarena/PA, 04 de abril de 2016.

LUCIANA FERREIRA TORRES
Presidente da CPPAD
Decreto n° 0139/2016 – GPMB

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:69A1A3C2

PROCURADORIA GERAL
EDITAL DE CITAÇÃO N° 002/2016 (PAD 039/2015) (PRAZO DE 15 DIAS) - RETIFICADO

INDICIADO: **RONALDO VASCONCELOS MONTEIRO.**
FATOS: Ausências injustificadas ao serviço por mais de 30 (trinta) dias, inassiduidade habitual, insubordinação em serviço e desídia.
PROVAS: Denúncia escrita, ficha financeira, relatório de faltas; e a produzir.
TIPIFICAÇÃO DE PENALIDADE/INFRAÇÃO: Art. 124, II ou III (suspensão ou demissão); Art. 129, II (Abandono de cargo), III (Inassiduidade habitual), VI (Insubordinação) e XIII (Desídia).

A presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, constituída pelo Decreto Municipal n° 0139/2016, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 160 da Lei Complementar Municipal n° 002, de 01/08/1994, Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Barcarena **MANDA CITAR** o servidor **RONALDO VASCONCELOS MONTEIRO**, servidor efetivo, cargo de agente de portaria, matrícula n° 96814/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a efetivar a sua DEFESA escrita, na qual oferecerá as suas razões, juntará provas documentais e indicará rol de testemunhas, se houver, com endereço, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do dia útil seguinte ao da última publicação/divulgação deste edital (se o prazo final recair em final de semana, feriado ou ponto facultativo será prorrogado para o dia útil seguinte), conforme Parágrafo Único, do Art. 160, do RJU, assegurando-se ao indiciado vistas dos autos e requerimento de cópias do processo.
A referida defesa deve ser protocolada no prédio da Procuradoria Municipal de Barcarena, situada à Avenida Cronge da Silveira, n° 314, altos da Gráfica Dias, na sede do município de Barcarena, até às 14 horas, de segunda a sexta-feira.

PUBLIQUE-SE.
DIVULGUE-SE.

LAVRADO E
ASSINADO.

Barcarena/PA, 04 de abril de 2016.

LUCIANA FERREIRA TORRES
Presidente da CPPAD
Decreto n° 0139/2016 – GPMB

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:6A260292

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 9-003/2016

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na **prestação de serviço de transporte escolar gratuito de alunos, tipo ônibus, micro-ônibus e utilitário, por preço unitário por Km rodado,** conforme condições, quantidades e especificações constantes do Termo de Referência; **Abertura: 20/04/2016** às **10h00min**; O Edital encontra-se disponível na sala da CPL, no Prédio da Prefeitura, sito à Avenida Cronge da Silveira, nº 438 - Altos - PC. Conego B. Campos, Bairro Comercial, CEP: 68.445-000; Valor do Edital: R$ 50,00 (cinquenta reais).

BIANCA M. RIBEIRO VERGOLINO
Pregoeira

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:32DC5DFC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Ref. Concorrência Publica n. 001/2016-CPL
Processo Administrativo n. 055/2016/FME-CPL
Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de obra de engenharia civil para construção de uma Unidade Escolar de Educação Infantil dotada de 06 (seis) salas de aula e demais salas administrativas na Rua K, Vale dos Sonhos II, Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.
Decisão de Impugnação de Edital. Improcedência. Manutenção dos Itens do Edital. Manutenção de Data.

A interessada ASA NORTE CONSTRUTORA, parcialmente qualificada na petição de impugnação, apresentou IMPUGNAÇÃO aos termos do EDITAL, para que o mesmo tenha corrigidas "exigências de quantidades mínimas e prazos proporcionais exigidos no item 6.5.2.1. do referido Edital". Sugere a licitante/Impugnante que seja revisto o EDITAL e devolvido os prazos na forma do art. 21, § 4o da Lei Federal n. 8.666/93 (Lei de Licitações).

Estes os breves fatos que motivam a presente decisão.

Como se depreende do procedimento em curso o mesmo se trata da construção de uma escola, na modalidade de Concorrência Pública, esta determinada em decorrência do valor estimado da obra.
O projeto construtivo, em que pese sua relativa lógica de engenharia, demanda a aferição efetiva de expertise e prática na execução de obras similares, nessa forma, ao confeccionar o Edital de Licitação a equipe de licitação teve o austero cuidado em prever de forma específica a forma de aferição da Capacidade Técnica, conforme previsto no Art. 30, da Lei de Licitações. Sobre este tema vejamos o que informa a Professora ***Maria Adelaide Campos França1***:

"Como muito bem lembrado por Marçal Justen Filho, ao comentar este art. 30, 'o conteúdo e a extensão da qualidade técnica dependem diretamente do objeto a ser contratado. Ao definir o objeto a ser contratado, a Administração Pública está implicitamente delimitando a qualificação técnica que deverão apresentar eventuais interessados em participar da licitação. Mas não basta essa delimitação implícita. As exigências quanto à qualificação técnica devem estar previstas de modo expresso' (comentários à lei de licitações, cit., p. 192).

A qualificação técnica será demonstrada pelo registro profissional na área especificada no edital, bem como pela comprovação de desempenho anterior com experiência na execução do objeto, e da disponibilidade de equipamento e pessoal necessários para o imediato início da obra."

Ademais, outros estudos comprovam o entendimento esposado na presente Edital, como o veiculado a partir dos estudos auxiliados pela Dra. Simone Zanotello, veiculados através do sítio eletrônico www.licitação.com.br2, como segue:

Não obstante o art. 30, § 1º., da Lei 8.666/93, disponha a apresentação de "atestados", no plural, a jurisprudência dominante tem se pronunciado no sentido de que a palavra encontra-se no plural porque é o licitante que tem a liberdade de apresentar tantos atestados quanto julgar necessários para comprovar sua aptidão. Nesse sentido, caberá à Comissão de Licitação ou ao Pregoeiro proceder ao exame desse(s) atestado(s) apresentado(s), para verificar o atendimento ao edital (TCU – Decisão 292/98 – Plenário - Rel. Ministro-Substituto Lincoln Magalhães da Rocha - Julgado em 20/05/1998).

Nesse caso, como conclusão da análise, poderemos ter uma empresa com vários atestados, mas que não atenda às exigências do edital, como também podemos ter um licitante, que por meio de apenas um atestado, conseguirá demonstrar sua capacidade para realizar o objeto da licitação.

Portanto, a Administração deverá ser abster de exigir um número mínimo ou máximo de atestados de capacidade técnica, utilizando nos editais a expressão "atestado(s)" (TCU - Acórdão n.º 3170 /2011-Plenário, TC-028.274/2011-3, rel. Min. Marcos Bemquerer Costa). A

estipulação de um número mínimo de atestados apenas se justificaria se a especificidade do objeto recomendasse tal ação. Para tanto, a solicitação deverá ser devidamente motivada – motivos de fato e de direito – nos autos da licitação, com a conclusão no sentido de que a estipulação se faz necessária(TCU - Acórdão n.º 1948/2011-Plenário, TC-005.929/2011-3, rel. Min.-Subst. Marcos Bemquerer Costa). Entendemos que apenas tecnicamente seria possível fazer tal exigência, pela natureza do objeto, no qual se reconhecesse a impossibilidade da realização do objeto como um todo por parte daquele que somente fez parcelas dele durante um período – tarefa que não é das mais fáceis, diga-se de passagem.

Observa-se que há plena delimitação das parcelas de maior relevância para a obra, segundo seus critérios de VOLUME e de ESPECIALIZAÇÃO, conforme apurado pela Equipe da Comissão Permanente de Licitação e devidamente registrado no item 6.5.2.1 do Edital. Ademais, todos os quantitativos relativos à tais quantidades estão previstos de forma regular no próprio procedimento de licitação, de forma prática e objetiva.
Tal procedimento possui plena regularidade conforme os diversos entendimentos dos tribunais nacionais que já revisaram em específico a matéria, como segue:

*MANDADO DE SEGURANÇA – Pretensão voltada a afastar a inabilitação de candidato em licitação – Cabimento – **O edital, no item relacionado à qualificação técnica, exige comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos da presente licitação, mediante atestado fornecido por pessoa jurídica, e tal exigência foi satisfatoriamente atendida pela interessada, nada justificando o óbice em questão** – Reexame necessário não provido.*
(TJ-SP - REEX: 00007364820158260210 SP 0000736-48.2015.8.26.0210, Relator: Paulo Dimas Mascaretti, Data de Julgamento: 04/11/2015, 8ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 04/11/2015)(Grifos Nossos)

*MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA. PERDA DO OBJETO. INABILITAÇÃO. CLASSIFICAÇÃO. 2º LUGAR. PERDA DO OBJETO. EDITAL. QUALIFICAÇÃO TECNICA OPERACIONAL. EMPRESA. ATETADOS. EMPRESA. PROFISSIONAL. 1. A homologação e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor, bem como a posterior celebração do contrato não acarreta a perda do objeto do mandado de segurança impetrado contra o ato administrativo que indeferira a habilitação da impetrante. Jurisprudência do STJ. Hipótese, ainda, em que a impetrante ficou classificada em segundo lugar num dos lotes da concorrência, o que gera legítima expectativa de contratação na hipótese do art. 24, inciso IX, da Lei nº 8.666/93. 2. **A qualificação técnica abrange não só a capacitação técnico-profissional, mas, também, a capacitação técnico-operacional da empresa. Precedentes do STJ. Portanto, a exigência, no edital de concorrência, de comprovação de aptidão pelas empresas interessadas de desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação e do aparelhamento e do pessoal técnico para participar de licitação para prestação de serviços de engenharia não é ilegal.** l 3. A experiência anterior está restrita a serviços similares ou congêneres e não a idêntico. Art. 30, § 3º, da Lei nº 8.666/93. Afigura-se, portanto, ilegal desconsiderar atestado para provar a execução de galeria pluvial cuja obra empregou tubos de concreto no lugar de aduelas de concreto. **Havendo prova da execução de serviço similar em quantidade superior à exigida no edital é de ser confirmada a sentença remetida.** Recurso desprovido. Sentença confirmada em reexame necessário. (Apelação e Reexame Necessário Nº 70056366719, Vigésima Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Maria Isabel de Azevedo Souza, Julgado em 14/11/2013) (Grifos Nossos)*
(TJ-RS - REEX: 70056366719 RS, Relator: Maria Isabel de Azevedo Souza, Data de Julgamento: 14/11/2013, Vigésima Segunda Câmara Cível, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 21/11/2013)

*CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. LEI 8.666/93. AGRAVO DE INSTRUMENTO IMPROVIDO. 1. Confira-se o teor do artigo 3º da Lei nº 8.666 de 1993, in verbis:"Art. 3o A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)" Da leitura direta do artigo supracitado se depreende que a licitação exige um julgamento em conformidade com a vinculação ao edital. Em verdade, é uma manifestação da segurança jurídica para os licitantes, ofertando a necessária proteção do interesse público. Nesse ponto, destaco as linhas de Lucas Rocha Furtado: "O instrumento convocatório é lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei de Licitações, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei que dispõe que 'a administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada". Avançando na análise do quadro normativo necessário para a apreciação da lide, confira-se a exigência expressamente disposta no artigo 30, § 1º, inciso I da Lei nº 8.666/93:"Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a: II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos; § 1o A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994). I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)". 2.Nesse caminhar, diante das normas legais supracitadas, passo a analisar o caso em apreço. A Jacil Empreendimentos é uma das partes da licitação promovida para" execução de serviços de engenharia especializados em construção civil e serviços de engenharia para reforma e readequação do prédio principal da fábrica Tacaruna - Centro de Cidadania Padre Henrique ". Ocorre que a recorrente foi declarada inabilitada, tendo em vista o descumprimento de exigência prevista no edital, mais precisamente o subitem 9, do item 14.5.2. Para um perfeito entendimento, transcrevo as cláusulas supracitadas: 14.5 - Qualificação Técnica: Omissis 14.5.2 - Comprovação da aptidão da licitante para desempenho de atividade compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, através de atestados fornecidos por empresa (s) de direito público ou privado, emitido (s) em favor da licitante, comprobatório (s) da capacitação técnico-operacional, acompanhada (s) do (s) respectivo (s) Certificado (s) de Acervo Técnico - CAT, expedidos pelo CREA (s) da (s) região (ões) onde o (s) Serviço (s) tenha (m) sido realizado (s), demonstrando a aptidão da licitante para desempenho das atividades consideradas de elevada relevância técnica e valor significativo: Omissis (9) Execução de sistema de detecção e alarme de incêndio, composto de central de alarme endereçável com detectores térmicos, em edificações institucionais ou comerciais, no mínimo 2.800,00 m². 3.Dentro desse contexto, depreende-se que a empresa é obrigada a comprovar a execução de sistema detecção e alarme de incêndio, composto de central de alarme endereçável com detectores térmicos, em edificações institucionais ou comerciais, dentro do limite mínimo correspondente a 2.800,00 m². Assim, o licitante deveria apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT's) com a finalidade de demonstrar a aptidão para o desempenho das atividades. **Nesse andar, averiguando de forma percuciente os autos, verifico que as CAT's (1054552012 e 1054522012) (fls. 212 e 177) demonstram que a Empresa Jacil não atendeu ao item 14.5.2, (alínea 9), pois a área***

total somada seria apenas de 2.000 m², quando o exigido é no mínimo 2.800 m² . Ademais, friso que a CAT nº 01-01679/2008 certifica que o profissional responsável não tem habilitação para exercer as atividades referentes à segurança do trabalho (fls. 185/188). Mais ainda, os serviços prestados no II Comando Aéreo Regional são tão somente para reforma de imóveis, em desacordo com o objeto da licitação aqui discutida, que se direciona para "execução de serviços de engenharia especializados em construção civil para a execução das obras e serviços de engenharia para reforma e readequação do prédio principal da fábrica tacaruna - Centro de Cidadania Padre Henrique". Ora, a própria Lei nº 8.666/93 faz a diferenciação entre as atividades de reformar e construir, como se extrai da leitura dos artigos 6º e 65, § 1º. Mais a frente, percebo que a CAT 01-05864/2008 registra que o Engenheiro Civil José Augusto Alves de Paula, responsável pela prestação do serviço de engenharia realizado no II Comar, "não possui atribuições para telefone, lógica, subestação, para-raios, aterramento, central de som, detector de fumaça, detector termovelocimétrico, sonofletores, planto de arbustos e grama esmeralda" (fl. 192). *4.* ***De mais a mais, saliente-se que a cláusula prevista no instrumento editalício não alberga qualquer ordem de subjetividade. Observo, ainda, que a decisão pertinente à habilitação dos licitantes é ato vinculado aos termos do edital e da lei de licitação, não havendo discricionariedade no julgamento. Confira-se a regra estampada no artigo 41 da Lei 8.666/93: "Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada." Obtempere-se, ademais, que os atos administrativos têm a presunção de legitimidade e veracidade, o que militaria em favor dos agravados****. 5. Agravo de Instrumento improvido.*
(TJ-PE - AI: 2889536 PE, Relator: Alfredo Sérgio Magalhães Jambo, Data de Julgamento: 24/10/2013, 3ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 01/11/2013) (Grifos Nossos)

Segundo entendimentos reiterados e fundamentação plena na legislação vigente não observamos qualquer restrição nas previsões editalícias uma vez que há perfeita disposição dos itens e parcelas que devem ser comprovados, algo clarividente nos autos de licitação.
Observamos, assim, as previsões gerais do Tribunal de Contas da União, partindo da premissa estipulada em sua Súmula 222, *in verbis*:

TCU - Súmula n. 222
As Decisões do Tribunal de Contas da União, relativas à aplicação de normas gerais de licitação, sobre as quais cabe privativamente à União legislar, devem ser acatadas pelos administradores dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Pacificado que as normas definidas pelo TCU emanam vinculação dos entendimentos dos demais entes subordinados, em especial dos Municípios, e, assim, para sedimentar em definitivo o presente argumento tal matéria é tão pacífica que o próprio Tribunal de Contas da união já pacificou entendimento através de Súmula (TCU, Súmula 263) a qual define tal possibilidade:

TCU – Súmula n. 263
Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, ***é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado****. (Grifos Nossos)*

Conforme se infere do próprio documento de impugnação o licitante teve regular acesso aos quantitativos e volumes, conforme as planilhas presentes no procedimento e em suas alegações. Item que elide qualquer argumento de que haveria restrição à concorrência. Ademais, como é praxe nesta Comissão Permanente de Licitação e prática reiterada no cumprimento fiel do seu dever legal, a aferição dos quantitativos de itens em Atestados de Capacidade Técnica, segue o entendimento comum e regular do próprio Tribunal de Contas da União o qual tem como pacifico que os quantitativos devem ser ***limitados ao montante máximo de 50% (cinquenta por cento) do volume a ser executado na obra pretendida***, como se observam dos Acórdãos ns. 1.284/2003, 2.088/2004 e 2383/2007, todos do Plenário do TCU e regularmente utilizados por esta Comissão Permanente de Licitação.
Ademais, como meio de mero esclarecimento do edital, observa-se que os quantitativos determinados em Edital, em sua quantidade conforme previsto nas planilhas anexas e efetivamente recebidas por todos licitantes, podem ser provados por quantos atestados forem suficientes e/ou necessários para atingir o quantitativo que é exigido, ou seja, não estão limitados à existência única em apenas um atestado, podendo ser cumulada em mais de um documento, conforme critério, capacidade e conveniência da própria licitante.

Avançando quanto aos termos objetivos alegados sobre os tipos específicos de produtos, em especial a exigência de concreto em qualidade de 25 Mpa e de piso de alta resistência (granilite). Apuramos item a item.
Inicialmente é observado que as necessidades técnicas do projeto exigem a resistência do concreto conforme previsto e documentado no processo, pelo que a apresentação de atestados - assim como sua confirmação - de concretos com resistência inferior, tornaria inapta a proponente por não restar adimplida a exigência editalícia e a decisão do certame. A resistência do concreto é decorrente do uso de misturas (traços) específicos e de aditivos que ao final permitirão que o mesmo detenha a resistência necessária para a finalidade construtiva, o que é essencial para a garantia da solidez da obra.
Utilizando-se as interpretações reiteradas do TCU, que aplica a própria base de preços escolhidas no procedimento de licitação, se observa que: "*Isso porque os serviços previstos no Sinapi para os códigos 74138/4 e 74138/3 (concreto usinado de resistências 30Mpa e 25 Mpa respectivamente) apresentam composições que pressupõem a realização da concretagem incluindo a fase de 'lançamento nas formas' e adensamento (distribuição homogênea do material nas formas, via vibrador) nestas. Nesse contexto, todo o trabalho de concretagem (até antes da fase de desforma) seria feito por profissionais contidos nesse serviço. Apenas os insumos formas e armaduras estariam inclusos em outros serviços.*" (Acordão, TCU 00310420117, Relator: BENJAMIN ZYMLER, Data de Julgamento: 24/02/2016).
Assim, resta claro e evidente que a prática operacional para produção de concreto com resistência de 25Mpa é diversa da prática – incluindo equipamentos, materiais e e técnicas – para tipos com menor resistência, como concretos inferiores à tal medida, como o são concretos tipo 20Mpa, 18Mpa e demais.
Na mesma feita, o piso tipo GRANILITE, possui composição e forma de aplicação totalmente diversa de pisos tipo cerâmicos ou intertravados. Inicialmente destaca-se que há escolha objetiva e fundamentada desde o projeto para o tipo de piso que se prevê, qual seja, o granilite. Tal tipo possui dentre suas características a moldagem no local da obra, o acabamento e, em especial, a inexistência de rejuntes, dentre outras específicas do projeto. Algumas dessas características não são encontradas em pisos do tipo cerâmico ou intertravado, o que por si já excluiria a alegação do licitante.
Ademais a aplicação e a forma de trabalho dos tipos de piso citados (granilite, cerâmico e intertravado) são totalmente diversas entre si, demostrando que a capacidade técnica deve ser aferida de forma objetiva, como meio de se garantir que a licitante que venha a ser vencedora no certame detenha plena aptidão para perfeita execução dos trabalhos pretendidos. Nesta seara, observa-se a especificação apresentada através do sítio eletrônico de técnicas especializadas desse tipo de material, como segue:

O granilite é um composto de agregados minerais moídos, tais como mármore, granito, calcário e quartzo, que misturados ao cimento branco ou comum (pigmentado ou não), água e areia, se transformam em microconcreto com grande resistência a impactos e à abrasão, executado sobre contrapiso nivelado com juntas de dilatação.

O mercado oferece agregados com granulometria nos tamanhos de 0 mm a 3 mm, e a espessura do piso varia de 8 mm a 15 mm, de acordo com o tamanho dos grãos. Os maiores conferem melhor resistência à abrasão. Já a resistência mecânica é dada pelo tipo de mineral empregado. O quartzo, por exemplo, é o mais resistente, vindo em seguida o granito e o mármore.

O agregado para a execução do piso de granilite pode conter todos os minerais misturados, ou somente um ou dois tipos de rocha. Neste exemplo, é usado apenas o granito branco, de grana 0 e 1, com cimento branco. É possível também obter efeitos com diferentes cores de pedras e cimentos pigmentados, além de criar mosaicos.
O piso de granilite pode ser polido (como neste passo-a-passo), recebendo acabamento liso e duas demãos de resina acrílica ou cera. Ou pode ter acabamento lavado com água, chamado fulget, que retira o excesso da argamassa que envolve as pedrinhas, ficando com aspecto mais rústico.
Para obter superfícies homogêneas em relação à cor e textura, deve-se empregar sempre os mesmos materiais (tipo e marca do cimento e areia). O microconcreto deve ser preparado com a dosagem recomendada, utilizando sempre agregados com mesma granulometria, de acordo com as especificações do fabricante. Siga o passo-a-passo da execução do piso de granilite, as dicas e os principais cuidados a serem levados em conta na obra.

Assim comprovação de execução de pisos em forma e quantidades similares ao aplicado ao tipo que se pretende para a obra, qual seja Granilite, poderá ser franqueado ao licitante, sendo aferidos tais itens conforme as especificações técnicas que – nesse caso – deverão acompanhar o atestado a fim de que o próprio poder público licitante possa certificar a similariedade dos trabalhos com o piso pretendido, respeitadas as especificações do tipo, conforme as práticas técnicas aplicáveis, como acima citado.

Nestes termos, com fulcro nos fundamentos acima expostos, aprecia-se a presente **IMPUGNAÇÃO** acima referida, Concorrência Publica n. 001/2016-Comissão Permanente de Licitação (Processo Administrativo n. 055/2016/PMCC-Comissão Permanente de Licitação) cujo objeto é a contratação de empresa especializada na execução de obra de engenharia civil para construção de uma Unidade Escolar de Educação Infantil dotada de 06 (seis) salas de aula e demais salas administrativas na Rua K, Vale dos Sonhos II, Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, para a considerar **IMPROCEDENTE** em todos seus termos, mantendo em plena regularidade e vigência o edital questionado, acatando os termos da presente como mero esclarecimento do edital.
Considerando que a presente decisão de impugnação não altera a forma de apresentação das proposta e/ou suas bases mantém-se a data inicial designada para o início do certame e conseguinte credenciamento, recebimento de envelopes e demais providências do processo.

Comuniquem-se todos os licitantes que retiraram o EDITAL através dos respectivos endereços de correio eletrônico (email) informados, cientifique aos que vierem a retirar a partir da presente data, procedendo, ainda, à sua regular publicação.

Canaã dos Carajás, PA, 07 de abril de 2016.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Katia Solange G. Barros
Código Identificador:4170DEF5

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE EDITAL

O Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, avisa que fará realizar no dia **26 de Abril de 2016 às 09hs: 00 min**., na sala da CPL na Prefeitura Municipal, Processo Licitatório **nº 060/2016/FME-CPL** – modalidade: Chamamento Público N° **001/2016-SRP**. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios da agricultura Familiar para Alimentação Escolar com Dispensa da Licitação, conforme Lei Federal n.11.947/2009 regulamentada através da Resolução FNDE n.26 de 17 de Junho de 2013. Valor do Edital: 0,20 (vinte centavos) por cópia. Mais informações pelo telefone: (94) 3358-1722.

CLEUDENICE BOMFIM DE MACEDO
Comissão P. de Licitação
Presidente
Port. Nº 1049/2015-GP

Publicado por:
Katia Solange G. Barros
Código Identificador:A18BF9A6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20160594 PREGÃO Nº 206/2015-FMS
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: V.F. DA SILVA E CIA LTDA-EPP
OBJETO.....: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades do Hospital Municipal Daniel Gonçalves e demais dependências do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás - PA durante o ano de 2016.
VALOR TOTAL.....: R$ 768.706,82 (setecentos e sessenta e oito mil, setecentos e seis reais e oitenta e dois centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2016 Atividade 2.081, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 768.706,82
VIGÊNCIA.....: 29 de Março de 2016 a 31 de Dezembro de 2016
DATA DA ASSINATURA.....: 29 de Março de 2016

Publicado por:
Katia Solange G. Barros
Código Identificador:215BC55A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20160600 PREGÃO Nº 206/2015-FMS
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: R C LATICINIOS CANAA LTDA-EPP
OBJETO.....: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades do Hospital Municipal Daniel Gonçalves e demais dependências do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás - PA durante o ano de 2016.
VALOR TOTAL.....: R$ 95.937,50 (noventa e cinco mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2016 Atividade 2.081, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 95.937,50
VIGÊNCIA.....: 05 de Abril de 2016 a 30 de Agosto de 2016
DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Abril de 2016

Publicado por:
Katia Solange G. Barros
Código Identificador:2D579B09

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – CONSEMMA

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – CONSEMMA
Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONSEMMA, realizada na Sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, localizada a Rua Cumaru S/N, Bairro Nova Canaã, Canaã dos Carajás-PA. A reunião teve inicio às 14hs30min do dia 28 de agosto de 2014, com a presença de 12 conselheiros, 02 representantes da Vale, 01 representante do ICMBIO, 02 representantes do CEAP de Parauapebas e 03 representantes da BRANDT meio ambiente empresa contratada pela Vale para elaborar o Plano de Manejo do parque. O Presidente do CONSEMMA Reginaldo Pires cumprimentou os presentes e fez a leitura da pauta do dia; Apresentação do Plano de Manejo do Parque Municipal Veredas dos Carajás, Apresentação de Projetos e Outros; Em seguida passou a palavra para a equipe técnica da empresa Brandt para fazer a

apresentação do Plano de Manejo. O senhor Leonardo Tocafundo cumprimentou os presentes e pediu que todos se apresentassem, após as apresentações ele fez uma contextualização das ações desenvolvidas nas oficinas até chegar à elaboração do Plano de Manejo com os programas e a proposta de uso do parque, destacando os seguintes pontos; alternativas e equipamentos de monitoramento, prevenção e combate a incêndios; medidas e equipamentos de controle do capim braquiária, medidas de segurança para evitar caça e pesca e a recuperação de áreas especifica do parque com a introdução de espécies florestais nativas visando à criação de corredores de fauna. Pensando em tudo isto o Plano de Manejo foi elaborado com algumas restrições, mas também terá uma área para visitação com atrativos para a comunidade, com Meliponário espaço "Luiz Rodrigues", Horta modelo, Borboletario, Pomar, Viveiro, Central de Recepção, Administração, Estacionamentos, Vigilância. O conselheiro Glaidston perguntou se o limite do Parque é na linha amarela. Leonardo respondeu que a linha amarela mostra a zona de amortecimento e explicou que dentro da zona de amortecimento ficaram duas nascentes, mas as mesmas podem ser incorporadas ao Parque, falou sobre as entradas mais prováveis do fogo na época das queimadas. Nívea perguntou se tem algum programa de prevenção a incêndios, e Leonardo disse que será instalado aspersores e alarmes ao redor do Parque e os vigias farão rondas e no caso de incêndio a administração será avisada imediatamente pelas torres de vigias. A administração do Parque deverá contar com Conselho Consultivo, Gerente, vigias, auxiliares temporários, dois auxiliares de campo e consultores voluntários. O Parque será cercado com cerca apropriada e sinalizado com placas sobre Leis Ambientais. Após a apresentação a conselheira Viviane explicou por que o Plano de Manejo foi elaborado. Com a Compensação Ambiental do Sossego, onde foi adquirida área de 840 ha e ainda inserida a barragem de abastecimento de água potável do município de Canaã dos Carajás, o grupo de trabalho de estudo do Comitê de Educação Ambiental referente ao Parque Municipal Veredas dos Carajás averiguou que a Mina do Sossego ainda faria um estudo com diagnóstico para entregar ao município referente ao local. Em 13 de janeiro de 2011 através de Decreto nº 455 a Vale passou ao município o documento de posse desta terra. O Plano de Manejo apresenta os aspectos ambientais do Parque e levantou-se através do diagnóstico que o mesmo pode ser uma Unidade de Conservação. Ele atende a Constituição, possibilita o poder público e a comunidade na preservação e defesa do patrimônio natural do local. Ter uma UC (Unidade de Conservação) Municipal e o Plano de Manejo que intermedia a gestão deste parque, trás ao município ferramenta ímpar para o desenvolvimento de sustentabilidade local através da educação ambiental, e pesquisas científicas. O Plano de Manejo foi descrito de forma orientativa que garante ao Parque a conservação de seus recursos hídricos e biológicos que em troca teremos disponibilidade de água, biodiversidade, recursos para educação e pesquisas além de melhor qualidade de vida para a comunidade de Canaã dos Carajás. O Conselheiro Raimundo Nonato da EMATER disse que ficou preocupado com o Plano, que é necessário um trabalho conjunto com a comunidade. Viviane explicou que o Plano de Manejo será apresentado na feira de sustentabilidade, Raimundo Nonato disse que não acha certo fazer a apresentação na feira. Em seguida houve varias discussões sobre o Plano. Alexandre Miller explicou que todas as ações que foram discutidas pelo Comitê do Parque Temático dentro do Programa de Educação Ambiental (PEA) estão contempladas no plano, disse ainda que é necessária a aprovação do Plano de Manejo para seguirem com a elaboração do cronograma de trabalho. O senhor Leonardo pediu para Nivia representante do ICMBIO dar sua contribuição sobre o Plano. Nivia explicou que é a primeira vez que vem à reunião, quem participava antes era o conselheiro Marcel, mas tinha conhecimento de todas as ações que estavam sendo discutidas para a elaboração do Plano e que ficou ótimo, pediu para protocolarem o Plano no ICMBIO. Em seguida o Presidente concluiu que o Plano de Manejo esta pronto, e foi apresentado hoje de manhã na Agência Canaã para o Comitê de Educação Ambiental (PEA) e para o Prefeito Jeová Andrade e foi aprovado por todos, agora é a vez do Conselho Municipal de Meio Ambiente aprovar ou não, se aprovarem o Plano segue para a fase final que é a elaboração do cronograma das ações. E colocou em votação sendo aprovado com dez (10) votos a favor e dois (02) contrários. Não havendo mais nada a ser tratado à reunião foi encerrada às Dezesseis horas e vinte minutos, eu Regina Selma secretária do conselho lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada por mim, pelo presidente e por todos os conselheiros presentes.

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:B01D2E25

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 329/2016

Portaria n.º 329/2016- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR EXPRESSAMENTE a **Portaria nº 268/2005 - GP**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, 07 de Abril de 2016.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:109AC814

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 330/2016

Portaria n.º 330/2016- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR EXPRESSAMENTE a **Portaria nº 269/2005 - GP**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, 07 de Abril de 2016.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:6E793995

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO N.º : 03212406

CONTRATO N.º : 03212406
PARTES: O MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS e o (a) Sr. (a) EDGAR DOS SANTOS
OBJETO: AG. DE SERV. COND. VEIC. LEVES
JUSTIFICATIVA: NECESSIDADE NA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
VIGÊNCIA: 01/02/2016 e término no dia 31/12/2016 observando o excepcional interesse público
VALOR: UM MIL E UM REAIS E CINQÜENTA E DOIS CENTAVOS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1.90.04.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
FORO: Foro da Comarca de Canaã dos Carajás – PA

Canaã dos Carajás - PA, 01 de fevereiro de 2016

JOSÉ MOREIRA SOARES
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 239/2016 – GP

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:8DD5D38F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO N.º : 03212407

CONTRATO N.º : 03212407
PARTES: O MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS e o (a) Sr. (a) ISAIAS
ALBURQUERQUE DE CARVALHO
OBJETO: AG. DE SERV. ADMINISTRATIVOS
JUSTIFICATIVA: NECESSIDADE NA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
VIGÊNCIA: 01/02/2016 e término no dia 31/12/2016 observando o excepcional interesse público
VALOR: UM MIL E OITENTA E SETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1.90.04.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
FORO: Foro da Comarca de Canaã dos Carajás – PA

Canaã dos Carajás - PA, 01 de fevereiro de 2016

JOSÉ MOREIRA SOARES
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 239/2016 – GP

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:B64267E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO N.º : 03212378

CONTRATO N.º : 03212378
PARTES: O MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS e o (a) Sr. (a) ANTONIA
ACELINA ARRAIS DOS SANTOS
OBJETO: AG. DE SERV. GERAIS
JUSTIFICATIVA: NECESSIDADE NA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
VIGÊNCIA: 01/02/2016 e término no dia 31/12/2016 observando o excepcional interesse público
VALOR: OITOCENTOS E OITENTA REAIS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1.90.04.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
FORO: Foro da Comarca de Canaã dos Carajás – PA

Canaã dos Carajás - PA, 01 de fevereiro de 2016

JOSÉ MOREIRA SOARES
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 239/2016 – GP

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:3A72A8B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
DECRETO N° 834/2016

DISPÕE SOBRE A ANEXAÇÃO DA ESCOLA MUNCICPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL UMUARAMA, ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL JUSCELINO KUBITSCHEK E ESCOLA LUIS CARLOS PRESTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Resolução nº 026/CMECC/2015, e considerando que o Sistema de Nucleação se constitui na reorganização da Rede Pública Municipal de Ensino, concentrando uma ou mais escolas ou salas de aulas isoladas sob a coordenação unificada de uma escola autorizada a ofertar um ou mais níveis e modalidades da Educação Básica.
DECRETA:
Art. 1º - A Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Adelaide Molinari, localizada na VS 44, Vila Planalto, Zona Rural, fica definida como Escola Matriz.

Art. 2º - A Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Umuarama, localizada na Fazenda Umuarama, Zona Rural, Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Juscelino Kubitschek, localizada na VS 58, Zona Rural, e a Escola Luis Carlos Prestes, localizada no Assentamento Nova Jerusalém, Zona Rural, ficam definidas como Escolas Anexas e jurisdicionadas a Escola Matriz.

Art. 3º - A Escola Matriz deverá dar assistência técnico-pedagógica e realizar acompanhamento especifico e efetivo as Escolas Anexas.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias, em especial o Decreto nº 209/2006, Decreto nº 445/2010, Decreto nº 795/2015 e Decreto nº 796/2015.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Canaã dos Carajás-PA, aos 07 de abril de 2016.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:A8955A23

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
DECRETO N.º 835/2016

FIXA O NOVO HORARIO DE FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PUBLICAS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição da República bem como pelo artigo 116, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido o novo horário de expediente das repartições públicas municipais, que passarão a funcionar das 08h00min às 14h00min, de segunda à sexta-feira.

Art. 2° - Os serviços considerados essenciais disponibilizados pela Administração Municipal, a exemplo da Saúde, Educação, Vigilância

Sanitária e Departamento Municipal de Trânsito e Transporte - DMTC poderão ser regulados pelos respectivos gestores através de ato próprio.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Estado do Pará, aos 06 de Abril de 2016.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:0915442D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
AVISO DE EDITAL

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás avisa que fará realizar no dia 20/04/2016 às 15hs00min, na sala da CPL do SAAE, endereço Avenida Weyne Cavalcante, nº 1220, Edifício Moreira Andrade, 1º Andar, Sala 101, Bairro Novo Horizonte II, Processo Licitatório nº 023/2016-SAAE – modalidade: Pregão Presencial nº 011/2016/SRP. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS (TUBOS E CONEXÕES EM PVC), MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL E HIDROMETROS PARA USO NA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**. Valor do Edital: 0,20 (vinte centavos) por cópia. Mais informações pelo e-mail
cplsaaecanaa@gmail.com.

OSÉIAS LIMA DA FONSECA
Pregoeiro
Port. Nº 018/2015-SAAE

Publicado por:
Oséias Lima da Fonseca
Código Identificador:2CE837BD

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
TERMO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016/SRP

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás, através de seu Pregoeiro, comunica que a Publicação Realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, Ano VII Nº 1454, Página 12 Divulgação em 06 de abril de 2016, referente ao Pregão acima, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRITA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS – PA**. Fica declarada SEM EFEITO (CANCELADA), passando a vigorar nova publicação em outra ocasião.

Canaã dos Carajás – PA, 07 de Abril de 2016

OSÉIAS LIMA DA FONSECA
Pregoeiro.

Publicado por:
Oséias Lima da Fonseca
Código Identificador:D31CE1AA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

CAMARA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
ATA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 006

Sessão Ordinária 006/2016
Ata da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Dom Eliseu realizada em 29 de março de 2016. Ao vigésimo nono dia do mês de março do ano de dois mil e dezesseis reuniu-se ordinariamente a Câmara Municipal de Dom Eliseu, às 19 horas e 30 minutos, sob a presidência do Senhor Vereador Genilson Freitas Cavalcanti, do 1º Secretário o Vereador Jose Pedro Lima Santos, da 2ª Secretária a Vereadora Maria Jose Vieira Morais, estando ainda presentes os vereadores Ananias Martins da Silva, Daniel Ferreira de Andrade, Edmar Marques da Silva, Jose Pereira de Oliveira Barros e Paulo Cesar Souza Oliveira e a Vereadora Maria de Sousa Amorim. O Senhor Presidente abriu a sessão regimentalmente e solicitou a Secretária Legislativa Ad Hoc, proceder com a leitura do Momento Bíblico e em seguida a leitura da ata da sessão anterior de nº 005/2016, que após lida e votada, foi aprovada por unanimidade. Por nada constar no Expediente o Senhor Presidente passou a Ordem do Dia onde colocou em primeira e única discussão, o Parecer Prévio do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, relativo à prestação de contas da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu do exercício financeiro de 2008 de responsabilidade do Senhor Kleper Wandson Figueiredo de Carvalho. Não havendo quem quisesse discutir o Senhor Presidente explicou que de acordo com o Regimento Interno no seu artigo 223 a votação se dá de forma nominal. Continuando, o Senhor Presidente colocou o Parecer Prévio do Tribunal de Contas dos Municípios - TCM-PA., (Resolução nº 11.971 - Processo TC nº: 920012008-00) relativo às contas da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu, exercício financeiro de 2008 de responsabilidade do Sr. KLEPER WANDSON FIGUEIREDO DE CARVALHO (Resolução 11.971 – TCM) em primeira e única votação. Os Vereadores presentes na Sessão votaram em unanimidade pela rejeição das contas de 2008 e manutenção do Parecer Prévio do Tribunal de Contas dos Municípios - TCM-PA., no processo TC nº: 920012008-00. Em seguida o Presidente proclamou o resultado pela manutenção do Parecer do Tribunal de Contas e a consequente a elaboração de Decreto Legislativo pela rejeição das contas da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu referente ao exercício de 2.008, obedecendo aos demais preceitos regimentais. Por nada mais constar no expediente e na Ordem do Dia o Senhor Presidente passou as considerações finais. O **Vereador Pedro Jose Mesquita Neto** iniciou cumprimentando a mesa diretora, demais vereadores, imprensa e a todos os presentes na Sessão. Continuou seu pronunciamento tecendo comentários sobre a forma que acontece o julgamento das contas dos ordenadores de despesa diante do Tribunal de Contas dos Municípios que tem a competência de analisar e avaliar todo o material referente ao exercício e emitir o Parecer Prévio recomendando a Câmara pela aprovação ou reprovação das contas, cabendo a Câmara julgar. Prosseguiu informando que conseguiram junto ao Senador Paulo Rocha uma Emenda Parlamentar no valor de duzentos mil reais destinado à compra de materiais hospitalares para o Município. Explicou que já foi protocolada na Prefeitura e acredita que até julho o recurso já esteja disponível. Seguiu falando dos debates que iniciaram desde o início do ano sobre o orçamento da educação onde teve a participação do Presidente da Câmara onde estão tentando encontrar uma forma de minimizar ou evitar o conflito que aconteceu no ano de 2013. Encerrou desejando que consigam uma maneira de resolver a questão e terminarem a atual legislatura de forma harmoniosa como vem acontecendo nos últimos dois anos. Lembrou que estão em ano eleitoral, mas não significa que irão deixar de trabalhar e de votar em matérias que sejam importantes para o Município. O **Vereador Jose Pedro Lima Santos** iniciou cumprimentando a mesa diretora, demais vereadores, imprensa e a todos os presentes na Sessão. Continuou seu pronunciamento desejando boas vindas à Vereadora Maria Jose que esteve ausente por alguns dias onde passou por um procedimento cirúrgico. Seguiu informando que não tiveram documentos referentes as contas de responsabilidade do senhor Kleper Wandson Figueiredo de Carvalho para analisar, apenas seguiram a recomendação do Parecer Prévio do Tribunal de Contas, isso pelo fato da parte

interessada não ter comparecido na Câmara para dar ciência sobre o assunto. **Nesse momento o Vereador Pedro Jose de Mesquita Neto solicitou um aparte na qual foi concedida.** O Vereador explicou que a Casa fez o julgamento das contas do exercício de 2008 e não da pessoa do Senhor Kleper Wandson Figueiredo, julgaram apenas as contas do exercício. De posse da palavra novamente o Vereador Jose Pedro concordou com as palavras do Vereador Pedro Mesquita e prosseguiu falando do índice de pacientes contaminados pelas doenças zika vírus, dengue e chikungunya que deram entrada no Hospital Municipal. Informou que no último sábado tiveram 179 atendimentos no Hospital e 99,9% foram de pacientes com os sintomas das doenças transmitidas pelo mosquito aedes aegypti. Disse que em conversa com o Presidente do partido PMDB e o mesmo informou que ia verificar com o Prefeito a possibilidade de conseguirem o carro fumacê do Município de Rondon para amenizar a situação. Informou que na Ligação a situação não é diferente e que a dipirona que é o remédio mais indicado nesses casos já está em falta no mercado e no hospital o estoque também já acabou. **Nesse momento a Vereadora Maria Jose Vieira Morais solicitou um aparte na qual foi concedida.** A Vereadora sugeriu a possibilidade de a Prefeitura fazer uma campanha para conseguir repelentes para doar para as pessoas que não tem condições de comprar, pois talvez já ajudasse a minimizar o número de pessoas infectadas. De posse da palavra novamente o Vereador Jose Pedro informou ainda que tem uma paciente grávida de três meses internada com a suspeita de o bebê estar com microcefalia. Encerrou informando que a Secretaria de Saúde e a Sucan intensificaram a campanha de prevenção e combate ao mosquito e pediu a todos para colaborar. A **Vereadora Maria de Sousa Amorim** iniciou cumprimentando a mesa diretora, demais vereadores, imprensa e a todos os presentes na Sessão. Continuou seu pronunciamento lembrando que perdeu dois membros de sua família por causa da doença transmitida pelo mosquito aedes aegypti e que sugeriu a Câmara a fazer uma campanha de orientação junto à população. Informou que nessa data socorreu uma gestante com sangramento e levou para atendimento no Hospital do Itinga do Maranhão por ser mais próximo e não tinha leito disponível para internação devido à demanda dos inúmeros casos de dengue e zika vírus. Seguiu agradecendo a Deputada Simone Morgado pelas Emendas Parlamentares nos valores de quinhentos mil reais e de setecentos mil reais encaminhadas para a Secretaria de Planejamento do município onde precisam levar o projeto para ser protocolado em Belém. Parabenizou o Vereador Pedro pela articulação da Emenda junto ao Senador Paulo Rocha que recebeu votos do município e está olhando para Dom Eliseu com bons olhos. Em relação ao julgamento das contas do senhor Kleper explicou que mesmo o parecer do tribunal sendo de rejeição, a comissão analisa as justificativas, o empenho e a defesa do ordenador de despesa junto ao TCM para depois emitirem o parecer, mas que nesse caso o responsável não apresentou defesa no TCM e nem na Câmara, portanto tiveram documentos para analisar e não poderiam deixar de seguir o parecer do Tribunal de Contas. Deixou registrado que o julgamento das contas do exercício de 2008 seguiram o trâmite legal de acordo com o Regimento da Casa e que o ex prefeito em nenhum momento fez um telefonema para algum vereador para tentar justificar as falhas na sua prestação de contas. **Nesse momento o Vereador Jose Pedro Lima Santos solicitou um aparte na qual foi concedida.** O Vereador informou que o Presidente Senhor Genilson Freitas fez de tudo para localizá-lo enviando funcionário da Câmara nos locais onde poderia encontra-lo, mandando recados a comparecer na Câmara, mas nada adiantou. De posse da palavra novamente a Vereadora Maria de Sousa encerrou parabenizando a Vereadora Maria Jose e agradeceu a Deus pelo sucesso na cirurgia e pela rápida recuperação da vereadora. O **Vereador Jose Pereira de Oliveira Barros** iniciou cumprimentando a mesa diretora, demais vereadores, imprensa e a todos os presentes na Sessão. Continuou seu pronunciamento parabenizando e dando boas vindas a Vereadora Vereadora Maria Jose pela coragem de passar pela cirurgia e seu reestabelecimento na saúde e na Câmara. Seguiu falando do Parecer Prévio do Tribunal de Contas referente as contas de 2008 do ex gestor Pinduka (Senhor kleper Wandson) e da Lei de Responsabilidade Fiscal que é necessária ser seguida. Parabenizou o Presidente da Casa pela atitude e tentativas de localizar o ex gestor para dar ciência sobre o processo de julgamento das contas de sua responsabilidade. Explicou que essa situação é ruim para o senhor Kleper, porque terá seu nome em juízo e possivelmente não poderá concorrer a cargos públicos em nenhum município brasileiro. Continuando agradeceu a Deputada Simone Morgado na qual apoiou nas últimas eleições pela a Emenda no valor setecentos mil reais encaminhada para Dom Eliseu. Agradeceu pelo apoio ao projeto e ao Senador Jader Barbalho que ficou encantado por Dom Eliseu e que através da deputada Simone ele encaminhou uma Emenda para Dom Eliseu uma Emenda de quinhentos mil reais. Encerrou falando da forma que a Deputada trata seus apoiadores e os cidadãos dos municípios do Pará. O **Vereador Ananias Martins da Silva** iniciou cumprimentando a mesa diretora, demais vereadores, imprensa e a todos os presentes na Sessão. Continuou seu pronunciamento frisando que não poderiam votar de forma diferente ao Parecer Prévio do TCM referente às contas de 2008 de responsabilidade do senhor Kleper Wandson, principalmente pelo fato de não ter sido apresentada uma defesa para que pudessem analisar. Comunicou os moradores da Colônia Paraíso que usufruem do poço artesiano não pagavam taxa de água. Disse que em janeiro de 2016 foi estipulado o valor da taxa de trinta e sete reais e no mês de fevereiro teve um reajuste para quarenta e dois reais. Explicou que existem muitas famílias carentes na localidade que não tem condições de pagar por esse valor, como também tem muitos que trabalham com a agricultura e pecuária que tem condições de pagar. Observando essa questão disse que procurou o Secretário de Agricultura junto com o Diretor do SAAE e Executivo fizeram uma reunião com o Presidente e vice Presidente da Associação de moradores onde foi debatido o valor da taxa. Informou que a reunião foi muito importante, pois através do debate conseguiram reduzir o valor da taxa de consumo de água para as famílias de baixa renda para vinte e quatro reais e todos ficaram satisfeitos. Encerrou agradecendo a Deus pela conquista dos moradores da comunidade. O **Vereador Daniel Ferreira de Andrade** iniciou cumprimentando a mesa diretora, demais vereadores, imprensa e a todos os presentes na Sessão. Continuou seu pronunciamento sobre o surgimento e a importância da Lei de Responsabilidade Fiscal. Continuou fazendo uma explanação geral em relação à prestação de contas de responsabilidade do senhor Kleper Wandson Figueiredo de Carvalho e destacando quatro irregularidades apontadas no Parecer Prévio do Tribunal de Contas dos Municípios na qual gerou um montante de mais de onze milhões de reais de desfalque aos cofres público do município, e que não foi dado os direitos e os afins corretos para com isso fazer a sua prestação de contas. Destacou que se passaram oito anos e o Tribunal de Contas com os técnicos jurídicos analisaram e exararam o Parecer de rejeição às contas do exercício de 2008 de responsabilidade do senhor Kleper. Frisou que hoje a Casa Legislativa está fazendo o trabalho de legislar, fiscalizar e opinar nas decisões que cabe a função de vereador decidir e decidir de forma ordeira e coerente naquilo que é satisfatório. Explicou que em oito anos o ex prefeito não conseguiu apresentar defesa junto ao Tribunal de Contas da mesma forma que também ele não procurou a Câmara para se apresentar e justificar as falhas apontadas. Encerrou ressaltando que como representantes do Legislativo e do povo de Dom Eliseu estão fazendo o trabalho com entendimento para o bom desempenho do Município. O **Vereador Genilson Freitas Cavalcanti** iniciou cumprimentando a mesa diretora, demais vereadores, imprensa e a todos os presentes na Sessão. Continuou seu pronunciamento parabenizando a Vereadora Maria Jose pela saúde e pelo retorno à Casa Legislativa. Ressaltou o seu empenho e preocupação com o sua função de Vereadora, na qual esteve sempre conectada com os trabalhos da Câmara. Reforçou as palavras do Vereador Pedro Mesquita em relação a educação e informou que reuniram por diversas vezes desde o ano de 2015 para tentarem resolver o problema do reajuste dos servidores da educação sem maiores problemas. Em relação ao carro fumacê informou que o Estado do Pará possui cento e quarenta e quatro municípios e existe apenas quatro carros fumacê em todo o Estado. Recordou que no ano passado o Prefeito conseguiu trazer o carro onde ficou por uma semana pulverizando o município, mas como a demanda é muito grande esse ano ainda não foi possível. Sobre a prestação de contas do ex-prefeito do exercício de 2008, explicou que é de prática as Câmaras Municipais julgar as contas do executivo. Explicou que as contas de gestão são as referentes às secretarias municipais e das autarquias na qual são julgadas diretamente pelo Tribunal de Contas e as contas de governo o tribunal exara apenas o Parecer Prévio e cabe aos Vereadores julgar as contas pela aprovação ou rejeição. Encerrou estacando que o Parecer Prévio referente as contas do exercício de

2008 foi contrário a aprovação das contas e a Câmara por unanimidade seguiu o parecer do Tribunal. Não havendo pronunciamentos o presidente em nome de Deus deu por encerrada a Sessão e eu, Ana Paula da Silva Arruda, Secretária Ad Hoc lavrei a presente ata que será assinada por mim e por todos os Vereadores presentes, para que surta os efeitos legais.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Dom Eliseu, em 29 demarço de 2016.

Publicado por:
Ana Paula da Silva Arruda Felipe
Código Identificador:230986CB

CAMARA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2016-CMDE, DE 06 DE ABRIL DE 2016.

Dispõe sobre a rejeição das contas da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu, relativas ao Exercício de 2.008.

Vereador GENILSON FREITAS CAVALCANTI, Presidente da Câmara Municipal de Dom Eliseu – PA., no uso das atribuições que me são conferidas por Lei.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e a Mesa da Câmara promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º. - Ficam rejeitadas as contas da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu - PA., relativas ao exercício de 2.008, acatando o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no processo TCM nº: **920012008-00**, conforme cópia anexa, e parecer da Comissão Permanente de Finanças, Fiscalização e Acompanhamento Orçamentário, Comissão Permanente de Constituição, Legislação e Justiça e Redação Final, Parecer Jurídico nº 001/2016 e cópia registrada da Ata da Sessão Ordinária nº 006/2016.
Parágrafo Único – Conforme Ata de Sessão Ordinária nº 006/2016 do dia 29/03/2016, a votação foi realizada com 9 (nove) votos favorável pela rejeição das contas de 2008, e manutenção do Parecer Prévio do TCM-PA., no processo TCM nº: **920012008-00**.

Artigo 2º. – Este decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Dom Eliseu – PA, 06 (seis) de abril de 2016.

VER. GENILSON FREITAS CAVALCANTI
Presidente da Câmara Municipal

VER. JOSE PEDRO LIMA SANTOS
1º Secretário

VER. MARIA JOSE VIEIRA MORAIS
2ª Secretária

Publicado por:
Ana Paula da Silva Arruda Felipe
Código Identificador:F06E6900

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 020/2016-RETIFICAÇÃO

DECRETO N°. 020/2016-GP. de, 01 de abril de 2016.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO COMO ESCOLA SEDE A ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL NEIDE DE BRITO ALVES LOPES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Dom Eliseu, JOAQUIM NOGUEIRA NETO, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Orgânica do Município no Art. 83, XXV;

DECRETA:

Art. 1° - Fica criada como Escola Sede, a **Escola Municipal de Ensino Infantil NEIDE DE BRITO ALVES LOPES.**

Art. 2º - As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessárias.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito de Dom Eliseu, Estado do Pará, 01 de abril de 2016.

JOAQUIM NOGUEIRA NETO
Prefeito de Dom Eliseu

Publicado por:
João de Deus de Aquino
Código Identificador:22C7B45B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 021/2016-RETIFICAÇÃO

DECRETO Nº 021/2016-GP De 04 de abril de 2016.

Convoca a 2ª Conferência Municipal da Cidade de DOM ELISEU, etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Joaquim Nogueira Neto, Prefeito do Município de Dom Eliseu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 5.790, de 25 de maio de 2006, e a Resolução Normativa nº 19, de18 de setembro de 2015, do Conselho das Cidades - ConCidades, do Ministério das Cidades,

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica convocada a 2ª Conferência Municipal da Cidade de Dom Eliseu, etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades, a ser realizada em 20 de maio de 2016, sob coordenação do Gabinete do Prefeito.
Art. 2º. A 2ª Conferência Municipal de Dom Eliseu desenvolverá seus trabalhos a partir do tema nacional "A Função Social da Propriedade!".
Parágrafo único. O tema deverá ser desenvolvido de modo a articular e integrar as diferentes políticas urbanas, de maneira transversal.
Art. 3º. Caberá ao Gabinete do Prefeito instituir, mediante portaria, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a Comissão Preparatória Municipal, observado o disposto nos artigos 17 e 39 da Resolução Normativa nº 14, de 6 de junho de 2012, do Conselho das Cidades - ConCidades, do Ministério das Cidades.
Art. 4º. À Comissão Preparatória Municipal caberá, de acordo com os artigos 42 e 43 da Resolução Normativa nº 14, de 2012, definir a data, o local, o critério de participação e a pauta da Conferência Municipal de Dom Eliseu.
Art. 5º. Caberá à 2ª Conferência Municipal de Dom Eliseu, de acordo com os critérios definidos pela Comissão Preparatória Estadual, a eleição dos delegados municipais à 6ª Conferência Estadual das Cidades.
Art. 6º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO **DE DOM ELISEU,** aos 04 dias do mês de abril de 2016,

JOAQUIM NOGUEIRA NETO
Prefeito de Dom Eliseu.

Publicado por:
João de Deus de Aquino
Código Identificador:EECF8566

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 022/2016

DECRETO N°. 022/2016-GP. de, 04 de abril de 2016.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO COMO ESCOLA SEDE A ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Dom Eliseu, JOAQUIM NOGUEIRA NETO, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Orgânica do Município no Art. 83, XXV;

DECRETA:

Art. 1° - Fica criada como Escola Sede, a **Escola Municipal de Ensino fundamental FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA.**

Art. 2º - As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessárias.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito de Dom Eliseu, Estado do Pará, 04 de abril de 2016.

JOAQUIM NOGUEIRA NETO
Prefeito de Dom Eliseu

Publicado por:
João de Deus de Aquino
Código Identificador:36D861C4

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 432/2015

LEI MUNICIPAL nº 432/2016,
Dom Eliseu, 07 de abril de 2016.

Dispõe sobre a Organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor - SMDC, institui a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, o Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - CONDECON, e institui o Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - FMPDC, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU - PA, por seus representantes na Câmara Legislativa de Dom Eliseu, aprovou e o Prefeito **JOAQUIM NOGUEIRA NETO**, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Art. 1º - A presente Lei estabelece a organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor - SMDC, nos termos da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 e Decreto nº 2.181 de 20 de março de 1997.

Art. 2º - São órgãos do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC;

I – A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON;

II – Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – CONDECON.

Parágrafo único. Integram o Sistema Municipal de Defesa do Consumidor os órgãos e entidades da Administração Pública municipal e as associações civis que se dedicam à proteção e defesa do consumidor, sediadas no município, observado o disposto nos arts. 82 e 105 da Lei 8.078/90.

CAPITULO II

DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR PROCON

Seção I
Das Atribuições

Art. 3º Fica criado o PROCON Municipal de Dom Eliseu, órgão do Gabinete do Prefeito, destinado a promover e implementar as ações direcionadas à educação, orientação, proteção e defesa do consumidor e coordenação a política do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor, cabendo-lhe:

I – Planejar, elaborar, propor, coordenar e executar a política municipal de proteção ao consumidor;

II – Receber, analisar, avaliar e encaminhar consultas, reclamações e sugestões apresentadas por consumidores, por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado;

III – Orientar permanentemente os consumidores e fornecedores sobre seus direitos, deveres e prerrogativas;

IV – Encaminhar ao Ministério Público a notícia de fatos tipificados como crimes contra as relações de consumo e as violações a direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos.

V – Incentivar e apoiar a criação e organização de associações civis de defesa do consumidor e apoiar as já existentes, inclusive com recursos financeiros e outros programas especiais;

VI – Promover medidas e projetos contínuos de educação para o consumo, podendo utilizar os diferentes meios de comunicação e solicitar o concurso de outros órgãos da Administração Pública e da sociedade civil;

VII – Colocar à disposição dos consumidores mecanismos que possibilitem informar os menores preços dos produtos básicos;

VIII - Manter cadastro atualizado de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, divulgando-o pública e, no mínimo, anualmente nos termos do art. 44 da Lei nº 8.078/90 e dos arts. 57 a 62 do Decreto 2.181/97, remetendo cópia ao Procon Estadual, preferencialmente por meio eletrônico;
IX – Expedir notificações aos fornecedores para prestarem informações sobre reclamações apresentadas pelos consumidores e comparecerem às audiências de conciliação designadas, nos termos do art. 55, § 4º da Lei 8.078/90;

X – Instaurar, instruir e concluir processos administrativos para apurar infrações à Lei 8.078/90, podendo mediar conflitos de consumo, designando audiências de conciliação;

XI – Fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas no Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/90, regulamentado pelo Decreto nº 2.181/97;

XII – Solicitar o concurso de órgãos e entidades de notória especialização técnica para a consecução dos seus objetivos;

XIII - Encaminhar à Defensoria Pública do Estado os consumidores que necessitem de assistência jurídica.

Seção II
Da Estrutura

Art. 4º A Estrutura Organizacional do PROCON municipal será a seguinte:

I – Coordenadoria Executiva;
II – Setor de Assessoria Jurídica;
III - Setor de Apoio Administrativo;

Art. 5º A Coordenadoria Executiva será dirigida por um Coordenador Executivo, e os serviços por Chefes.

Art. 6º O Coordenador Executivo do PROCON Municipal será nomeado pelo Prefeito Municipal.

Art. 7º O Poder Executivo municipal colocará à disposição do PROCON os recursos humanos necessários para o funcionamento do órgão, promovendo os remanejamentos necessários.

Art. 8º O Poder Executivo municipal disporá os bens materiais e recursos financeiros para o perfeito funcionamento do órgão, promovendo os remanejamentos necessários.

CAPITULO III

DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR CONDECON

Art. 9º Fica instituído o Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - CONDECON, com as seguintes atribuições:

I - Atuar na formulação de estratégias e diretrizes para a política municipal de defesa do consumidor;

II - Administrar e gerir financeira e economicamente os valores e recursos depositados no Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMDC, bem como deliberar sobre a forma de aplicação e destinação dos recursos na reconstituição dos bens lesados e na prevenção de danos, zelando pela aplicação dos recursos na consecução dos objetivos previstos nesta Lei, bem como nas Leis nº 7.347/85 e 8.078/90 e seu Decreto Regulamentador;

III – Prestar e solicitar a cooperação e a parceria de outros órgãos públicos;

IV - Elaborar, revisar e atualizar as normas referidas no § 1º do art. 55 da lei nº 8.078/90;

V - aprovar, firmar e fiscalizar o cumprimento de convênios e contratos como representante do Município de Dom Eliseu, objetivando atender ao disposto no inciso II deste artigo;

VI - examinar e aprovar projetos de caráter científico e de pesquisa visando ao estudo, proteção e defesa do consumidor;

VII - aprovar e publicar a prestação de contas anual do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMDC, dentro de 60 (sessenta) dias do início do ano subseqüente;

VIII – Elaborar seu Regimento Interno.

Art. 10. O CONDECON será composto por representantes do Poder Público e entidades representativas de fornecedores e consumidores, assim discriminados:

I - O coordenador municipal do PROCON: que presidirá;

II - Um representante da Secretaria de Educação;

III - Um representante da Vigilância Sanitária;
IV - Um representante da Secretaria da Fazenda;

V - Um representante do Poder Executivo municipal;

VI - Um representante da Secretaria de Agricultura;

VII - Um representante dos fornecedores;

VIII - Dois representantes de associações que atendam aos requisitos do inciso IV do art. 82 da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990;

IX - Um representante da OAB- Ordem dos Advogados do Brasil;

§ 1º O Coordenador Executivo do PROCON é membro nato do CONDECON.

§ 2º Deverão ser asseguradas a participação e a manifestação dos representantes do Ministério Público Estadual e da Defensoria Pública Estadual nas reuniões do CONDECON, como instituições observadoras, sem direito de voto.

§ 3º As indicações para nomeações ou substituições de conselheiros serão feitas pelas entidades ou órgãos na forma de seus estatutos.

§ 4º Para cada membro será indicado um suplente que substituirá, com direito a voto, nas ausências ou impedimento do titular.

§ 5º Perderá a condição de membro do CONDECON e deverá ser substituído o representante que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) alternadas, no período de 1 (um) ano.

§ 6º Os órgãos e entidades relacionados neste artigo poderão, a qualquer tempo, propor a substituição de seus respectivos representantes, obedecendo o disposto no § 2º deste artigo.

§ 7º As funções dos membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado relevante serviço à promoção e preservação da ordem econômica e social local.

§ 8º Os membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do consumidor e seus suplentes, à exceção do membro nato, terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

Art. 11. O Conselho reunir-se-á ordinariamente 01 (uma) vez por mês e extraordinariamente sempre que convocados pelo Presidente ou por solicitação da maioria de seus membros.

Parágrafo único - As sessões plenárias do Conselho instalar-se-ão com a maioria de seus membros, que deliberarão pela maioria dos votos presentes.

Art. 12. A Prefeitura Municipal prestará apoio administrativo e fornecerá os recursos humanos e materiais ao CONDECON, que será administrado por uma Secretaria-Executiva,

CAPITULO IV

DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - FMDC

Parágrafo único. O FMPDC será gerido pelo Conselho Gestor, composto pelos membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos do item II, do art. 9º, desta Lei.

Art. 13. Fica instituído o Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMDC, de que trata o art. 57, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, regulamentada pelo Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, com o objetivo de receber recursos destinados ao desenvolvimento das ações e serviços de proteção e defesa dos direitos dos consumidores

Parágrafo Único - O FMDC será gerido pelo Conselho Gestor, composto dos membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos do inciso II do art. 9º desta Lei.

Art. 14. O FMDC terá o objetivo de prevenir e reparar os danos causados à coletividade de consumidores no âmbito do Município de Dom Eliseu.

§ 1º Os recursos do Fundo ao qual se refere este artigo, serão aplicados:

I – Na consecução de projetos, aquisição de bens e realização de atividades que promovam, aprimorem e fomentem a defesa e o direito do consumidor, a educação para o consumo e a capacitação e modernização administrativa e funcional dos órgãos públicos e entidades municipais de defesa do consumidor, em especial, o PROCON municipal;
II - Na promoção de atividades e eventos educativos, culturais e científicos e na edição de material informativo relacionado à educação, proteção e defesa do consumidor;

III - No custeio de exames periciais, estudos e trabalhos técnicos necessários à instrução de procedimento investigatório;

IV – Na modernização administrativa do PROCON;

V – No financiamento de projetos relacionados com os objetivos da Política Nacional das Relações de Consumo (art. 30 do Decreto n.º 2.181/90);

VI – No custeio de pesquisas e estudos sobre o mercado de consumo municipal elaborado por profissional de notória especialização ou por instituição sem fins lucrativos incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, ensino ou desenvolvimento institucional;

VII – No custeio da participação de representantes do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC em reuniões, encontros e congressos relacionados à proteção e defesa do consumidor, e ainda investimentos em materiais educativos e de orientação ao consumidor;

§ 2º Na hipótese do inciso III deste artigo, deverá o CONDECON considerar a existência de fontes alternativas para custeio da perícia, a sua relevância, a sua urgência e as evidências de sua necessidade.

Art. 15. Constituem recursos do Fundo:

I – Os valores resultantes das condenações judiciais de que tratam os artigos 11 e 13 da lei 7.347 de 24 de julho de 1985;

II – Os valores dos valores destinados ao município em virtude da aplicação da multa prevista no art. 56, inciso I, e no art. 57 e seu Parágrafo Único da Lei nº 8.078/90, assim como daquela cominada por descumprimento de obrigação contraída em termo de ajustamento de conduta;

III - As transferências orçamentárias provenientes de outras entidades públicas ou privadas;

IV - Os rendimentos decorrentes de depósitos bancários e aplicações financeiras, observadas as disposições legais pertinentes;

V - As doações de pessoas físicas e jurídicas nacionais e estrangeiras;

VI - Outras receitas que vierem a ser destinadas ao Fundo.
Art. 16. As receitas descritas no artigo anterior serão depositadas obrigatoriamente em conta especial, a ser aberta e mantida em estabelecimento oficial de crédito, à disposição do CONDECON.

§ 1º As empresas infratoras comunicarão, no prazo de 10 (dez) dias, ao CONDECON os depósitos realizados a crédito do Fundo, com especificação da origem.

§ 2º Fica autorizada a aplicação financeira das disponibilidades do Fundo em operações ativas, de modo a preservá-las contra eventual perda do poder aquisitivo da moeda.

§ 3º O saldo credor do Fundo, apurado em balanço no término de cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a seu crédito.

§ 4º O Presidente do CONDECON é obrigado a publicar mensalmente os demonstrativos de receitas e despesas gravadas nos recursos do Fundo, repassando cópias aos demais conselheiros, na primeira reunião subseqüente.

Art. 17. O Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor; em prazo não superior a noventa dias de sua implementação, elaborará e publicará seu Regimento Interno, que definirá as regras de seu funcionamento, dispondo, inclusive, sobre reuniões ordinárias e extraordinárias.

CAPITULO V

DA MACRO-REGIÃO

Art. 18. O Poder Executivo municipal poderá contratar consórcios públicos ou convênios de cooperação com outros municípios, visando a estabelecer mecanismos de gestão associada e atuação em conjunto para a implementação de macro-regiões de proteção e defesa do consumidor, nos termos da Lei 11.107 de 06 de abril de 2005.

Art. 19. O protocolo de intenções que anteceder à contratação de consórcios públicos de defesa do consumidor definirá o local de sua sede, que poderá ser estabelecida em quaisquer dos municípios consorciados, bem como a sua denominação obrigatória de PROCON REGIONAL, com competência para atuar em toda a extensão territorial dos entes consorciados.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. No desempenho de suas funções, os órgãos do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor poderão manter convênios de cooperação técnica entre si e com outros órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor, no âmbito de suas respectivas competências e observado o disposto no art. 105 da Lei 8.078/90.

Art. 21. Consideram-se colaboradores do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor as universidades públicas ou privadas, que desenvolvam estudos e pesquisas relacionadas ao mercado de consumo.

Parágrafo único. Entidades, autoridades, cientistas e técnicos poderão ser convidados a colaborar em estudos ou participar de comissões instituídas pelos órgãos de proteção ao consumidor.

Art. 22. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Município.

Art. 23. O Poder Executivo municipal aprovará, mediante decreto, o Regimento Interno do PROCON municipal, definindo a sua subdivisão administrativa e dispondo sobre as competências e atribuições específicas das unidades e cargos.

Art. 24. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 25. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM ELISEU, 07 DE ABRIL DE 2016.

JOAQUIM NOGUEIRA NETO
Prefeito de Dom Eliseu-PA.

Publicado por:
João de Deus de Aquino
Código Identificador:C75D392B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 141/2016

“ TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E DO OUTRO LADO, TARIK LEITE DE ARAUJO, NA FORMA ABAIXO”:

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito com arrimo nas disposições capituladas na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n° 024/91, e Inciso XI do artigo 37 da Constituição Republicana de 1988, a secretaria Municipal de Saúde de Dom Eliseu, doravante denominado CONTRATANTE, e a pessoa natural adiante qualificada, daqui a diante caracterizada como CONTRATADO, resolve celebrar o presente contrato de trabalho fundado nas clausulas e condições a seguir estipuladas:

Clausula Primeira: Da Qualificação das Partes

Pessoa Jurídica: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF 11.415.068/0001-58, por seu representante legal a Sra. **ELIANA BRUNORO DEPRÁ**, portadora do RG 3846663 SSP/PA e CPF 328.665.503-15, residente na BR 010, KM 14 s/n, que desde já concorda com a contratação nas clausulas abaixo:

PESSOA NATURAL: **TARIK LEITE DE ARAUJO**, Psicólogo, CPF N° 716.273.082-53, CRP 05181/PA, domiciliado na Rua Duque de Caxias, 1489, Casa G, PDS na cidade de Dom Eliseu - PA.

Clausula Segunda: Da Fundamentação Legal.

A Contratação tem como arrimo nas disposições capituladas na Lei Municipal n° 024/91 e Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990 e no inciso IX do artigo 37 da Constituição Republicana de 1988 Dom Eliseu – PA, da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu – PA.

Clausula Terceira: Do Objeto do Contrato.

O contratado prestara o serviço personalíssimo de Psicólogo na Unidade CAPS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com atendimentos, de segunda a sexta.

Clausula Quarta: Da subordinação Jurídica.

O contratado desempenhara suas atribuições sob orientação da Secretaria Municipal de Saúde, ou a quem os mesmos delegarem poderes, executando ordens e cumprindo jornada de trabalho de 40HS semanais.

Clausula Quinta: Da Contraprestação.

O valor deste contrato é de R$ 38.352,10 (Trinta e oito mil trezentos cinquenta dois reais e dez centavos) para serviços adquiridos pelo CONTRATANTE, sendo dividido em 09 (nove) parcelas mensais, sendo a primeira de R$ 3.512,10 (Três mil quinhentos e doze reais e dez centavos) e as demais iguais de R$ 4.355,00 (Quatro mil trezentos e cinquenta e cinco reais).

Clausula Sexta: Do Sistema Previdenciário.

O contrato fica inscrito compulsoriamente no Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Clausula Sétima: Do Regime Jurídico.

O contrato de prestação de serviço reger-se-á pelo regime de natureza administrativa e pelos princípios de Direito Publico, aplicando-se lhes durante o exercício da função ou a realização de serviço, naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, os direitos e deveres inseridos no Estatuto do Servidor do Município de Dom Eliseu.

Clausula Oitava: Prazo e da Vigência.

O presente contrato terá vigência de **07/03/2016 a 30/11/2016**.

Clausula Nona: Da Rescisão.

Para cumprimento do presente contrato as partes devem obedecer às clausulas contratuais, sob pena de rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro

O Distrato, também pode ser tanto unilateral como bilateral, poderá ser provocado a qualquer tempo, desde que uma das partes notifique a outra com 30 dias de antecedência, aplicando-se no que couberem, os preceitos contidos na Lei Municipal n° 046/91, no Estatuto do Funcionalismo Publico Municipal e suas alterações e na Constituição Federal em vigor.

Clausula Décima: Execução Total do Contrato.

Com o termino do contrato totalmente executado ou a rescisão prevista nos parágrafos da clausula décima, ficam as partes isenta de quaisquer tipos de indenizações.

Clausula Décima Primeira: Dos Direitos do Contrato na Vigência do Contrato.

Durante a vigência do contrato, os direitos previstos no Regime Jurídico Único dos Servidores deste Município serão aplicados ao contratado.

As partes elegem o Foro Civil da Comarca de Dom Eliseu, Estado do Para, para dirimir qualquer duvida oriunda do presente contrato de prestação de serviço temporário, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou eleição, que tenha ou venha a ter.

E por ambos estarem de acordo em tudo acima foram clausuladas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas, obrigando-se a cumprirem o que ficou estabelecido.

Dom Eliseu, 07 de Janeiro de 2016.

ELIANA BRUNORO DEPRÁ
Secretaria Municipal de Saúde

TARIK LEITE DE ARAUJO
716.273.082-53

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF_____

2 _____
CPF_____

Publicado por:
Mariana de Queiroz Souza
Código Identificador:A5A4F4EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 140/2016

“ TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E DO OUTRO LADO, CARLA LETICIA CAMERA FERREIRA, NA FORMA ABAIXO”:

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito com arrimo nas disposições capituladas na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n° 024/91, e Inciso XI do artigo 37 da Constituição Republicana de 1988, a secretaria Municipal de Saúde de Dom Eliseu, doravante denominado CONTRATANTE, e a pessoa natural adiante qualificada, daqui a diante caracterizada como CONTRATADO, resolve celebrar o presente contrato de trabalho fundado nas clausulas e condições a seguir estipuladas:

Clausula Primeira: Da Qualificação das Partes

Pessoa Jurídica: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF 11.415.068/0001-58, por seu representante legal a Sra. **ELIANA BRUNORO DEPRÁ**, portadora do RG 3846663 SSP/PA e CPF 328.665.503-15, residente na BR 010, KM 14 s/n, que desde já concorda com a contratação nas clausulas abaixo:

PESSOA NATURAL: **CARLA LETICIA CAMERA FERREIRA**, Cirurgiã Dentista, CPF N° 027.373.863-14, CFRO PA-CD 5874, domiciliada na Rua Santos Dumont, 152 na cidade de Dom Eliseu - PA.

Clausula Segunda: Da Fundamentação Legal.

A Contratação tem como arrimo nas disposições capituladas na Lei Municipal n° 024/91 e Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990 e no inciso IX do artigo 37 da Constituição Republicana de 1988 Dom Eliseu – PA, da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu – PA.

Clausula Terceira: Do Objeto do Contrato.
O contratado prestara o serviço personalíssimo de Cirurgiã Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com atendimentos, de segunda a sexta.

Clausula Quarta: Da subordinação Jurídica.
O contratado desempenhara suas atribuições sob orientação da Secretaria Municipal de Saúde, ou a quem os mesmos delegarem poderes, executando ordens e cumprindo jornada de trabalho de 40HS semanais.
Clausula Quinta: Da Contraprestação.
O valor deste contrato é de R$ 39.195,00 (Trinta e nove mil cento e noventa e cinco reais) para serviços adquiridos pelo CONTRATANTE, sendo dividido em 09 (nove) parcelas mensais de R$ 4.355,00 (Quatro mil trezentos e cinquenta e cinco reais).
Clausula Sexta: Do Sistema Previdenciário.
O contrato fica inscrito compulsoriamente no Regime Geral de Previdência Social – RGPS.
Clausula Sétima: Do Regime Jurídico.
O contrato de prestação de serviço reger-se-á pelo regime de natureza administrativa e pelos princípios de Direito Publico, aplicando-se lhes durante o exercício da função ou a realização de serviço, naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, os direitos e deveres inseridos no Estatuto do Servidor do Município de Dom Eliseu.
Clausula Oitava: Prazo e da Vigência.
O presente contrato terá vigência de **01/03/2016 a 30/11/2016**.
Clausula Nona: Da Rescisão.
Para cumprimento do presente contrato as partes devem obedecer às clausulas contratuais, sob pena de rescisão contratual.
Parágrafo Primeiro
O Distrato, também pode ser tanto unilateral como bilateral, poderá ser provocado a qualquer tempo, desde que uma das partes notifique a outra com 30 dias de antecedência, aplicando-se no que couberem, os preceitos contidos na Lei Municipal n° 046/91, no Estatuto do Funcionalismo Publico Municipal e suas alterações e na Constituição Federal em vigor.

Clausula Décima: Execução Total do Contrato.
Com o termino do contrato totalmente executado ou a rescisão prevista nos parágrafos da clausula décima, ficam as partes isenta de quaisquer tipos de indenizações.
Clausula Décima Primeira: Dos Direitos do Contrato na Vigência do Contrato.
Durante a vigência do contrato, os direitos previstos no Regime Jurídico Único dos Servidores deste Município serão aplicados ao contratado.

As partes elegem o Foro Civil da Comarca de Dom Eliseu, Estado do Para, para dirimir qualquer duvida oriunda do presente contrato de prestação de serviço temporário, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou eleição, que tenha ou venha a ter.
E por ambos estarem de acordo em tudo acima foram clausuladas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas, obrigando-se a cumprirem o que ficou estabelecido.

Dom Eliseu, 01 de Março de 2016.

ELIANA BRUNORO DEPRÁ
Secretaria Municipal de Saúde

CARLA LETICIA CAMERA FERREIRA
027.373.863-14

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF_____

2 _____
CPF_____

Publicado por:
Mariana de Queiroz Souza
Código Identificador:8058AD47

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 139/2016

“ TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E DO OUTRO LADO, JOANN DARLYSON DE OLIVEIRA GOMES, NA FORMA ABAIXO”:

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito com arrimo nas disposições capituladas na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n° 024/91, e Inciso XI do artigo 37 da Constituição Republicana de 1988, a secretaria Municipal de Saúde de Dom Eliseu, doravante denominado CONTRATANTE, e a pessoa natural adiante qualificada, daqui a diante caracterizada como CONTRATADO, resolve celebrar o presente contrato de trabalho fundado nas clausulas e condições a seguir estipuladas:
Clausula Primeira: Da Qualificação das Partes
Pessoa Jurídica: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF 11.415.068/0001-58, por seu representante legal a Sra. **ELIANA BRUNORO DEPRÁ**, portadora do RG 3846663 SSP/PA e CPF 328.665.503-15, residente na BR 010, KM 14 s/n, que desde já concorda com a contratação nas clausulas abaixo:
PESSOA NATURAL: **JOANN DARLYSON DE OLIVEIRA GOMES**, Educador Físico, CPF N° 995.163.812-00, CREF 003039-G/PA, domiciliado na Rua Asa Branca, 80, Nova Luanda na cidade de Dom Eliseu – PA.
Clausula Segunda: Da Fundamentação Legal.
A Contratação tem como arrimo nas disposições capituladas na Lei Municipal n° 024/91 e Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990 e no inciso IX do artigo 37 da Constituição Republicana de 1988, Dom Eliseu – PA, da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu – PA.
Clausula Terceira: Do Objeto do Contrato.
O contratado prestara o serviço personalíssimo de Educador Físico, na Academia de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com atendimentos, 40 horas semanais de segunda a sexta.

Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária
As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:
Fonte de Recurso: 1112 Fundo Municipal de Saúde, 10.303.0111.2.061 **MANUTENÇÃO DE ACADEMIAS MUNICIPAL DE SAÚDE**, 3.3.90.36.00, elemento de despesa de pessoa física.
Clausula Quarta: Da subordinação Jurídica.
O contratado desempenhara suas atribuições sob orientação da Secretaria Municipal de Saúde, ou a quem os mesmos delegarem poderes, executando ordens e cumprindo jornada de trabalho de 40HS semanais.
Clausula Quinta: Da Contraprestação.
O valor deste contrato é de R$ 31.500,00 (Trinta e um mil e quinhentos reais) para serviços adquiridos pelo CONTRATANTE, sendo dividido em 09 (nove) parcelas mensais demais iguais de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).
Clausula Sexta: Do Sistema Previdenciário.
O contrato fica inscrito compulsoriamente no Regime Geral de Previdência Social – RGPS.
Clausula Sétima: Do Regime Jurídico.
O contrato de prestação de serviço reger-se-á pelo regime de natureza administrativa e pelos princípios de Direito Publico, aplicando-se lhes durante o exercício da função ou a realização de serviço, naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, os direitos e deveres inseridos no Estatuto do Servidor do Município de Dom Eliseu.
Clausula Oitava: Prazo e da Vigência.
O presente contrato terá vigência de **01/03/2016 a 30/11/2016**.
Clausula Nona: Da Rescisão.
Para cumprimento do presente contrato as partes devem obedecer às clausulas contratuais, sob pena de rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro
O Distrato, também pode ser tanto unilateral como bilateral, poderá ser provocado a qualquer tempo, desde que uma das partes notifique a outra com 30 dias de antecedência, aplicando-se no que couberem, os preceitos contidos na Lei Municipal n° 046/91, no Estatuto do Funcionalismo Publico Municipal e suas alterações e na Constituição Federal em vigor.

Clausula Décima: Execução Total do Contrato.
Com o termino do contrato totalmente executado ou a rescisão prevista nos parágrafos da clausula décima, ficam as partes isenta de quaisquer tipos de indenizações.
Clausula Décima Primeira: Dos Direitos do Contrato na Vigência do Contrato.
Durante a vigência do contrato, os direitos previstos no Regime Jurídico Único dos Servidores deste Município serão aplicados ao contratado.
As partes elegem o Foro Civil da Comarca de Dom Eliseu, Estado do Para, para dirimir qualquer duvida oriunda do presente contrato de prestação de serviço temporário, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou eleição, que tenha ou venha a ter.
E por ambos estarem de acordo em tudo acima foram clausuladas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas, obrigando-se a cumprirem o que ficou estabelecido.

Dom Eliseu, 01 de Março de 2016.

ELIANA BRUNORO DEPRÁ
Secretaria Municipal de Saúde

JOANN DARLYSON DE OLIVEIRA GOMES
995.163.812-00

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF_____

2 _____
CPF_____

Publicado por:
Mariana de Queiroz Souza
Código Identificador:E297BE8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 131/2016

“ TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU/SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PEC. E ABASTECIMENTO E DO OUTRO LADO, ROGERIO BARBOSA PEREIRA, NA FORMA ABAIXO”:

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito com arrimo nas disposições capituladas na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n° 024/91, e Inciso XI do artigo 37 da Constituição Republicana de 1988, a Sec. Mun. de Agricultura, Pec. e Abastecimento de Dom Eliseu, doravante denominado CONTRATANTE, e a pessoa natural adiante qualificada, daqui a diante caracterizada como CONTRATADO, resolve celebrar o presente contrato de trabalho fundado nas clausulas e condições a seguir estipuladas:
Clausula Primeira: Da Qualificação das Partes
Pessoa Jurídica: O MUNICIPIO DE DOM ELISEU-PA, inscrito no **CNPJ/MF** sob o
nº 22.953.681/0001-45, com sede à AV. JK de Oliveira, nº 02, centro, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal **JOAQUIM NOGUEIRA NETO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na rodovia BR 010 S/N, centro, portador da Carteira de Identidade nº 785.916 SSP/DF e CPF 296.111.301-63, que desde já concorda com a contratação nas clausulas abaixo:
PESSOA NATURAL: **ROGERIO BARBOSA PEREIRA**, Técnico Agrícola, portador do CPF 950.004.102-20, CREA 9205TD-PA, domiciliado a Rua Beco da Rua São Francisco, na cidade de Aurora do Pará - PA.
Cláusula Segunda: Da Fundamentação Legal.
A Contratação tem como arrimo nas disposições capituladas na Lei Municipal n° 024/91 e Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990 e no inciso IX do artigo 37 da Constituição Republicana de 1988, Dom Eliseu – PA, da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu – PA.
Cláusula Terceira – Dotação orçamentaria.
As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:
Fonte de Recurso: 1301 Sec. Mun. de Agricultura, Pec. e Abastecimento, 20 122 1111 2.067 Manutenção da Sec. Mun. de Agricultura, Pec. e Abastecimento, 3.3.90.36.00, elemento de despesa de pessoa física.
Clausula Quarta: Do Objeto do Contrato.
O contratado prestara o serviço de Técnico Agrícola, apoiando os programas de produção de Tubérculos e Leite a pasto para a Sec. Mun. de Agricultura, Pec. e Abastecimento.
Clausula Quinta: Da subordinação Jurídica.
O contratado desempenhara suas atribuições sob orientação da Sec. Mun. de Agricultura, Pec. e Abastecimento, ou a quem os mesmos delegarem poderes.
Clausula Sexta: Da Contraprestação.
O valor deste contrato é de R$ 23.408,33 (Vinte e três mil quatrocentos e oito reais trinta e três centavos) para serviços adquiridos pelo CONTRATANTE, sendo 09 (nove) parcelas mensais, a primeira de R$ 2.208,33 (Dois mil duzentos oito reais trinta e três centavos) e as demais iguais de R$ 2.650,00 (Dois mil seiscentos e cinquenta reais).
Clausula Sétima: Do Sistema Previdenciário.
O contrato fica inscrito compulsoriamente no Regime Geral de Previdência Social – RGPS.
Clausula Oitava: Do Regime Jurídico.
O contrato de prestação de serviço reger-se-á pelo regime de natureza administrativa e pelos princípios de Direito Publico, aplicando-se lhes durante o exercício da função ou a realização de serviço, naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, os direitos e deveres inseridos no Estatuto do Servidor do Município de Dom Eliseu.
Clausula Nona: Prazo e da Vigência.
O presente contrato terá vigência de **07/03/2016 a 30/11/2016**.
Clausula Décima: Da Rescisão.
Para cumprimento do presente contrato as partes devem obedecer às clausulas contratuais, sob pena de rescisão contratual.
Parágrafo Primeiro
O Distrato, também pode ser tanto unilateral como bilateral, poderá ser provocado a qualquer tempo, desde que uma das partes notifique a outra com 30 dias de antecedência, aplicando-se no que couberem, os preceitos contidos na Lei Municipal n° 046/91, no Estatuto do Funcionalismo Publico Municipal e suas alterações e na Constituição Federal em vigor.
Clausula Décima Primeira: Execução Total do Contrato.
Com o termino do contrato totalmente executado ou a rescisão prevista nos parágrafos da clausula décima, ficam as partes isenta de quaisquer tipos de indenizações.
Clausula Décima Segunda: Dos Direitos do Contrato na Vigência do Contrato.
Durante a vigência do contrato, os direitos previstos no Regime Jurídico Único dos Servidores deste Município serão aplicados ao contratado.
As partes elegem o Foro Civil da Comarca de Dom Eliseu, Estado do Para, para dirimir qualquer duvida oriunda do presente contrato de prestação de serviço temporário, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou eleição, que tenha ou venha a ter.
E por ambos estarem de acordo em tudo acima foram clausuladas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas, obrigando-se a cumprirem o que ficou estabelecido.

Dom Eliseu, 07 de Março de 2016.

JOAQUIM NOGUEIRA NETO
Prefeito Municipal de Dom Eliseu

ROGERIO BARBOSA PEREIRA
CPF 950.004.102-20

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF_____

2_____
CPF_____

Publicado por:
Mariana de Queiroz Souza
Código Identificador:8C746FCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 137/2016

" TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU/FUNDO MUNCIPAL DE SAUDE E DO OUTRO LADO, ARIANE PEREIRA FIRMINO, NA FORMA ABAIXO":

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito com arrimo nas disposições capituladas na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n° 024/91, e Inciso IX do artigo 37 da Constituição Republicana de 1988, a secretaria Municipal de Saúde de Dom Eliseu, doravante denominado CONTRATANTE, e a pessoa natural adiante qualificada, daqui a diante caracterizada como CONTRATADO, resolve celebrar o presente contrato de trabalho fundado nas clausulas e condições a seguir estipuladas:

Clausula Primeira: Da Qualificação das Partes

Pessoa Jurídica: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF 11.415.068/0001-58, por seu representante legal a Sra. ELIANA BRUNORO DEPRÁ, portadora do RG 3846663 SSP/PA e CPF 328.665.503-15, residente na BR 010, KM 14 s/n, que desde já concorda com a contratação nas clausulas abaixo:

Pessoa Física: ARIANE PEREIRA FIRMINO, Terapeuta Ocupacional, CPF N° 912.456.562-87, domiciliado na Rua Santos Dumont, 722, Residencial Convencional, na cidade de Dom Eliseu PA.

Clausula Segunda: Da Fundamentação Legal.

A Contratação tem como arrimo nas disposições capituladas na Lei Municipal n° 024/91 e Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990 e no inciso IX do artigo 37 da Constituição Republicana de 1988 Dom Eliseu – PA, da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu – PA.

Clausula Terceira: Do Objeto do Contrato.

O contratado prestara o serviço personalíssimo em Terapeuta Ocupacional, na Unidade CAPS lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com atendimentos, de 12(doze) horas/semana.

Clausula Quarta: Da Dotação Orçamentaria

4 – As despesas decorrentes com a realização deste contrato ocorrerão por conta da seguinte orçamentária: **1112 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 10 302 0111 2.055 IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS**, 3.3.90.36.00, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Clausula Quinta: Da subordinação Jurídica.

O contratado desempenhara suas atribuições sob orientação do Secretario Municipal de Saúde, ou a quem os mesmos delegarem poderes, executando ordens e cumprindo jornada de trabalho.

Clausula Sexta: Da Contraprestação.

O valor deste contrato é de 13.210,00 (Treze mil duzentos e dez reais) para serviços adquiridos pelo CONTRATANTE, dividido em 09 (nove) parcelas mensais, sendo a primeira de R$ 1.210,00 (Um mil duzentos e dez reais) e as demais iguais de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

Cláusula Sétima – Do Pagamento.

O contrato fica inscrito compulsoriamente no Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Clausula Oitava: Do Sistema Previdenciário.

O contrato de prestação de serviço reger-se-á pelo regime de natureza administrativa e pelos princípios de Direito Publico, aplicando-se lhes durante o exercício da função ou a realização de serviço, naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, os direitos e deveres inseridos no Estatuto do Servidor do Município de Dom Eliseu.

Clausula Nona: Do Regime Jurídico.

O presente contrato terá vigência de **07/03/2016 a 30/11/2016**.

Clausula Nona: Da Rescisão.

Para cumprimento do presente contrato as partes devem obedecer às clausulas contratuais, sob pena de rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro O Distrato, também pode ser tanto unilateral como bilateral, poderá ser provocado a qualquer tempo, desde que uma das partes notifique a outra com 30 dias de antecedência, aplicando-se no que couberem, os preceitos contidos na Lei Municipal n° 046/91, no Estatuto do Funcionalismo Publico Municipal e suas alterações e na Constituição Federal em vigor.

Clausula Décima: Prazo e da Vigência.

Com o termino do contrato totalmente executado ou a rescisão prevista nos parágrafos da clausula décima, ficam as partes isenta de quaisquer tipos de indenizações.

Clausula Décima Primeira: Execução Total do Contrato.

Durante a vigência do contrato, os direitos previstos no Regime Jurídico Único dos Servidores deste Município serão aplicados ao contratado.

As partes elegem o Foro Civil da Comarca de Dom Eliseu, Estado do Para, para dirimir qualquer duvida oriunda do presente contrato de prestação de serviço temporário, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou eleição, que tenha ou venha a ter.

E por ambos estarem de acordo em tudo acima foram clausuladas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas, obrigando-se a cumprirem o que ficou estabelecido.

Dom Eliseu, 07 de Março de 2016.

ELIANA BRUNORO DEPRÁ
Secretaria Municipal de Saúde

ARIANE PEREIRA FIRMINO
912.456.562-87

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF_____

2_____
CPF_____

Publicado por:
Mariana de Queiroz Souza
Código Identificador:52344902

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1122/2016-GP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC. RESOLVE: **Artigo 1º - NOMEAR** o SR **UESLEY DOS SANTOS NASCIMENTO**, brasileiro, concursado, matrícula 32442, portador do CPF nº 872.501.791-87, para exercer a função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERINO**, junto à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir do dia 1º de abril de 2016. **Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em 31 de março de 2016.

JOÃO SALAME NETO
Prefeito Municipal de Marabá.

Publicado por:
Jocileide da Silva Tavares
Código Identificador:9B6BACDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN ... PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ ... RESOLUÇÃO N° 009/2016

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFEREM A LEI MUNICIPAL 13.726/94, e Considerando **EDITAL Nº. 02/2015-CMDCA, DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS;**
Considerando Resoluções 004/2016 e 06/2016 do CMDCA;
Considerando entrega de documentação, por parte das Entidades, conforme Edital 002/2015-CMDCA;
Considerando reunião do CMDCA, realizada em 07 de abril de 2016.
RESOLVE
Art.1º - Homologar a Relação de Projetos para a celebração de Convênio com a Prefeitura Municipal de Marabá, com recurso alocado no Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – Edital 002/2015-CMDCA;

Entidade	Projeto	Valor
Lar Fabiano de Cristo	Despertando Talentos e Cultivando Potencialidades	135.000,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Marabá	Reabilitação e Cultura para crianças e adolescentes com deficiência intelectual e múltipla	135.000,00
Associação Educacional São Francisco de Assis	Fazendo Arte	81.000,00
Centro Social e Esportivo Primavera	Inclusão Social – Futebol	81.000,00
Comunidade Kolping de Marabá – Pedro Arrupe	Qualificação Profissional: Educar para a Cidadania e o Mundo do Trabalho	81.000,00
LIPAKI	Esporte, Cultura e Tecnologia: Em busca de uma Sociedade Melhor	81.000,00
Associação dos Artistas Visuais do Sul e Sudeste do Pará	Cultura e Educação	81.000,00
Instituto de Comunicação Popular Nós do Brejo	Comunicação Cidadã	15.000,00

Art.2° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Marabá, 07 de abril de 2016.

Entidades Governamentais
Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Procuradoria Geral do Município
Secretaria Municipal de Planejamento
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Saúde

Entidades não – governamentais
Instituto de Comunicação Popular Nós do Brejo
Instituto Vida Bela
Centro Social e Esportivo Primavera
LIPAKI – Liga Paraense de Karatê Interestilos
Ass. Projeto Futuro Melhor
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

Publicado por:
Jocileide da Silva Tavares
Código Identificador:C3C9197C

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ... PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ ... AVISO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARABÁ - PA, por intermédio da pregoeira, torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 07/2016 CPL - FMS. Data do Certame: 15/04/2016 às 09:00 horas. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos para atender as necessidades básicas do Fundo Municipal de Saúde de Marabá com serviços de manutenção de equipamentos hospitalares e odontológicos. O Edital poderá ser obtido através de solicitação pelo e-mail: cplsaudemaraba@gmail.com, pelo Tel. (94) 3324-4269 e na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada no prédio da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá, Rodovia Transamazônica s/n Agrópolis do INCRA, bairro do Amapá. Está publicação deveria circulado na edição do dia 04/04/2016.

Marabá - PA 01/03/2016.

MARIA SAMPAIO DE FREITAS GOMES
Pregoeira da CPL / FMS

Publicado por:
Jocileide da Silva Tavares
Código Identificador:672E25E9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2016 REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016.

OBJETO: Aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis, materiais de limpeza, ferramentas e proteção para Secretaria de Obras. VALOR: R$ 113.445,00: RECURSO: PRÓPRIO. DATA DA ASSINATURA: 01.03.2016. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, CNPJ: 04.838.496/0001-28. CONTRATADO: JOÃO A.B. FERREIRA. CNPJ nº 83.581.959/0001-95.

Monte Alegre-PA, 07 de abril de 2016

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:BFA23635

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2016 REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016.

OBJETO: Aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis, materiais de limpeza, ferramentas, proteção para Secretaria de Obras. VALOR: R$ 52.899,90: RECURSO: PRÓPRIO. DATA DA ASSINATURA: 01.03.2016. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, CNPJ: 04.838.496/0001-28. CONTRATADO: ARINOS CARRETEIRO & CIA LTDA. CNPJ nº 04.548.343/0001-46.

Monte Alegre-PA, 07 de abril de 2016

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:3BED4CB8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 349/2015 REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2015.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 348/2015, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL 021/2015, FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA KELMA N P SOUZA-EPP.

FUNDAMENTO LEGAL: ART.57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – pessoa jurídica de direito público interno, cuja sede esta situada em Monte Alegre-PA, na Passagem Tenente Pedro Nunes, s/n°, Bairro Cidade Baixa, **CNPJ/MF 11.401.857/0001-30**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **EDILSON SILVA DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, paraense, natural de Monte Alegre, CPF nº 590.791.502-15, e a empresa, **KELMA N P SOUZA-EPP**, com sede na rua TV. Dr. João Coelho, S/Nº, Bairro Cidade Alta, CNPJ nº 02.335.218/0001-22, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato por KELMA NAYARA PEREIRA DE SOUZA, representante legal, sob o nº do CPF 511.934.772.04 e do RG 3630445**,** resolvem firmar este **Termo Aditivo ao contrato nº 348/2015**, **AQUISIÇÃO DE VASILHAME DE OXIGÊNIO E GÁS ENGARRAFADO, RECARGA DE OXIGENIO E GÁS ENGARRAFADO PARA SEREM UTILIZADOS NA MATERNIDADE MUNICIPAL ELMAZA SADECK E NO HMMA, DESTE MUNICÍPIO**, de acordo com os seguintes termos:

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 02 de março a 31 de março de 2016.

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO: 26 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 2602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL: 10.301.0013-2053 – GESTÃO DO PROGRAMA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – MAC-AIH
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.04 – GÁS ENGARRAFADO

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas firmadas permanecem em vigor e inalteradas.

Assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas presenciais, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos,

Monte Alegre, 02 de março de 2016.

Fundo Municipal de Saúde
EDILSON SILVA DE ALBUQUERQUE
Ordenador de Despesas

Kelma N P Souza-EPP
KELMA NAYARA PEREIRA DE SOUZA
CPF Nº 511.934.772.04
Representante Legal

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:C3B92823

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 542/2015, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL 043/2015, FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA Z. DE L BATISTA COMÉRCIO-ME.

TERMO ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL 043/2015

FUNDAMENTO LEGAL: ART.57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – pessoa jurídica de direito público interno, cuja sede esta situada em Monte Alegre-PA, na Passagem Tenente Pedro Nunes, s/n°, Bairro Cidade Baixa, **CNPJ/MF 11.401.857/0001-30** representado neste ato pela Srª. MIRLANA LIMA DA SILVA, brasileira em pleno exercício de seu mandato e funções, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 2181098 PC/PA e do CPF/MF nº 395.538.252-49, e a empresa, **Z DE L BATISTA COMÉRCIO-ME,** com sede na Rua Primeiro de Maio, nº 100 – Bairro Cidade Alta, Monte Alegre-PA, CNPJ nº 07.939.131/0001-88, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por ZILMA DE LIRA BATISTA, portador da cédula de identidade nº 7102381 SEGUP/PA e do CPF/MF sob nº 206376162-00**,** resolvem firmar este **Termo Aditivo ao contrato nº 542/2015**, **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SEREM CONSUMIDOS NO HMMA, MATERNIDADE ELMAZA SADECK E NAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA DESTE MUNICÍPIO**, de acordo com os seguintes termos:

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 29 de fevereiro a 15 de abril de 2016.

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO: 26 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 2602 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL: 10.301.0013.2053 - GESTÃO DO PROGRAMA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – MAC-AIH
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

SUBELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

ÓRGÃO: 26 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 2602 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL: 10.301.0013.2049 - GESTÃO DO PROGRAMA PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.07 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas firmadas permanecem em vigor e inalteradas.

Assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas presenciais, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos,

Monte Alegre, 29 de fevereiro de 2016.

Fundo Municipal de Saúde
MIRLANA LIMA DA SILVA
Ordenadora de Despesas

Z de L Batista Comércio-ME
ZILMA DE LIRA BATISTA
Representante Legal
Contratado

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:72F9106F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 543/2015, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL 043/2015, FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA JON BARRETO DE FREITAS.

TERMO ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL 043/2015
FUNDAMENTO LEGAL: ART.57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – pessoa jurídica de direito público interno, cuja sede esta situada em Monte Alegre-PA, na Passagem Tenente Pedro Nunes, s/n°, Bairro Cidade Baixa, **CNPJ/MF 11.401.857/0001-30**, representado neste ato pela Srª. MIRLANA LIMA DA SILVA, brasileira em pleno exercício de seu mandato e funções, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 2181098 PC/PA e do CPF/MF nº 395.538.252-49, e a empresa, **JON B DE FREITAS COMERCIO-ME,** com sede na Tv. Cícero Rocha,s/nº Anexo A– Bairro Pajuçara, Monte Alegre-PA, CNPJ nº 12.598.331/0001-54, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por **JON BARRETO DE FREITAS**, portador da cédula de identidade nº 3221792 e do CPF/MF sob nº 519.173.512-91**,** resolvem firmar este **Termo Aditivo ao contrato nº 543/2015**, **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SEREM CONSUMIDOS NO HMMA, MATERNIDADE ELMAZA SADECK E NAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA DESTE MUNICÍPIO**, de acordo com os seguintes termos:

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 29 de fevereiro a 15 de abril de 2016.

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO: 26 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 2602 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL: 10.301.0013.2053 - GESTÃO DO PROGRAMA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – MAC-AIH
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

SUBELEMENTO DE DESPESAS: **3.3.90.30.07** – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
SUBELEMENTO DE DESPESAS: **3.3.90.30.22** – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTO DE HIGIENIZAÇÃO

ÓRGÃO: 26 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 2602 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL: 10.301.0013.2049 - GESTÃO DO PROGRAMA PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.07 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
SUBELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.22 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTO DE HIGIENIZAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas firmadas permanecem em vigor e inalteradas.

Assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas presenciais, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos,

Monte Alegre, 29 de fevereiro de 2016.

Fundo Municipal de Saúde
MIRLANA LIMA DA SILVA
Ordenadora de Despesas

Jon B de Freitas Comercio-ME
JON BARRETO DE FREITAS
Representante Legal
Contratado

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:8888F403

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 544/2015, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL 043/2015, FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA W A MACEDO COMERCIO - ME.

TERMO ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL 043/2015

FUNDAMENTO LEGAL: ART.57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – pessoa jurídica de direito público interno, cuja sede esta situada em Monte Alegre-PA, na Passagem Tenente Pedro Nunes, s/n°, Bairro Cidade Baixa, **CNPJ/MF 11.401.857/0001-30**, representado neste ato pela Srª. MIRLANA LIMA DA SILVA, brasileira em pleno exercício de seu mandato e funções, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 2181098 PC/PA e do CPF/MF nº 395.538.252-49, e a empresa, **W A MACEDO COMERCIO - ME,** com sede a Travessa Major Barata, 388 – Bairro Cidade Baixa, Monte Alegre-PA, CNPJ nº 08.152.414/0001-48, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por WALDINEY AZEVEDO MACEDO, portador da cédula de identidade nº **15299724** SEGUP/PA e do CPF/MF sob nº **205.201.232-04,** resolvem firmar este **Termo Aditivo ao contrato nº 544/2015**, **AQUISIÇÃO DE APARELHO DOMÉSTICO E EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA PARA SEREM UTILIZADOS NO HMMA E MATERNIDADE ELMAZA SADECK DESTE MUNICÍPIO**, de acordo com os seguintes termos:

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 29 de fevereiro a 15 de abril de 2016.

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO: 26 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 2602 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL: 10.301.0013.2053 - GESTÃO DO PROGRAMA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – MAC-AIH
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

SUBELEMENTO DE DESPESAS: **3.3.90.30.07** – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
SUBELEMENTO DE DESPESAS: **3.3.90.30.22** – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTO DE HIGIENIZAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas firmadas permanecem em vigor e inalteradas.

Assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas presenciais, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos,

Monte Alegre, 29 de fevereiro de 2016.

Fundo Municipal de Saúde
MIRLANA LIMA DA SILVA
Ordenadora de Despesas

W A Macedo Comercio – ME
WALDINEY AZEVEDO MACEDO
Representante Legal
Contratado

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:45B79D17

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 545/2015, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL 043/2015, FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA M B BANDEIRA TORRES-ME.

TERMO ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL 043/2015

FUNDAMENTO LEGAL: ART.57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – pessoa jurídica de direito público interno, cuja sede esta situada em Monte Alegre-PA, na Passagem Tenente Pedro Nunes, s/n°, Bairro Cidade Baixa, **CNPJ/MF 11.401.857/0001-30**, representado neste ato pela Srª. MIRLANA LIMA DA SILVA, brasileira em pleno exercício de seu mandato e funções, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 2181098 PC/PA e do CPF/MF nº 395.538.252-49, e a empresa, **M B BANDEIRA TORRES-ME,** com sede na Av Perimetral,s/nº Anexo A– Bairro Surubeju, Monte Alegre-PA, CNPJ nº 03.623.138/0001-35, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por MARIA BRITO BANDEIRA TORRES, portadora da cédula de identidade nº 5418058 e do CPF/MF sob nº 154.095.462.53**,** resolvem firmar este **Termo Aditivo ao contrato nº 545/2015**, **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SEREM CONSUMIDOS NO HMMA, MATERNIDADE ELMAZA SADECK E NAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA DESTE MUNICÍPIO**, de acordo com os seguintes termos:

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 29 de fevereiro a 15 de abril de 2016.

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO: 26 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 2602 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL: 10.301.0013.2053 - GESTÃO DO PROGRAMA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – MAC-AIH
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

SUBELEMENTO DE DESPESAS: **3.3.90.30.07** – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
SUBELEMENTO DE DESPESAS: **3.3.90.30.22** – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTO DE HIGIENIZAÇÃO

ÓRGÃO: 26 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 2602 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL: 10.301.0013.2049 - GESTÃO DO PROGRAMA PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.07 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
SUBELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.22 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTO DE HIGIENIZAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas firmadas permanecem em vigor e inalteradas.

Assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas presenciais, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos,

Monte Alegre, 29 de fevereiro de 2016.

Fundo Municipal de Saúde
MIRLANA LIMA DA SILVA
Ordenadora de Despesas

M B Bandeira Torres-ME
MARIA BRITO BANDEIRA TORRES
Representante Legal
Contratado

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:B9408754

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 546/2015, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL 043/2015, FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA A IZABEL DE CASTRO BATISTA ME.

TERMO ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL 043/2015

FUNDAMENTO LEGAL: ART.57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – pessoa jurídica de direito público interno, cuja sede esta situada em Monte Alegre-PA, na Passagem Tenente Pedro Nunes, s/n°, Bairro Cidade Baixa, **CNPJ/MF 11.401.857/0001-30**, representado neste ato pela Srª. MIRLANA LIMA DA SILVA, brasileira em pleno exercício de seu mandato e funções, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 2181098 PC/PA e do CPF/MF nº 395.538.252-49, e a empresa, **IZABEL DE CASTRO BATISTA ME,** com sede na Trav. Major Barata,s/nº, box 02 – Bairro Cidade Baixa, Monte Alegre-PA, CNPJ nº 09.360.960/0001-37, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por **IZABEL DE CASTRO BATISTA**, portador da cédula de identidade nº 3358692-SSP/PA e do CPF/MF sob nº 154.092.362-20**,** resolvem firmar este **Termo Aditivo ao contrato nº 546/2015**, **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SEREM CONSUMIDOS NO HMMA, MATERNIDADE ELMAZA SADECK E NAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA DESTE MUNICÍPIO**, de acordo com os seguintes termos:

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 29 de fevereiro a 15 de abril de 2016.

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO: 26 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 2602 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL: 10.301.0013.2053 - GESTÃO DO PROGRAMA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – MAC-AIH
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

SUBELEMENTO DE DESPESAS: **3.3.90.30.07** – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
SUBELEMENTO DE DESPESAS: **3.3.90.30.22** – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTO DE HIGIENIZAÇÃO

ÓRGÃO: 26 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 2602 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL: 10.301.0013.2049 - GESTÃO DO PROGRAMA PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.07 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
SUBELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.22 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTO DE HIGIENIZAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas firmadas permanecem em vigor e inalteradas.

Assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas presenciais, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos,

Monte Alegre, 29 de fevereiro de 2016.

Fundo Municipal de Saúde
MIRLANA LIMA DA SILVA
Ordenadora de Despesas

Izabel de Castro Batista ME
IZABEL DE CASTRO BATISTA
Representante Legal
Contratado

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:1E4C3A05

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 547/2015, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL 043/2015, FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA ANACLETO CARVALHO DE SOUZA.

TERMO ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL 043/2015
FUNDAMENTO LEGAL: ART.57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – pessoa jurídica de direito público interno, cuja sede esta situada em Monte Alegre-PA, na Passagem Tenente Pedro Nunes, s/n°, Bairro Cidade Baixa, **CNPJ/MF 11.401.857/0001-30**, representado neste ato pela Srª. MIRLANA LIMA DA SILVA, brasileira em pleno exercício de seu mandato e funções, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 2181098 PC/PA e do CPF/MF nº 395.538.252-49, e a empresa, ANACLETO CARVALHO DE SOUZA-MEI, com sede no Bosque Dionizio Bentis, S/N, Cidade Alta, Monte Alegre –PA, CNPJ nº 11.564.942/0001-19, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo Sr. **ANACLETO CARVALHO DE SOUZA**, representante legal, portador da Carteira de Identidade Nº 3135509 e do CPF Nº 144057682-34**,** resolvem firmar este **Termo Aditivo ao contrato nº 547/2015**, **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SEREM CONSUMIDOS NO HMMA, MATERNIDADE ELMAZA SADECK E NAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA DESTE MUNICÍPIO**, de acordo com os seguintes termos:

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 29 de fevereiro a 15 de abril de 2016.

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO: 26 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 2602 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL: 10.301.0013.2053 - GESTÃO DO PROGRAMA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – MAC-AIH
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

SUBELEMENTO DE DESPESAS: **3.3.90.30.07** – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
SUBELEMENTO DE DESPESAS: **3.3.90.30.22** – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTO DE HIGIENIZAÇÃO

ÓRGÃO: 26 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 2602 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL: 10.301.0013.2049 - GESTÃO DO PROGRAMA PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.07 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
SUBELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.22 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTO DE HIGIENIZAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas firmadas permanecem em vigor e inalteradas.

Assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas presenciais, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos,

Monte Alegre, 29 de fevereiro de 2016.

Fundo Municipal de Saúde
MIRLANA LIMA DA SILVA
Ordenadora de Despesas

Anacleto Carvalho de Souza-MEI
ANACLETO CARVALHO DE SOUZA
Contratado

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:6CC089D0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 549/2015, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL 043/2015, FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA A CLEITON SILVA COMERCIO - ME.

TERMO ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL 043/2015
FUNDAMENTO LEGAL: ART.57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – pessoa jurídica de direito público interno, cuja sede esta situada em Monte Alegre-PA, na Passagem Tenente Pedro Nunes, s/n°, Bairro Cidade Baixa, **CNPJ/MF 11.401.857/0001-30**, representado neste ato pela Srª. MIRLANA LIMA DA SILVA, brasileira em pleno exercício de seu mandato e funções, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 2181098 PC/PA e do CPF/MF nº 395.538.252-49, e a empresa, **A CLEITON SILVA COMERCIO - ME**, com sede na Tv. Major Manoel Barata, nº 388, Altos, bairro Cidade Baixa, Monte Alegre – PA, CNPJ nº10.837.016/0001-07, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo Sr. ANDERSON CLEITON SILVA, representante legal, portador da Carteira de Identidade nº 4636389-SSP-PA e do CPF Nº765.689.112-91**,** resolvem firmar este **Termo Aditivo ao contrato nº 549/2015**, **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM E PROCESSAMENTO DE DADOS PARA SEREM UTILIZADOS NO HMMA, MATERNIDADE ELMAZA SADECK, AMBULATÓRIO, ESF, CENTROS E POSTOS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO**, de acordo com os seguintes termos:

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 29 de fevereiro a 15 de abril de 2016.

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO: 26 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 2602 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL: 10.301.0013.2053 - GESTÃO DO PROGRAMA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – MAC-AIH
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

SUBELEMENTO DE DESPESAS: **3.3.90.30.07** – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
SUBELEMENTO DE DESPESAS: **3.3.90.30.22** – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTO DE HIGIENIZAÇÃO
ÓRGÃO: 26 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 2602 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL: 10.301.0013.2049 - GESTÃO DO PROGRAMA PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.07 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
SUBELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.22 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTO DE HIGIENIZAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas firmadas permanecem em vigor e inalteradas.

Assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas presenciais, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos,

Monte Alegre, 29 de fevereiro de 2016.

Fundo Municipal de Saúde
MIRLANA LIMA DA SILVA
Ordenadora de Despesas

A Cleiton Silva Comercio - ME
ANDERSON CLEITON SILVA
Contratado

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:B48BFD6E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 550/2015, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL 043/2015, FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA ZULEIDE MARIA DA SILVA SANCHES-MEI.

TERMO ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL 043/2015
FUNDAMENTO LEGAL: ART.57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – pessoa jurídica de direito público interno, cuja sede esta situada em Monte Alegre-PA, na Passagem Tenente Pedro Nunes, s/n°, Bairro Cidade Baixa, **CNPJ/MF 11.401.857/0001-30**, representado neste ato pela Srª. MIRLANA LIMA DA SILVA, brasileira em pleno exercício de seu mandato e funções, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 2181098 PC/PA e do CPF/MF nº 395.538.252-49, e a empresa, **ZULEIDE MARIA DA SILVA SANCHES-MEI,** com sede na Av. PTE. VARGAS, M.MUNICIPAL-BOX 1/2,s/nº Cidade Baixa, Monte Alegre-PA, CNPJ nº 12.789.779/0001-55, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por ZULEIDE MARIA DA SILVA SANCHES, portadora da cédula de identidade nº 5747710 e do CPF/MF sob nº 098.245.102-49**,** resolvem firmar este **Termo Aditivo ao contrato nº 550/2015**, **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SEREM CONSUMIDOS NO HMMA, MATERNIDADE ELMAZA SADECK E NAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA DESTE MUNICÍPIO,** que entre si firmam de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, de acordo com os seguintes termos:

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 29 de fevereiro a 15 de abril de 2016.

DOTAÇÃO:
ÓRGÃO: 26 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 2602 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL: 10.301.0013.2053 - GESTÃO DO PROGRAMA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – MAC-AIH
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO DE DESPESAS: **3.3.90.30.07** – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
SUBELEMENTO DE DESPESAS: **3.3.90.30.22** – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTO DE HIGIENIZAÇÃO
ÓRGÃO: 26 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 2602 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL: 10.301.0013.2049 - GESTÃO DO PROGRAMA PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.07 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
SUBELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.22 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTO DE HIGIENIZAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas firmadas permanecem em vigor e inalteradas.

Assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas presenciais, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos,

Monte Alegre, 29 de fevereiro de 2016.

Fundo Municipal de Saúde
MIRLANA LIMA DA SILVA
Ordenadora de Despesas

Zuleide Maria da Silva Sanches-MEI
ZULEIDE MARIA DA SILVA SANCHES
Representante Legal
Contratado

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:B0C557B9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 551/2015, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL 043/2015, FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA DISTRIBUIDORA BELA VISTA PLACAS LTDA-ME.

TERMO ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL 043/2015
FUNDAMENTO LEGAL: ART.57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – pessoa jurídica de direito público interno, cuja sede esta situada em Monte Alegre-PA, na Passagem Tenente Pedro Nunes, s/n°, Bairro Cidade Baixa, **CNPJ/MF 11.401.857/0001-30**, representado neste ato pela Srª. MIRLANA LIMA DA SILVA, brasileira em pleno exercício de seu mandato e funções, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 2181098 PC/PA e do CPF/MF nº 395.538.252-49, e a empresa, **DISTRIBUIDORA BELA VISTA PLACAS LTDA-ME,** com sede na Rua das Indústrias,nº 38 – Bairro Vila Bela Vista, Km 221, Placas-Pará, CNPJ nº 19.379.095/0001-24, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por SANDRO DE SOUZA CORDEIRO, portador da cédula de identidade nº 3135250 SSP/RR e do CPF/MF sob nº 886.745.172-34**,** resolvem firmar este **Termo Aditivo ao contrato nº 551/2015**, **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA PARA SEREM UTILIZADOS NO HMMA, MATERNIDADE ELMAZA**

SADECK, AMBULATÓRIO, ESF, CENTROS E POSTOS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, de acordo com os seguintes termos:

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 29 de fevereiro a 15 de abril de 2016.

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO: 26 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 2602 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL: 10.301.0013.2053 - GESTÃO DO PROGRAMA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – MAC-AIH
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO DE DESPESAS: **3.3.90.30.07** – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
SUBELEMENTO DE DESPESAS: **3.3.90.30.22** – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTO DE HIGIENIZAÇÃO
ÓRGÃO: 26 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 2602 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL: 10.301.0013.2049 - GESTÃO DO PROGRAMA PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.07 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
SUBELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.22 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTO DE HIGIENIZAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas firmadas permanecem em vigor e inalteradas.

Assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas presenciais, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos,

Monte Alegre, 29 de fevereiro de 2016.

Fundo Municipal de Saúde
MIRLANA LIMA DA SILVA
Ordenadora de Despesas

Distribuidora Bela Vista Placas LTDA-ME
SANDRO DE SOUZA CORDEIRO
Representante Legal
Contratado

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:DFD82191

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 548/2015, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL 043/2015, FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA A JOÃO A. B. FERREIRA EPP.

TERMO ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL 043/2015
FUNDAMENTO LEGAL: ART.57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – pessoa jurídica de direito público interno, cuja sede esta situada em Monte Alegre-PA, na Passagem Tenente Pedro Nunes, s/n°, Bairro Cidade Baixa, **CNPJ/MF 11.401.857/0001-30**, representado neste ato pela Srª. MIRLANA LIMA DA SILVA, brasileira em pleno exercício de seu mandato e funções, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 2181098 PC/PA e do CPF/MF nº 395.538.252-49, e a empresa, **JOÃO A. B. FERREIRA EPP,** com sede na Ave. Presidente Vargas,nº 670 – Bairro Cidade Baixa, Monte Alegre-PA, CNPJ nº 83.581.959/0001-95, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por JOÃO AURINO BRITO FERREIRA , portador da cédula de identidade nº 4960356 SEGUP/PA e do CPF/MF sob nº 163.157.312-87**,** resolvem firmar este **Termo Aditivo ao contrato nº 548/2015**, **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, PROTEÇÃO E SEGURANÇA, COPA E COZINHA E MOBILIÁRIOS PARA SEREM UTILIZADOS NO HMMA, MATERNIDADE ELMAZA SADECK, AMBULATÓRIO, ESF, CENTROS E POSTOS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO**, de acordo com os seguintes termos:

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 29 de fevereiro a 15 de abril de 2016.

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO: 26 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 2602 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL: 10.301.0013.2053 - GESTÃO DO PROGRAMA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – MAC-AIH
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO DE DESPESAS: **3.3.90.30.07** – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
SUBELEMENTO DE DESPESAS: **3.3.90.30.22** – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTO DE HIGIENIZAÇÃO
ÓRGÃO: 26 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 2602 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL: 10.301.0013.2049 - GESTÃO DO PROGRAMA PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.07 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
SUBELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.22 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTO DE HIGIENIZAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas firmadas permanecem em vigor e inalteradas.

Assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas presenciais, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos,

Monte Alegre, 29 de fevereiro de 2016.

Fundo Municipal de Saúde
MIRLANA LIMA DA SILVA
Ordenadora de Despesas

João A. B. Ferreira EPP
JOÃO AURINO BRITO FERREIRA
Representante Legal
Contratado

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:D7947496

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 540/2015, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL 042/2015, FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA TAPAJÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

TERMO ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL 042/2015
FUNDAMENTO LEGAL: ART.57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – pessoa jurídica de direito público interno, cuja sede esta situada em Monte Alegre-PA, na Passagem Tenente Pedro Nunes, s/n°, Bairro Cidade Baixa, **CNPJ/MF 11.401.857/0001-30** neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **EDILSON SILVA DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, paraense, natural de Monte Alegre, CPF nº 590.791.502-15, e a empresa, **TAPAJÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede na Avenida São Sebastião,1607, Bairro Aldeia, CEP 68040-040, CNPJ nº 84.521.053/0005-71, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo Sr. FRANCISCO ROGÉRIO MOITA DA CUNHA, representante legal, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 4640993 SEGUP/ PA e CPF Nº 180.786.562-20**,** resolvem firmar este **Termo Aditivo ao contrato nº 540/2015**, **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FARMACOLÓGICOS PARA SEREM UTILIZADOS NA ESF, AMBULATÓRIO DO HMMA, CENTROS E POSTOS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO – FARMÁCIA BÁSICA**, de acordo com os seguintes termos:

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 02 de março de 2016 até 31 de maio de 2016.

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO: 26 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2602 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL: 10.301.0013.2050 - GESTÃO DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – AFB
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.09 – MATERIAL FARMACOLOGICO

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas firmadas permanecem em vigor e inalteradas.

Assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas presenciais, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos,

Monte Alegre, 02 de março de 2016.

Fundo Municipal de Saúde
EDILSON SILVA DE ALBUQUERQUE
Ordenador de Despesas

Tapajós Comércio de Medicamentos LTDA
FRANCISCO ROGÉRIO MOITA DA CUNHA
CPF Nº 180.786.562-20
Representante Legal

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:19EF1686

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 541/2015, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL 042/2015, FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA R C ZAGALLO MARQUES & CIA LTDA EPP.

TERMO ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL 042/2015
FUNDAMENTO LEGAL: ART.57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – pessoa jurídica de direito público interno, cuja sede esta situada em Monte Alegre-PA, na Passagem Tenente Pedro Nunes, s/n°, Bairro Cidade Baixa, **CNPJ/MF 11.401.857/0001-30** neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **EDILSON SILVA DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, paraense, natural de Monte Alegre, CPF nº 590.791.502-15, e a empresa, R C ZAGALLO MARQUES & CIA LTDA EPP, com sede no Conjunto Catalina, Travessa 14, nº 182, Bairro Mangueirão, Belém-PA, CEP 66.640-390, CNPJ nº 83.929.976/0001-70, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pela Srª RITA CRISTINA ZAGALLO MARQUES, representante legal, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 1451007 SS/PA e CPF Nº 251.199.232-91**,** resolvem firmar este **Termo Aditivo ao contrato nº 541/2015**, **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FARMACOLÓGICOS PARA SEREM UTILIZADOS NA ESF, AMBULATÓRIO DO HMMA, CENTROS E POSTOS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO – FARMÁCIA BÁSICA**, de acordo com os seguintes termos:

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 02 de março de 2016 até 31 de maio de 2016.

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO: 26 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2602 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL: 10.301.0013.2050 - GESTÃO DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – AFB
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.09 – MATERIAL FARMACOLOGICO

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas firmadas permanecem em vigor e inalteradas.

Assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas presenciais, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos,

Monte Alegre, 02 de março de 2016.

Fundo Municipal de Saúde
EDILSON SILVA DE ALBUQUERQUE
Ordenador de Despesas

R C Zagallo Marques & CIA LTDA EPP
RITA CRISTINA ZAGALLO MARQUES
Representante Legal

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:FB0A5507

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2016

ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2016

O Secretário Municipal de Administração do Município de Monte Alegre-PA**,** Senhor **Joel Ribeiro de Lima,** torna pública e oficializa a presente "ERRATA" do Edital de Convocação nº 019/2016, conforme disposições a seguir alinhavadas:

1 - Altera-se a colocação do Cargo de Professor de Educação Infantil de 1ª a 5ª ano - Zona Urbana, da referida Convocação:

Onde se lê:

Professor de Educação Infantil e de 1ª a 5ª ano - Zona Urbana

1 – 013639 - ELIANE GRACY LEMOS BARRETO
2 – 007862 - LEONEIDE ARAUJO BILHAR

3 – 012868 - ELIZANGELA CORREA DA SILVA
4 – 010546 - ANA CLAUDIA ALVES DA CUNHA
63 – 002466 – PcD - GILCIMAR SILVA DE FREITAS
5 – 013143 - RENILSON DA SILVA ARCANJO
6 - 001457 - EDILENE ARAUJO DE MIRANDA
7 – 009135 - SUSELY GERMANO MUNIZ CUNHA
8 – 016246 - ANTONIO MARCOS DOS SANTOS
9 - 007697 - JOSE CRISTIANO FERREIRA DOS SANTOS
81 - 013101 – PcD - JONAS ALVES DE FREITAS
10 – 011271 - OLIVIA MARIA LEONEL DA SILVA
11 – 008412 - LEILIZANGELA JORGE MEIRELES
12 – 012316 - ALAIN JOHN DA COSTA LEMOS
13 – 005650 - ALANA PENA SOUZA

Leia-se:

Professor de Educação Infantil e de 1ª a 5ª ano - Zona Urbana

1 – 013639 - ELIANE GRACY LEMOS BARRETO
2 – 007862 - LEONEIDE ARAUJO BILHAR
3 – 012868 - ELIZANGELA CORREA DA SILVA
4 – 010546 - ANA CLAUDIA ALVES DA CUNHA
63 – 002466 – PcD - GILCIMAR SILVA DE FREITAS
5 – 013143 - RENILSON DA SILVA ARCANJO
6 - 001457 - EDILENE ARAUJO DE MIRANDA
7 – 009135 - SUSELY GERMANO MUNIZ CUNHA
8 – 016246 - ANTONIO MARCOS DOS SANTOS
9 - 007697 - JOSE CRISTIANO FERREIRA DOS SANTOS
10 – 011271 - OLIVIA MARIA LEONEL DA SILVA
11 – 008412 - LEILIZANGELA JORGE MEIRELES
12 – 012316 - ALAIN JOHN DA COSTA LEMOS
13 – 005650 - ALANA PENA SOUZA
14 - 012245 - KAREN LUZ DE VASCONCELOS ALMEIDA

Prefeitura Municipal de Monte Alegre-PA, 07 de Abril de 2016.

JOEL RIBEIRO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Joel Ribeiro de Lima
Código Identificador:F57BE39A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCOCAÇÃO 021/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2016

O Senhor Arinos de Brito Chaves, Prefeito Municipal de Monte Alegre e a Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e considerando a homologação do **Concurso Público nº 004**, **Edital nº 001/2015**, através da **Portaria nº 087/2016**, bem como a **Portaria nº 097/2016** que cria a Comissão de Recebimento, Analise de Documentos e Exame Admissional, para provimento de cargos para o Quadro Permanente desta Prefeitura, CONVOCA os candidatos classificados abaixo relacionados, para se apresentarem no prazo máximo de 15 (Quinze) dias a partir da publicação deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, ou na forma do que dispõe a Portaria nº 175/2016, junto a Secretaria Municipal de Administração, localizada na Praça Tiradentes, nº 100, Bairro da Cidade Baixa, no horário de 08h00min as 12h00min, munidos dos documentos pessoais descritos abaixo (originais e fotocópias):
- RG, CPF, Titulo de Eleitor (Comprovante da última eleição), Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS, Certidão de Nascimento ou Casamento, Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, Certificado de Alistamento Militar (sexo masculino), Comprovante de Escolaridade (para os cargos que exigem escolaridade - AUTENTICADA), Comprovante de Residência, Número de Conta Corrente ou Conta Salário e Agência (se tiver), número do PIS/PASEP (se tiver), Cartão Nacional de Saúde, Telefone para Contato e as Certidões de Antecedentes Criminais (Policia Civil, Tribunal de Justiça do Pará, Policia Federal e Tribunal de Justiça Federal). Bem como comprovar o exigido no item 2.8 do Edital do Concurso.

Técnico em Higiene Bucal

3 – 007584 - ALESSANDRA DA SILVA DUARTE

Monte Alegre (PA), em 07 de Abril de 2016.

JOEL RIBEIRO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 007/2016

Publicado por:
Joel Ribeiro de Lima
Código Identificador:2835538F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 175/2016

Dispõe sobre a alteração da redação do art. 1º e 4º, da Portaria nº 110/2016, que versa sobre a composição da comissão e o prazo de apresentação pelos candidatos aprovados/classificados dos documentos para exame de admissional do Concurso Público nº 004/2015, realizado pelo Município de Monte Alegre/PA.

O Senhor **ARINOS DE BRITO CHAVES, Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA)**, usando de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º - Altera-se a composição da **Comissão de Recebimento, Análise de Documentos e Exame Admissional** do art. 1º da **Portaria nº 110/2016, que passará ter a seguinte composição:**
"Art. 1º - **DESIGNAR** a COMISSÃO PARA RECEBIMENTO E ANÁLISE DE DOCUMENTOS referentes à Posse dos Candidatos Aprovadas no Concurso Público, composta pelos senhores:

a) REGINA SOUZA DA SILVA – SECRETARIA DE SAÚDE (designada para recebimento e análise de documentos) – Presidente;

b) WANCLEIDE DE SOUZA RODRIGUES – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (designada para recebimento e análise de documentos) - Secretária;

c) IRLENE BARBOSA PINTO – ASSISTENTE SOCIAL (designada para avaliação) – Secretária;

d) CATIA CILENE BENTES MARTINS DE MAGALHÃES – PSICÓLOGA (designada para avaliação psicológica) – Secretária."

Art. 2º - O art. 4º da **Portaria nº 110/2016, passará a conter a seguinte redação.**

"Art. 4º - O Candidato convocado terá que submeter os documentos solicitados a comissão dentro do prazo de 15 (quinze) dias, e além de apresentar os documentos exigidos no edital do certame deverá apresentar a declaração de acumulação de cargo público e a declaração de bens, consoante cópias dos modelos anexos."

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 07 de abril de 2016.

ARINOS DE BRITO CHAVES
Prefeito Municipal

ANEXOS DA PORTARIA Nº 175/2016

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

Eu _____ **DECLARO**, para os devidos fins de posse e exercício no cargo de _____no município de Monte Alegre/PA que:
( ) Não exerço qualquer outro cargo público (função ou emprego público Federal, Estadual ou Municipal, bem como Autarquias, Empresas públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas.
( ) Exerço o(s) cargo (s) público (s) ou emprego(s) abaixo:
De _____ no ( )Município/( )Estado/( )União, cuja jornada de trabalho diária é das ___às ____ horas e de ____às ____horas.
De _____ no ( )Município/( )Estado/( )União, cuja jornada de trabalho diária é das ___às ____ horas e de ____às ____horas.
c) De _____ no ( )Município/( )Estado/( )União, cuja jornada de trabalho diária é das ___às ____ horas e de ____às ____horas.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito ás penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal de cargo, durante exercício do cargo para qual fui nomeado.

Art. 37 – Constituição Federal
XVI –" É vedada a cumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários:
I – a de dois cargos de professor;
II – a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
III – a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;"
§ 10 – É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria, decorrentes do art. 40 ou 42 e a42 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos em comissão declarados de livre nomeação e exoneração.

Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/1998
Art. 11 – A vedação prevista no art. 37, § 10, da Constituição Federal, não se aplica aos membros do poder e aos inativos, servidores militares, que até a publicação desta emenda, tenham ingressado novamente no serviço público por concurso público de provas ou de provas e títulos, e pelas demais formas previstas na Constituição federal, sendo-lhes proibida a percepção de mais de uma aposentadoria pelo Regime de previdência a que se refere o art. 40 da Constituição Federal, aplicando-lhes, em qualquer hipótese, o limite de que trata o § 11 deste mesmo artigo.

REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE (LEI Nº 4.080/93)
Art. 114 - É vedada a cumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários:
I – a de dois cargos de professor;
II – a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
III – a de dois cargos de médico;
Art. 115 – A proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, empresas públicas, sociedade de economia mista e fundação mantida pelo Poder Público.
Art. 116 – A acumulação de Cargo, ainda que licita, fica comprovada a comprovação de compatibilidade de horários.

CÓDIGO PENAL BRASILEIRO
Falsidade ideológica
Art. 299 - Omitir, em documento público ou partícula r, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Monte Alegre/PA, _____, de _____ 2016.

_____
Declarante

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador (a) do RG n._____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, **DECLARO** para todos os efeitos legais, que os bens patrimoniais gravados em meu nome, do meu cônjuge e de meus dependentes são os seguintes:
Imóveis urbanos (identificação/valor atual)

Imóveis rurais (identificação/valor atual)
Veículos e máquinas (identificação/valor atual)
Outros (identificação/valor atual)

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Monte Alegre/PA, _____ de _____de 2016.

_____
Declarante

Publicado por:
Joel Ribeiro de Lima
Código Identificador:8A9844BA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 2205001/2015/PMNP.
Locatária: Prefeitura Municipal de Novo Progresso – PA.
Locadora: Gilda Onetta de Barros.
Objeto: REAJUSTE DO VALOR MENSAL EM 6% (SEIS POR CENTO), DO VALOR INICIALMENTE CONTRATADO.
Início da Vigência do 2º Termo Aditivo: 01 de março de 2016.

UBIRACI SOARES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jailton Ataide de Lima
Código Identificador:8D597A1F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20150149

O Município de RIO MARIA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.144.176/0001-78, com sede na AVENIDA RIO MARIA, 660, representado por ERACLITO GESUINO DA PAZ, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e DAYBISON FRANCISCO VIEIRA, inscrito(a) no CPF 986.511.102-00, com sede na VILA BETEL S/Nº, VILA BETEL, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, representada por DAYBISON FRANCISCO VIEIRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 8.250,00(oito mil, duzentos e cinquenta reais).
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2016 Atividade 1301.041220002.2.012 Operacionalização da Ações Administrativas,

Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R$ 650,00
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

RIO MARIA - PA, 07 de Abril de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
CNPJ(MF) 04.144.176/0001-78
Contratante

DAYBISON FRANCISCO VIEIRA
CPF 986.511.102-00
Contratado(a)

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:F85E308E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20160165
ORIGEM: PREGÃO Nº 011/2016-000010
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 34.668.962/0001-35
CONTRATADA(O): FAGUNDES & LIMA MEDICOS ASSOCIADOS LTDA - EPP CNPJ: 19.796.412/0001-08
OBJETO: Saúde - Contratações de empresas prestadora de serviços médicos.
VALOR TOTAL: R$ 639.900,00 (seiscentos e trinta e nove mil, novecentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2016 Atividade 2401.103020007.4.027 Ações de Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.50, no valor de R$ 639.900,00
VIGÊNCIA: 07 de Abril de 2016 a 31 de Dezembro de 2016
DATA DA ASSINATURA: 07 de Abril de 2016

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:2E5529F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO Nº 025/2016-000020

O Município de Rio Maria – PA, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio torna publico que fará realizar processo licitatório na Modalidade Pregão presencial sob. Sistema Registro de Preços.processo Nº 025/2016-000020, abertura dos envelopes dia 25/04/2016, às 08h30min Objeto Registrar preços para locação de 01 camioneta, conforme anexo I, Informações e retirada do Edital na Av. Rio Maria n° 660 Centro Rio Maria – PA a partir do dia 08 de abril de 2016, das 08:00 as 12:00hrs.

MANOEL REIS DA SILVA.
Pregoeiro

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:1D8EF1F0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Prefeitura Municipal de Rondon do Pará/FME, através da CPL, torna Público extrato resumido de Termo Aditivo:
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20150278
Modalidade: Pregão Presencial nº 9/2015-097
Contratante: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará/FME
Contratado:E. B. Transporte, Terraplanagem e Serviços Ltda - EPP
Do objeto: Alteração contratual no valor de R$ 2.324,80 nos termos do Art. 65, inciso I, alínea "b" e § 1º da Lei Federal n. 8.666/93

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:93391921

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, faz publicar o extrato resumido de contrato a seguir:

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20160125

Origem: Adesão de Ata de Registro de Preço nº 06.011/2015-PMC do Pregão Eletrônico SRP nº 011/2015 – Prefeitura Municipal de Cametá
Objeto: Aquisição de material de material hospitalar para atender as Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Rondon do Pará
Contratado(a): F. Cardoso & Cia. Ltda
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2016 Atividade 2.042, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 147.120,00
Valor Total: R$ 147.120,00
Data da Assinatura: 06/04/2016

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:DC4FF51A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Rondon do Pará/FMAS, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, faz publicar o extrato resumido de contrato a seguir:

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20160108

Modalidade: Pregão Presencial nº 9/2016-011
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de internet banda larga, link via cabo de fibra óptica com roteamento local para atender o Fundo Municipal de Assistência Social
Contratante: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará/FMAS
Contratado(a): E. Quaresma Neto Provedores Eirelli - ME
Valor Total: R$ 57.600,00
Data da Assinatura: 04/04/2016

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:81EC7F52

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Rondon do Pará/FMAS, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, faz publicar o extrato resumido de contrato a seguir:

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20160109

Modalidade: Pregão Presencial nº 9/2016-012
Objeto: Contratação de empresa para monitoramento de sistema de alarme eletrônico destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social

Contratante: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará/FMAS
Contratado(a): S. M. A. Aguilar - ME
Valor Total: R$ 19.500,00
Data da Assinatura: 04/04/2016

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:DADCBCA7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Rondon do Pará/FME, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, faz publicar o extrato resumido de contrato a seguir:

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20160122

Modalidade: Pregão Presencial nº 9/2016-008-SRP
Objeto: Aquisição de material de limpeza e higiene destinado a atender as escolas de Educação Básica da zona urbana e rural deste município.
Contratante: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará/FME
Contratado(a): P. Silva Santos - EPP
Valor Total: R$ 20.451,00
Data da Assinatura: 05/04/2016

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:AAB3A236

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Rondon do Pará/FME, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, faz publicar o extrato resumido de contrato a seguir:

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20160123

Modalidade: Pregão Presencial nº 9/2016-008-SRP
Objeto: Aquisição de material de limpeza e higiene destinado a atender as escolas de Educação Básica da zona urbana e rural deste município.
Contratante: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará/FME
Contratado(a): Atacadão Santa Inês Variedades Ltda - EPP
Valor Total: R$ 34.040,55
Data da Assinatura: 05/04/2016

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:96DB6932

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Rondon do Pará através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público que realizará licitação, tipo **Menor Preço** do seguinte Pregão:
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Rondon do Pará
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2016-015
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste município.
Abertura: 25/04/2016 **Horário:** 08:30h
Local: Sala da CPL
O Edital e seus anexos encontram-se a disposição na Sala da CPL, no horário de expediente.

MARIA DE FÁTIMA G. MARINHO
Pregoeira

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:A9499E95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Rondon do Pará através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público que realizará licitação, tipo **Menor Preço** do seguinte Pregão:
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Rondon do Pará
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2016-018
Objeto: Contratação de empresa para divulgação de eventos e ações em carro de som para atender ao Fundo Municipal de Saúde deste município
Abertura: 26/04/2016 **Horário:** 10:30h
Local: Sala da CPL
O Edital e seus anexos encontram-se a disposição na Sala da CPL, no horário de expediente.

MARIA DE FÁTIMA G. MARINHO
Pregoeira

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:6264F226

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rondon do Pará através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público que realizará licitação, tipo **Menor Preço** do seguinte Pregão:
Contratante: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2016-016
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem, para atender as necessidades de diversas Unidades Administrativas deste município
Abertura: 25/04/2016 **Horário:** 10:30h
Local: Sala da CPL

O Edital e seus anexos encontram-se a disposição na Sala da CPL, no horário de expediente.

MARIA DE FÁTIMA G. MARINHO
Pregoeira

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:A41CBFA6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rondon do Pará através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público que realizará licitação, tipo **Menor Preço** do seguinte Pregão:

Contratante: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2016-017
Objeto: Contratação de empresa para divulgação de eventos e ações em carro de som para diversas Unidades Administrativas deste município
Abertura: 26/04/2016 **Horário:** 08:30h
Local: Sala da CPL

O Edital e seus anexos encontram-se a disposição na Sala da CPL, no horário de expediente.

MARIA DE FÁTIMA G. MARINHO
Pregoeira

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:173078F8

DEPARTAMENTO DE TERRAS PATRIMONIAIS
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - PROC. DTP Nº 6058/2016

TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

O Departamento de Terras Patrimoniais da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº. 065, de 14 de março de 2013. Fazem saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento que o Sr. **NILO PAULINO COSTA**, residente e domiciliado nesta cidade, está requerendo o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizada na Rua Eldorado, nº 755, Bairro Bela Vista, envolvendo uma área de 289,50m² (duzentos e oitenta e nove metros e cinquenta centímetros quadrados), com perímetro de 79,30m (setenta e nove metros e trinta centímetros). Limita-se pela frente com a Rua Eldorado, medindo 9,65m (nove metros e sessenta e cinco centímetros); pela lateral direita com o Sr. Silvio de Tal, medindo 30,00m (trinta metros); pelos fundos com o Sr. Warley Santos, medindo 9,65m (nove metros e sessenta e cinco centímetros); pela lateral esquerda com o Sr. Clério Nunes, medindo 30,00m (trinta metros). Situada na quadra formada pelas ruas: Rua Eldorado, Rua Uruguai, Rua Bahia e a Rua Venezuela. Distante da esquina com a Rua Venezuela 15,00m (quinze metros). Face ao exposto convoca os confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, será este afixado no lugar de costume desta Prefeitura, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Rondon do Pará - PA, 07 de Abril de 2016.

ANTONIA HELENA DE S. BARBOSA
Diretora do Departamento de Terras Patrimoniais
Decreto nº. 0013/2016

Publicado por:
Antonia Helena de Souza Barbosa
Código Identificador:C9464DFB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGÚ

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 001/2016

Contrato administrativo por tempo determinado que entre si celebra a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU e pessoa física abaixo especificada.

Pelo presente instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO**, que celebram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**, com sede a Avenida Coronel Tancredo nº. 670, Centro, São Felix do Xingu, Pará, com Código de Endereçamento Postal sob nº. 68380-000 inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 03.704.171/0001-90, doravante denominado de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu presidente, vereador **MOISES CONCEIÇÃO MILHOMEM** e de outro lado o senhor **DUILHO ALVES DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº. 5762757 SSP/PA, CPF nº. 961.265.072-15, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Filadélfia, s/nº, Setor Sul - São Felix do Xingu - Pará doravante denominado de **CONTRATADO**, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de pessoal para o exercício da função de Vigia, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO**, regido pelas cláusulas e condições a seguir estipulada:

Cláusula Primeira – da fundamentação legal.
O presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO** tem como base legal o art. 37, inciso IX da Constituição Federal do Brasil, combinado com o disposto na Lei Federal nº. 8.745 de 09/12/1993, Lei Federal nº. 9.849, de 26/10/1999 e a Lei nº. 507/2015 de 25/05/2015.

Cláusula Segunda – do objeto do contrato.
O **CONTRATADO** prestará a **CONTRATANTE**, o serviço de Vigia, imprescindível para a execução dos serviços administrativos na Câmara Municipal de São Felix do Xingu.

Cláusula Terceira – da remuneração.
Durante a vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO**, o **CONTRATADO** perceberá como vencimento mensal a quantia bruta de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), sendo-lhe descontado a contribuição previdenciária pela sua inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Quarta – do prazo.
O presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO** tem seu início em 11 de março de 2016 e término em 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo.

Cláusula Quinta – da rescisão.
O presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO** poderá ser rescindido, antes do prazo final, desde que o **CONTRATADO** não se adapte as condições de trabalho ou cesse os motivos que originaram a presente contratação, bem como em virtude de causa superveniente, de força maior, ou ordem legal, através de distrato independentemente de qualquer aviso.

Cláusula Sexta – dos recursos orçamentários.
As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas pelos recursos orçamentários alocados na seguinte classificação funcional programática:

Classificação Institucional: 0101 – Câmara Municipal de São Felix do Xingu;
Classificação Funcional: 01.031.0001.2.001 - Manutenção das Atividades Operacionais do Legislativo;
Classificação Econômica: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado;
Fonte de Recursos: Recursos Próprios.

Cláusula Sétima – da publicidade.
O extrato do presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO** será afixado no quadro de avisos da Câmara Municipal de São Felix do Xingu, para os devidos fins, gerando seus efeitos a partir de sua assinatura.

Cláusula Oitava – da dispensa do processo licitatorio.
O procedimento licitatorio para a lavratura do presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO**, é inexigível, com fulcro no artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993.

Cláusula Nona – do foro.
As partes elegem o foro da Comarca de São Felix do Xingu, Estado do Pará, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiados que seja.

E, por estarem concordes em tudo quanto acima foi estabelecido como cláusula e obrigações, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas que também assinam com o mesmo fim.

São Felix do Xingu - Pará, em 11 de março de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Contratante

DUILHO ALVES DE ARAÚJO
Contratado

Testemunhas:

Ozeane Rodrigues dos Santos
CPF nº. 637.550.712-00

Maria Lucia do Nascimento
CPF nº. 263.551.402-04

Publicado por:
Adelmison Nascimento da Silva
Código Identificador:D3964051

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 002/2016

Contrato administrativo por tempo determinado que entre si celebra a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU e pessoa física abaixo especificada.

Pelo presente instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO**, que celebram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**, com sede a Avenida Coronel Tancredo nº. 670, Centro, São Felix do Xingu, Pará, com Código de Endereçamento Postal sob nº. 68380-000 inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 03.704.171/0001-90, doravante denominado de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu presidente, vereador **MOISES CONCEIÇÃO MILHOMEM** e de outro lado o senhor **EDGAR DOS SANTOS QUEIROZ**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº. 89.679 SSP/TO, CPF nº. 617.986.901-44, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida Manoel de Barros n 1552, Bairro Novo Horizonte - São Felix do Xingu - Pará doravante denominado de **CONTRATADO**, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de pessoal para o exercício da função de Vigia, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO**, regido pelas cláusulas e condições a seguir estipulada:

Cláusula Primeira – da fundamentação legal.
O presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO** tem como base legal o art. 37, inciso IX da Constituição Federal do Brasil, combinado com o disposto na Lei Federal nº. 8.745 de 09/12/1993, Lei Federal nº. 9.849, de 26/10/1999 e a Lei nº. 507/2015 de 25/05/2015.

Cláusula Segunda – do objeto do contrato.
O **CONTRATADO** prestará a **CONTRATANTE**, o serviço de Vigia, imprescindível para a execução dos serviços administrativos na Câmara Municipal de São Felix do Xingu.

Cláusula Terceira – da remuneração.
Durante a vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO**, o **CONTRATADO** perceberá como vencimento mensal a quantia bruta de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), sendo-lhe descontado a contribuição previdenciária pela sua inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Quarta – do prazo.
O presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO** tem seu início em 11 de março de 2016 e término em 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo.

Cláusula Quinta – da rescisão.
O presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO** poderá ser rescindido, antes do prazo final, desde que o **CONTRATADO** não se adapte as condições de trabalho ou cesse os motivos que originaram a presente contratação, bem como em virtude de causa superveniente, de força maior, ou ordem legal, através de distrato independentemente de qualquer aviso.

Cláusula Sexta – dos recursos orçamentários.
As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas pelos recursos orçamentários alocados na seguinte classificação funcional programática:

Classificação Institucional: 0101 – Câmara Municipal de São Felix do Xingu;
Classificação Funcional: 01.031.0001.2.001 - Manutenção das Atividades Operacionais do Legislativo;
Classificação Econômica: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado;
Fonte de Recursos: Recursos Próprios.

Cláusula Sétima – da publicidade.
O extrato do presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO** será afixado no quadro de avisos da Câmara Municipal de São Felix do Xingu, para os devidos fins, gerando seus efeitos a partir da de sua assinatura.

Cláusula Oitava – da dispensa do processo licitatorio.
O procedimento licitatorio para a lavratura do presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO**, é inexigível, com fulcro no artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993.

Cláusula Nona – do foro.
As partes elegem o foro da Comarca de São Felix do Xingu, Estado do Pará, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiados que seja.

E, por estarem concordes em tudo quanto acima foi estabelecido como cláusula e obrigações, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas que também assinam com o mesmo fim.

São Felix do Xingu - Pará, em 11 de março de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Contratante

EDGAR DOS SANTOS QUEIROZ
Contratado

Testemunhas:

Ozeane Rodrigues dos Santos
CPF nº. 637.550.712-00

Maria Lucia do Nascimento
CPF nº 263.551.402-04

Publicado por:
Adelmison Nascimento da Silva
Código Identificador:9DAA448B

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 003/2016

Contrato administrativo por tempo determinado que entre si celebra a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU e pessoa física abaixo especificada.

Pelo presente instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO**, que celebram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**, com sede a Avenida Coronel Tancredo nº. 670, Centro, São Felix do Xingu, Pará, com Código de Endereçamento Postal sob nº. 68380-000 inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 03.704.171/0001-90, doravante denominado de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu presidente, vereador **MOISES CONCEIÇÃO MILHOMEM** e de outro lado o senhor **ANTONIO BATISTA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº. 5401648 PC/PA, CPF nº. 266.476.133-15, residente e domiciliado nesta cidade, à Travessa

Padre Walter, s/n, Centro - São Felix do Xingu - Pará doravante denominado de **CONTRATADO**, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de pessoal para o exercício da função de Vigia, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO**, regido pelas cláusulas e condições a seguir estipulada:

Cláusula Primeira – da fundamentação legal.
O presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO** tem como base legal o art. 37, inciso IX da Constituição Federal do Brasil, combinado com o disposto na Lei Federal nº. 8.745 de 09/12/1993, Lei Federal nº. 9.849, de 26/10/1999 e a Lei nº. 507/2015 de 25/05/2015.

Cláusula Segunda – do objeto do contrato.
O **CONTRATADO** prestará a **CONTRATANTE**, o serviço de Vigia, imprescindível para a execução dos serviços administrativos na Câmara Municipal de São Felix do Xingu.

Cláusula Terceira – da remuneração.
Durante a vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO**, o **CONTRATADO** perceberá como vencimento mensal a quantia bruta de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), sendo-lhe descontado a contribuição previdenciária pela sua inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Quarta – do prazo.
O presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO** tem seu início em 11 de março de 2016 e término em 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo.

Cláusula Quinta – da rescisão.
O presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO** poderá ser rescindido, antes do prazo final, desde que o **CONTRATADO** não se adapte as condições de trabalho ou cesse os motivos que originaram a presente contratação, bem como em virtude de causa superveniente, de força maior, ou ordem legal, através de distrato independentemente de qualquer aviso.

Cláusula Sexta – dos recursos orçamentários.
As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas pelos recursos orçamentários alocados na seguinte classificação funcional programática:

Classificação Institucional: 0101 – Câmara Municipal de São Felix do Xingu;
Classificação Funcional: 01.031.0001.2.001 - Manutenção das Atividades Operacionais do Legislativo;
Classificação Econômica: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado;
Fonte de Recursos: Recursos Próprios.

Cláusula Sétima – da publicidade.
O extrato do presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO** será afixado no quadro de avisos da Câmara Municipal de São Felix do Xingu, para os devidos fins, gerando seus efeitos a partir de sua assinatura.

Cláusula Oitava – da dispensa do processo licitatorio.
O procedimento licitatorio para a lavratura do presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO**, é inexigível, com fulcro no artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993.

Cláusula Nona – do foro.
As partes elegem o foro da Comarca de São Felix do Xingu, Estado do Pará, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiados que seja.

E, por estarem concordes em tudo quanto acima foi estabelecido como cláusula e obrigações, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas que também assinam com o mesmo fim.

São Felix do Xingu - Pará, em 11 de março de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Contratante

ANTONIO BATISTA DA SILVA
Contratado

Testemunhas:

Ozeane Rodrigues dos Santos
CPF nº. 637.550.712-00

Maria Lucia do Nascimento
CPF nº. 263.551.402-04

Publicado por:
Adelmison Nascimento da Silva
Código Identificador:B9498627

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 004/2016

Contrato administrativo por tempo determinado que entre si celebra a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU e pessoa física abaixo especificada.

Pelo presente instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO**, que celebram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**, com sede a Avenida Coronel Tancredo nº. 670, Centro, São Felix do Xingu, Pará, com Código de Endereçamento Postal sob nº. 68380-000 inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 03.704.171/0001-90, doravante denominado de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu presidente, vereador **MOISES CONCEIÇÃO MILHOMEM** e de outro lado o senhor **CARLOS JUNIOR FEITOSA GUIDO**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº. 5660651 SSP/PA, CPF nº. 961.446.612-04, residente e domiciliado nesta cidade, à Travessa Padre Valter, 67, Centro - São Felix do Xingu - Pará doravante denominado de **CONTRATADO**, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de pessoal para o exercício da função de Auxiliar de Serviços Gerais, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO**, regido pelas cláusulas e condições a seguir estipulada:

Cláusula Primeira – da fundamentação legal.
O presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO** tem como base legal o art. 37, inciso IX da Constituição Federal do Brasil, combinado com o disposto na Lei Federal nº. 8.745 de 09/12/1993, Lei Federal nº. 9.849, de 26/10/1999 e a Lei nº. 507/2015 de 25/05/2015.

Cláusula Segunda – do objeto do contrato.
O **CONTRATADO** prestará a **CONTRATANTE**, o serviço de Auxiliar de Serviços Gerais, imprescindível para a execução dos serviços administrativos na Câmara Municipal de São Felix do Xingu.

Cláusula Terceira – da remuneração.
Durante a vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO**, o **CONTRATADO** perceberá como vencimento mensal a quantia bruta de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), sendo-lhe descontado a contribuição previdenciária pela sua inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Quarta – do prazo.
O presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO** tem seu início em 11 de março de 2016 e término em 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo.

Cláusula Quinta – da rescisão.
O presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO** poderá ser rescindido, antes do prazo final, desde que o **CONTRATADO** não se adapte as condições de trabalho ou cesse os motivos que originaram a presente contratação, bem como em virtude de causa superveniente, de força maior, ou ordem legal, através de distrato independentemente de qualquer aviso.

Cláusula Sexta – dos recursos orçamentários.
As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas pelos recursos orçamentários alocados na seguinte classificação funcional programática:

Classificação Institucional: 0101 – Câmara Municipal de São Felix do Xingu;
Classificação Funcional: 01.031.0001.2.001 - Manutenção das Atividades Operacionais do Legislativo;
Classificação Econômica: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado;
Fonte de Recursos: Recursos Próprios.

Cláusula Sétima – da publicidade.
O extrato do presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO** será afixado no quadro de avisos da Câmara Municipal de São Felix do Xingu, para os devidos fins, gerando seus efeitos a partir de sua assinatura.

Cláusula Oitava – da dispensa do processo licitatorio.
O procedimento licitatorio para a lavratura do presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO**, é inexigível, com fulcro no artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993.

Cláusula Nona – do foro.
As partes elegem o foro da Comarca de São Felix do Xingu, Estado do Pará, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiados que seja.

E, por estarem concordes em tudo quanto acima foi estabelecido como cláusula e obrigações, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas que também assinam com o mesmo fim.

São Felix do Xingu - Pará, em 11 de março de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Contratante

CARLOS JUNIOR FEITOSA GUIDO
Contratado

Testemunhas:

Ozeane Rodrigues dos Santos
CPF nº. 637.550.712-00

Maria Lucia do Nascimento
CPF nº. 263.551.402-04

Publicado por:
Adelmison Nascimento da Silva
Código Identificador:E2CFEE3C

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 005/2016

Contrato administrativo por tempo determinado que entre si celebra a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU e pessoa física abaixo especificada.

Pelo presente instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO**, que celebram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**, com sede a Avenida Coronel Tancredo nº. 670, Centro, São Felix do Xingu, Pará, com Código de Endereçamento Postal sob nº. 68380-000 inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 03.704.171/0001-90, doravante denominado de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu presidente, vereador **MOISES CONCEIÇÃO MILHOMEM** e de outro lado o senhor **RONEIDE RODRIGUES SOUSA**, brasileira, casada, portador da carteira de identidade nº. 4864373 PC/PA, CPF nº. 991.282.412-15, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida Das Nações, 300, Setor Vitória - São Felix do Xingu - Pará doravante denominado de **CONTRATADO**, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de pessoal para o exercício da função de Auxiliar Administrativa, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO**, regido pelas cláusulas e condições a seguir estipulada:

Cláusula Primeira – da fundamentação legal.
O presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO** tem como base legal o art. 37, inciso IX da Constituição Federal do Brasil, combinado com o disposto na Lei Federal nº. 8.745 de 09/12/1993, Lei Federal nº. 9.849, de 26/10/1999 e a Lei nº. 507/2015 de 25/05/2015.

Cláusula Segunda – do objeto do contrato.
O **CONTRATADO** prestará a **CONTRATANTE**, o serviço de Auxiliar Administrativo, imprescindível para a execução dos serviços administrativos na Câmara Municipal de São Felix do Xingu.

Cláusula Terceira – da remuneração.
Durante a vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO**, o **CONTRATADO** perceberá como vencimento mensal a quantia bruta de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), sendo-lhe descontado a contribuição previdenciária pela sua inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Quarta – do prazo.
O presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO** tem seu início em 11 de março de 2016 e término em 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo.

Cláusula Quinta – da rescisão.
O presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO** poderá ser rescindido, antes do prazo final, desde que o **CONTRATADO** não se adapte as condições de trabalho ou cesse os motivos que originaram a presente contratação, bem como em virtude de causa superveniente, de força maior, ou ordem legal, através de distrato independentemente de qualquer aviso.

Cláusula Sexta – dos recursos orçamentários.
As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas pelos recursos orçamentários alocados na seguinte classificação funcional programática:

Classificação Institucional: 0101 – Câmara Municipal de São Felix do Xingu;
Classificação Funcional: 01.031.0001.2.001 - Manutenção das Atividades Operacionais do Legislativo;
Classificação Econômica: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado;
Fonte de Recursos: Recursos Próprios.

Cláusula Sétima – da publicidade.
O extrato do presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO** será afixado no quadro de avisos da Câmara Municipal de São Felix do Xingu, para os devidos fins, gerando seus efeitos de sua assinatura.

Cláusula Oitava – da dispensa do processo licitatorio.
O procedimento licitatorio para a lavratura do presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO**, é inexigível, com fulcro no artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993.

Cláusula Nona – do foro.
As partes elegem o foro da Comarca de São Felix do Xingu, Estado do Pará, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiados que seja.

E, por estarem concordes em tudo quanto acima foi estabelecido como cláusula e obrigações, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas que também assinam com o mesmo fim.

São Felix do Xingu - Pará, em 11 de março de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Contratante

RONEIDE RODRIGUES SOUSA
Contratado

Testemunhas:

Ozeane Rodrigues dos Santos
CPF nº. 637.550.712-00

Maria Lucia do Nascimento
CPF nº. 263.551.402-04

Publicado por:
Adelmison Nascimento da Silva
Código Identificador:2049100C

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 006/2016

Contrato administrativo por tempo determinado que entre si celebra a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU e pessoa física abaixo especificada.

Pelo presente instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO**, que celebram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**, com sede a Avenida Coronel Tancredo nº. 670, Centro, São Felix do Xingu, Pará, com Código de Endereçamento Postal sob nº. 68380-000 inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 03.704.171/0001-90, doravante denominado de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu presidente, vereador **MOISES CONCEIÇÃO MILHOMEM** e de outro lado o senhor **NAYARA GÓES DA CONCEIÇÃO**, brasileira, casada, portador da carteira de identidade nº. 5816851 SSP/PA, CPF nº. 029.840.021-99, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida Das Orquídeas, s/n, Solar das Águas - São Felix do Xingu - Pará doravante denominado de **CONTRATADO**, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de pessoal para o exercício da função de Servente, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO**, regido pelas cláusulas e condições a seguir estipulada:

Cláusula Primeira – da fundamentação legal.
O presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO** tem como base legal o art. 37, inciso IX da Constituição Federal do Brasil, combinado com o disposto na Lei Federal nº. 8.745 de 09/12/1993, Lei Federal nº. 9.849, de 26/10/1999 e a Lei nº. 507/2015 de 25/05/2015.

Cláusula Segunda – do objeto do contrato.
O **CONTRATADO** prestará a **CONTRATANTE**, o serviço de Servente, imprescindível para a execução dos serviços administrativos na Câmara Municipal de São Felix do Xingu.

Cláusula Terceira – da remuneração.
Durante a vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO**, o **CONTRATADO** perceberá como vencimento mensal a quantia bruta de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), sendo-lhe descontado a contribuição previdenciária pela sua inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Quarta – do prazo.
O presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO** tem seu início em 11 de março de 2016 e término em 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo.

Cláusula Quinta – da rescisão.
O presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO** poderá ser rescindido, antes do prazo final, desde que o **CONTRATADO** não se adapte as condições de trabalho ou cesse os motivos que originaram a presente contratação, bem como em virtude de causa superveniente, de força maior, ou ordem legal, através de distrato independentemente de qualquer aviso.

Cláusula Sexta – dos recursos orçamentários.
As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas pelos recursos orçamentários alocados na seguinte classificação funcional programática:

Classificação Institucional: 0101 – Câmara Municipal de São Felix do Xingu;
Classificação Funcional: 01.031.0001.2.001 - Manutenção das Atividades Operacionais do Legislativo;
Classificação Econômica: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado;
Fonte de Recursos: Recursos Próprios.

Cláusula Sétima – da publicidade.
O extrato do presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO** será afixado no quadro de avisos da Câmara Municipal de São Felix do Xingu, para os devidos fins, gerando seus efeitos a partir de sua assinatura.

Cláusula Oitava – da dispensa do processo licitatorio.
O procedimento licitatorio para a lavratura do presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO**, é inexigível, com fulcro no artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993.

Cláusula Nona – do foro.
As partes elegem o foro da Comarca de São Felix do Xingu, Estado do Pará, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiados que seja.

E, por estarem concordes em tudo quanto acima foi estabelecido como cláusula e obrigações, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas que também assinam com o mesmo fim.

São Felix do Xingu - Pará, em 11 de março de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Contratante

NAYARA GÓES DA CONCEIÇÃO
Contratado

Testemunhas:

Ozeane Rodrigues dos Santos
CPF nº. 637.550.712-00

Maria Lucia do Nascimento
CPF nº. 263.551.402-04

Publicado por:
Adelmison Nascimento da Silva
Código Identificador:5C58F5DE

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 007/2016

Contrato administrativo por tempo determinado que entre si celebra a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU e pessoa física abaixo especificada.

Pelo presente instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO**, que celebram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**, com sede a Avenida Coronel Tancredo nº. 670, Centro, São Felix do Xingu, Pará, com Código de Endereçamento Postal sob nº. 68380-000 inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 03.704.171/0001-90, doravante denominado de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu presidente, vereador **MOISES CONCEIÇÃO MILHOMEM** e de outro lado o senhor **LUCAS SOARES DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº. 6792999 PC/PA, CPF nº. 014.793.882-11, residente e domiciliado nesta cidade, Avenida Presidente Médici nº 109 – Bairro São José - São Felix do Xingu - Pará doravante denominado de **CONTRATADO**, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de pessoal para o exercício da função de motorista, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO**, regido pelas cláusulas e condições a seguir estipulada:

Cláusula Primeira – da fundamentação legal.
O presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO** tem como base legal o art. 37, inciso IX da Constituição Federal do Brasil, combinado com o disposto na Lei 507/2015 de 25/05/2015.

Cláusula Segunda – do objeto do contrato.
O **CONTRATADO** prestará a **CONTRATANTE**, o serviço de motorista, imprescindível para a execução dos serviços administrativos na Câmara Municipal de São Felix do Xingu.

Cláusula Terceira – da remuneração.
Durante a vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO**, o **CONTRATADO** perceberá como vencimento mensal a quantia bruta de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), sendo-lhe descontado a contribuição previdenciária pela sua inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Quarta – do prazo.
O presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO** tem seu início em 11 de março de 2016 e término em 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo.

Cláusula Quinta – da rescisão.
O presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO** poderá ser rescindido, antes do prazo final, desde que o **CONTRATADO** não se adapte as condições de trabalho ou cesse os motivos que originaram a presente contratação, bem como em virtude de causa superveniente, de força maior, ou ordem legal, através de distrato independentemente de qualquer aviso.

Cláusula Sexta – dos recursos orçamentários.
As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas pelos recursos orçamentários alocados na seguinte classificação funcional programática:

Classificação Institucional: 0101 – Câmara Municipal de São Felix do Xingu;
Classificação Funcional: 01.031.0001.2.001 - Manutenção das Atividades Operacionais do Legislativo;
Classificação Econômica: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado;
Fonte de Recursos: Recursos Próprios.

Cláusula Sétima – da publicidade.
O extrato do presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO** será afixado no quadro de avisos da Câmara Municipal de São Felix do Xingu, para os devidos fins, gerando seus efeitos a partir de sua assinatura.

Cláusula Oitava – da dispensa do processo licitatorio.
O procedimento licitatorio para a lavratura do presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO**, é inexigível, com fulcro no artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993.

Cláusula Nona – do foro.
As partes elegem o foro da Comarca de São Felix do Xingu, Estado do Pará, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiados que seja.

E, por estarem concordes em tudo quanto acima foi estabelecido como cláusula e obrigações, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas que também assinam com o mesmo fim.

São Felix do Xingu - Pará, em 11 de março de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Contratante

LUCAS SORES DE OLIVEIRA
Contratado

Testemunhas:

Ozeane Rodrigues dos Santos
CPF nº. 637.550.712-00

Maria Lucia do Nascimento
CPF nº. 263.551.402-04

Publicado por:
Adelmison Nascimento da Silva
Código Identificador:AFFAD798

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 008/2016

Contrato administrativo por tempo determinado que entre si celebra a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU e pessoa física abaixo especificada.

Pelo presente instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO**, que celebram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**, com sede a Avenida Coronel Tancredo nº. 670, Centro, São Felix do Xingu, Pará, com Código de Endereçamento Postal sob nº. 68380-000 inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 03.704.171/0001-90, doravante denominado de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu presidente, vereador **MOISES CONCEIÇÃO MILHOMEM** e de outro lado a senhora **WALLERYA SANTANA TEODORO**, brasileira, portador da carteira de identidade nº. 7619371 PC/PA, CPF nº. 034.842.852-90, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida Ceará nº 208 - São Felix do Xingu - Pará doravante denominado de **CONTRATADO**, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de pessoal para o exercício da função de Auxiliar Administrativa, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO**, regido pelas cláusulas e condições a seguir estipulada:

Cláusula Primeira – da fundamentação legal.
O presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO** tem como base legal o art. 37, inciso IX da Constituição Federal do Brasil, combinado com o disposto na Lei

Federal nº. 8.745 de 09/12/1993, Lei Federal nº. 9.849, de 26/10/1999 e a Lei nº. 507/2015 de 25/05/2015.

Cláusula Segunda – do objeto do contrato.
O **CONTRATADO** prestará a **CONTRATANTE**, o serviço de Auxiliar Administrativo, imprescindível para a execução dos serviços administrativos na Câmara Municipal de São Felix do Xingu.

Cláusula Terceira – da remuneração.
Durante a vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO**, o **CONTRATADO** perceberá como vencimento mensal a quantia bruta de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), sendo-lhe descontado a contribuição previdenciária pela sua inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Quarta – do prazo.
O presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO** tem seu início em 11 de março de 2016 e término em 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo.

Cláusula Quinta – da rescisão.
O presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO** poderá ser rescindido, antes do prazo final, desde que o **CONTRATADO** não se adapte as condições de trabalho ou cesse os motivos que originaram a presente contratação, bem como em virtude de causa superveniente, de força maior, ou ordem legal, através de distrato independentemente de qualquer aviso.

Cláusula Sexta – dos recursos orçamentários.
As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas pelos recursos orçamentários alocados na seguinte classificação funcional programática:

Classificação Institucional: 0101 – Câmara Municipal de São Felix do Xingu;
Classificação Funcional: 01.031.0001.2.001 - Manutenção das Atividades Operacionais do Legislativo;
Classificação Econômica: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado;
Fonte de Recursos: Recursos Próprios.

Cláusula Sétima – da publicidade.
O extrato do presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO** será afixado no quadro de avisos da Câmara Municipal de São Felix do Xingu, para os devidos fins, gerando seus efeitos a partir de sua assinatura.

Cláusula Oitava – da dispensa do processo licitatorio.
O procedimento licitatorio para a lavratura do presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO**, é inexigível, com fulcro no artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993.

Cláusula Nona – do foro.
As partes elegem o foro da Comarca de São Felix do Xingu, Estado do Pará, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiados que seja.

E, por estarem concordes em tudo quanto acima foi estabelecido como cláusula e obrigações, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas que também assinam com o mesmo fim.

São Felix do Xingu - Pará, em 11 de março de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Contratante

WALLERYA SANTANA TEODORO
Contratado

Testemunhas:

Ozeane Rodrigues dos Santos
CPF nº. 637.550.712-00

Maria Lucia do Nascimento
CPF nº. 263.551.402-04

Publicado por:
Adelmison Nascimento da Silva
Código Identificador:14AD82D2

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 009/2016

Contrato administrativo por tempo determinado que entre si celebra a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU e pessoa física abaixo especificada.

Pelo presente instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO**, que celebram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**, com sede a Avenida Coronel Tancredo nº. 670, Centro, São Felix do Xingu, Pará, com Código de Endereçamento Postal sob nº. 68380-000 inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 03.704.171/0001-90, doravante denominado de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu presidente, vereador **MOISES CONCEIÇÃO MILHOMEM** e de outro lado a senhora **AMANDA DA SILVA ABREU**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº. 6001879 PC/PA, CPF nº. 003.039.162-81, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida Piauí nº 3169 – Mundial - São Felix do Xingu - Pará doravante denominado de **CONTRATADO**, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de pessoal para o exercício da função de Auxiliar Legislativa, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO**, regido pelas cláusulas e condições a seguir estipulada:

Cláusula Primeira – da fundamentação legal.
O presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO** tem como base legal o art. 37, inciso IX da Constituição Federal do Brasil, combinado com o disposto na Lei Federal nº. 8.745 de 09/12/1993, Lei Federal nº. 9.849, de 26/10/1999 e a Lei nº. 507/2015 de 25/05/2015.

Cláusula Segunda – do objeto do contrato.
O **CONTRATADO** prestará a **CONTRATANTE**, o serviço de Auxiliar Legislativa, imprescindível para a execução dos serviços administrativos na Câmara Municipal de São Felix do Xingu.

Cláusula Terceira – da remuneração.
Durante a vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO**, o **CONTRATADO** perceberá como vencimento mensal a quantia bruta de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), sendo-lhe descontado a contribuição previdenciária pela sua inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Quarta – do prazo.
O presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO** tem seu início em 11 de março de 2016 e término em 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo.

Cláusula Quinta – da rescisão.
O presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO** poderá ser rescindido, antes do prazo final, desde que o **CONTRATADO** não se adapte as condições de trabalho ou cesse os motivos que originaram a presente contratação, bem como em virtude de causa superveniente, de força maior, ou ordem legal, através de distrato independentemente de qualquer aviso.

Cláusula Sexta – dos recursos orçamentários.
As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas pelos recursos orçamentários alocados na seguinte classificação funcional programática:

Classificação Institucional: 0101 – Câmara Municipal de São Felix do Xingu;
Classificação Funcional: 01.031.0001.2.001 - Manutenção das Atividades Operacionais do Legislativo;
Classificação Econômica: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado;
Fonte de Recursos: Recursos Próprios.

Cláusula Sétima – da publicidade.
O extrato do presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO** será afixado no quadro de avisos da Câmara Municipal de São Felix do Xingu, para os devidos fins, gerando seus efeitos a partir de sua assinatura.

Cláusula Oitava – da dispensa do processo licitatorio.
O procedimento licitatorio para a lavratura do presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO**, é inexigível, com fulcro no artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993.

Cláusula Nona – do foro.
As partes elegem o foro da Comarca de São Felix do Xingu, Estado do Pará, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiados que seja.

E, por estarem concordes em tudo quanto acima foi estabelecido como cláusula e obrigações, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas que também assinam com o mesmo fim.

São Felix do Xingu - Pará, em 11 de março de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Contratante

AMANDA DA SILVA ABREU
Contratado

Testemunhas:

Ozeane Rodrigues dos Santos
CPF nº. 637.550.712-00

Maria Lucia do Nascimento
CPF nº. 263.551.402-04

Publicado por:
Adelmison Nascimento da Silva
Código Identificador:92507801

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXONERAÇÃO DO SERVIDOR VICENTE ALVES DE PAULA

DECRETO n.º 0841/2016–GAB/PREF.

Dispõe sobre exoneração de cargo em Comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, conforme Artigo 90, IX da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Exonera o servidor **VICENTE ALVES DE PAULA**, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Turismo, lotado na Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Felix do Xingu, Estado do Pará, em 31 de março de 2016.

JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Junior Ferreira de Sousa
Código Identificador:6503B022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXONERAÇÃO DO SERVIDOR VILMAR DOS SANTOS PRIMO

DECRETO n.º 0836/2016–GAB/PREF.

Dispõe sobre exoneração de cargo em Comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, conforme Artigo 90, IX da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Exonera o servidor **VILMAR DOS SANTOS PRIMO**, do cargo em comissão de Agente Distrital, lotado na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Felix do Xingu, Estado do Pará, em 31 de março de 2016.

JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Junior Ferreira de Sousa
Código Identificador:A6FA4DCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXONERAÇÃO DO SERVIDOR MARIVALDO JOSÉ DE SOUZA

DECRETO n.º 0845/2016–GAB/PREF.

Dispõe sobre exoneração de cargo em Comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, conforme Artigo 90, IX da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Exonera o servidor **MARIVALDO JOSÉ DE SOUZA**, do cargo em comissão de Agente Distrital, lotado na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Felix do Xingu, Estado do Pará, em 31 de março de 2016.

JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Junior Ferreira de Sousa
Código Identificador:9DE2E7C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXONERAÇÃO DO SERVIDOR VALMIR GONÇALVES DA SILVA

DECRETO n.º 0835/2016–GAB/PREF.

Dispõe sobre exoneração de cargo em Comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, conforme Artigo 90, IX da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Exonera o servidor **VALMIR GONÇALVES DA SILVA**, do cargo em comissão de Agente Distrital, lotado na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Felix do Xingu, Estado do Pará, em 31 de março de 2016.

JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Junior Ferreira de Sousa
Código Identificador:0E185093

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXONERAÇÃO DO SERVIDOR HAMILTON ABREU MOREIRA

DECRETO n.º 0846/2016–GAB/PREF.

Dispõe sobre exoneração de cargo em Comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, conforme Artigo 90, IX da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Exonera o servidor **HAMILTON ABREU MOREIRA**, do cargo em comissão de Chefe de Departamento de Patrimônio, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Felix do Xingu, Estado do Pará, em 31 de março de 2016.

JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Junior Ferreira de Sousa
Código Identificador:70F6323C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXONERAÇÃO DO SERVIDOR FERNANDO SILVA DE LIMA

DECRETO n.º 0839/2016–GAB/PREF.

Dispõe sobre exoneração de cargo em Comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, conforme Artigo 90, IX da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Exonera o servidor **FERNANDO SILVA DE LIMA**, do cargo em comissão de Diretor de Obras Urbanas e Rurais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Felix do Xingu, Estado do Pará, em 31 de março de 2016.

JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Junior Ferreira de Sousa
Código Identificador:A58BDB44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXONERAÇÃO DO SERVIDOR SILVANO SOUSA

DECRETO n.º 0837/2016–GAB/PREF.

Dispõe sobre exoneração de cargo em Comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, conforme Artigo 90, IX da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Exonera o servidor **SILVANO SOUSA**, do cargo em comissão de Diretor de Gerência Superior, lotado na Secretaria Executiva Municipal de Meio Ambiente e Saneamento.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Felix do Xingu, Estado do Pará, em 31 de março de 2016.

JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Junior Ferreira de Sousa
Código Identificador:42D63A0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXONERAÇÃO DO SERVIDOR WANDERSON ALVES DE SOUSA

DECRETO n.º 0844/2016–GAB/PREF.

Dispõe sobre exoneração de cargo em Comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, conforme Artigo 90, IX da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Exonera o servidor **WANDERSON ALVES DE SOUSA**, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Esporte e Lazer, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Felix do Xingu, Estado do Pará, em 31 de março de 2016.

JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Junior Ferreira de Sousa
Código Identificador:E596EFEC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20160115
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2016-00028
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: SILVA CAVALCANTE & CIA LTDA - ME
OBJETO.....: Contratação de empresa especializada em Serviços de Refeições, objetivando atender as necessidades do Municipio de São Miguel do Guamá, pelo período de 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL.....: R$ 24.800,00 (vinte e quatro mil, oitocentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2016 Atividade 0403.123611005.2.013 Operacionalização das Atividades da Secretaria de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 2.480,00, Exercício 2016 Atividade 0403.123611005.2.016 Manutenção do Programa do Salário Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 22.320,00
VIGÊNCIA.....: 08 de Março de 2016 a 31 de Dezembro de 2016
DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Março de 2016

Publicado por:
Edivane Tristão dos Santos Alves
Código Identificador:263CBB35

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20160116
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2016-00028
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: C DE O COSTA COM E SERVIÇOS ME
OBJETO.....: Contratação de empresa especializada em Serviços de Refeições, objetivando atender as necessidades do Municipio de São Miguel do Guamá, pelo período de 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL.....: R$ 19.600,00 (dezenove mil, seiscentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2016 Atividade 0403.123611005.2.013 Operacionalização das Atividades da Secretaria de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 5.600,00, Exercício 2016 Atividade 0403.123611005.2.016 Manutenção do Programa do Salário Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 14.000,00
VIGÊNCIA.....: 08 de Março de 2016 a 31 de Dezembro de 2016
DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Março de 2016

Publicado por:
Edivane Tristão dos Santos Alves
Código Identificador:7FB1B844

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20160118
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2016-00028
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: SILVA CAVALCANTE & CIA LTDA - ME
OBJETO.....: Contratação de empresa especializada em Serviços de Refeições, objetivando atender as necessidades do Municipio de São Miguel do Guamá, pelo período de 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL.....: R$ 42.780,00 (quarenta e dois mil, setecentos e oitenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2016 Atividade 0502.101221004.2.033 Manutenção de Vigilancia em Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 26.040,00, Exercício 2016 Atividade 0502.103011001.2.037 Manutenção do Programa de Atenção Primaria em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 11.160,00, Exercício 2016 Atividade 0502.101221004.2.027 Operacionalização das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 3.720,00, Exercício 2016 Atividade 0502.103021004.2.047 Operacionalização das Atividades do Hospital Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 1.860,00
VIGÊNCIA.....: 08 de Março de 2016 a 31 de Dezembro de 2016
DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Março de 2016

Publicado por:
Edivane Tristão dos Santos Alves
Código Identificador:E0A7FBBD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20160120
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2016-00028
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

CONTRATADA(O).....: C DE O COSTA COM E SERVIÇOS ME
OBJETO.....: Contratação de empresa especializada em Serviços de Refeições, objetivando atender as necessidades do Municipio de São Miguel do Guamá, pelo período de 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL.....: R$ 21.397,50 (vinte e um mil, trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2016 Atividade 0201.041221012.2.007 Operacionalização da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 20.500,00, Exercício 2016 Atividade 0301.041221012.2.009 Operacionalização das Atividades da Secretaria de Finanças, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 897,50
VIGÊNCIA.....: 08 de Março de 2016 a 31 de Dezembro de 2016
DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Março de 2016

Publicado por:
Edivane Tristão dos Santos Alves
Código Identificador:48969984

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20160119
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2016-00028
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
CONTRATADA(O).....: SILVA CAVALCANTE & CIA LTDA - ME
OBJETO.....: Contratação de empresa especializada em Serviços de Refeições, objetivando atender as necessidades do Municipio de São Miguel do Guamá, pelo período de 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL.....: R$ 92.290,00 (noventa e dois mil, duzentos e noventa reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2016 Atividade 0201.041221012.2.007 Operacionalização da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 28.480,00, Exercício 2016 Atividade 0301.041221012.2.009 Operacionalização das Atividades da Secretaria de Finanças, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 4.050,00, Exercício 2016 Atividade 0801.041221007.2.074 Manutenção da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 12.400,00, Exercício 2016 Atividade 1717.181221016.2.099 Operacionalização Secretaria/Fundo Munic do Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 6.200,00, Exercício 2016 Atividade 1818.041220001.2.104 Operacionalização das Atividades da Sec. Municipal de Indústria e Comércio, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 1.240,00, Exercício 2016 Atividade 0901.278121006.2.089 Operacionalização das Atividades da Secretaria munic. de Cultura e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 23.800,00, Exercício 2016 Atividade 0101.041221012.2.001 Operacionalização das Atividades do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 7.440,00, Exercício 2016 Atividade 0802.267821012.2.085 Operacionalização das Atividades do do Departamento de Transito e transporte, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 7.440,00, Exercício 2016 Atividade 0701.201221015.2.072 Operacionalização das Atividades da Secretaria de Agricultura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 1.240,00
VIGÊNCIA.....: 08 de Março de 2016 a 31 de Dezembro de 2016
DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Março de 2016

Publicado por:
Edivane Tristão dos Santos Alves
Código Identificador:3ABB2768

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PRÓTESE ORTÓPEDICA SOB MEDIDAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA.
Contratado.....: LUIZ CARLOS GOMES CORREA - ME
Valor.....: R$ 16.300,00 (Dezesseis Mil, Trezentos Reais)
Fundamento Legal...: art. 24, inciso IV , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) WALDIR OLIVEIRA DA COSTA, Autoridade Competente.

SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA, 31 de Março de 2016

EDIVANE TRISTAO DOS SANTOS ALVES
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Edivane Tristão dos Santos Alves
Código Identificador:7AAFA840

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20160123
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2016-00028
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA(O).....: SILVA CAVALCANTE & CIA LTDA - ME
OBJETO.....: Contratação de empresa especializada em Serviços de Refeições, objetivando atender as necessidades do Municipio de São Miguel do Guamá, pelo período de 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL.....: R$ 16.616,00 (dezesseis mil, seiscentos e dezesseis reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2016 Atividade 0602.081221002.2.050 Manutenção do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 248,00, Exercício 2016 Atividade 0602.081221002.2.052 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social Adm Fmas, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 2.480,00, Exercício 2016 Atividade 0602.081221002.2.055 Manutenção do Programa do IGD-SUAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 868,00, Exercício 2016 Atividade 0602.082431002.2.057 Manutenção das Ações Extrategica do PETI, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 1.984,00, Exercício 2016 Atividade 0602.082431002.2.059 Manutenção do Programa de Serviço de Concivência e Fort. de Vinculos -SCFV, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 3.720,00, Exercício 2016 Atividade 0602.082431002.2.060 Manutenção do Piso Básico Fixo do Centro de Ref.de Assist. Social - CRAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 3.100,00, Exercício 2016 Atividade 0602.082441002.2.064 Manutenção do Piso Fixo do Centro de Ref .Especializado - CREAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 2.480,00, Exercício 2016 Atividade 0602.082441002.2.066 Manutenção do Programa Bolsa Família CAD Único-IGDBF, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 1.240,00, Exercício 2016 Atividade 0602.082441002.2.067

Manutenção do Conselho Municipalde Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 496,00
VIGÊNCIA.....: 08 de Março de 2016 a 31 de Dezembro de 2016
DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Março de 2016

Publicado por:
Edivane Tristão dos Santos Alves
Código Identificador:7FE2E849

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO- DJARLEY

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: Nº:**171/2016/PMX/SEMAD**
CONTRATADO:**DJARLEY SOUZA RAMOS**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE ADVOGADO DE 40 HORAS**
VALOR GLOBAL:**R$ 27.808,82**
VIGENCIA:**04/01/2016 À 31/12/2016**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:B4A14E56

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: Nº:**186/2016/PMX/SEMAD**
CONTRATADO:**JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AGENTE SOCIAL DE ESPORTE E LAZER**
VALOR GLOBAL:**R$ 12.271,20**
VIGENCIA:**04/01/2016 À 31/12/2016**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:0CE0C24F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE JOSÉ RONALDO DE SOUSA NASCIMENTO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: Nº:**289/2016/PMX/SEMAD**
CONTRATADO:**JOSÉ RONALDO DE SOUSA NASCIMENTO**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AGENTE SOCIAL DE ESPORTE E LAZER**
VALOR GLOBAL:**R$ 12.271.20**
VIGENCIA:**04/01/2016 À 31/12/2016**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:C869930A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE ANA LUCIA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: Nº:**165/2016/PMX/SEMAD**
CONTRATADO:**ANA LUCIA SILVA SANTOS**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 40 HORAS**
VALOR GLOBAL:**R$ 13.070,76**
VIGENCIA:**04/01/2016 À 31/12/2016**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:3EDDD026

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE DEIVSON DA SILVA BARROS

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: Nº: **168/2016/ PMX/SEMAD**
CONTRATADO: **DEIVSON DA SILVA BARROS**
OBJETO: **CONTRATO TEMPORÁRIO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 40 HORAS**
VALOR GLOBAL: **R$ 13.070,76**
VIGENCIA: **04/01/2016 À 31/12/2016**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:25F4DB2D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE DUILO FRANCLIN DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: Nº: **172/2016/PMX/SEMAD**
CONTRATADO: **DUILO FRANCLIN DA SILVA**
OBJETO: **CONTRATO TEMPORÁRIO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 40 HORAS**
VALOR GLOBAL: **R$ 13.070,76**
VIGENCIA: **04/01/2016 À 31/12/2016**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:DB9C5D2A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE HEDILENE DE SOUZA NASCIMENTO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: Nº: **246/2016/PMX/SEMAD**
CONTRATADA: **HEDILENE DE SOUZA NASCIMENTO**
OBJETO: **CONTRATO TEMPORÁRIO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 40 HORAS**
VALOR GLOBAL: **R$ 11.981,53**
VIGENCIA: **01/02/2016 À 31/12/2016**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:B2F8F09D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE JAMYLLE BARROS

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: Nº: **185/2016/PMX/SEMAD**
CONTRATADA: **JAMYLLIE BARROS**
OBJETO: **CONTRATO TEMPORÁRIO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 40 HORAS**
VALOR GLOBAL: **R$ 13.070,76**
VIGENCIA: **04/01/2016 À 31/12/2016**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:67C52C24

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE LAILA CRISTINE

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: Nº: **197/2016/PMX/SEMAD**
CONTRATADA: **LAILA CRISTINE LIMEIRA CALDAS**

OBJETO: **CONTRATO TEMPORÁRIO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 40 HORAS**
VALOR GLOBAL: **R$ 13.070,76**
VIGENCIA: **04/01/2016 À 31/12/2016**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:D9040D8D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE LILIANE GONÇALVES

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: Nº: **199/2016/PMX/SEMAD**
CONTRATADA**: LILIANE GONÇALVES DA SILVA LIMA**
OBJETO: **CONTRATO TEMPORÁRIO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 40 HORAS**
VALOR GLOBAL: **R$ 13.070,76**
VIGENCIA: **04/01/2016 À 31/12/2016**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:8D730555

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE NYEDLA DE ARAUJO E SILVA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: Nº: **211/2016/PMX/SEMAD**
CONTRATADA**: NYEDLA DE ARAÚJO E SILVA**
OBJETO: **CONTRATO TEMPORÁRIO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 40 HORAS**
VALOR GLOBAL: **R$ 13.070,76**
VIGENCIA: **04/01/2016 À 31/12/2016**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:5FC8C3E4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE RILKY MONTEIRO DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: Nº: **215/2016/PMX/SEMAD**
CONTRATADA**: RILKY MONTEIRO DA SILVA**
OBJETO: **CONTRATO TEMPORÁRIO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 40 HORAS**
VALOR GLOBAL: **R$ 13.070,76**
VIGENCIA: **04/01/2016 À 31/12/2016**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:91683477

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE WESLEY TEIXEIRA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: Nº:**326/2016/PMX/SEMAD**
CONTRATADO**:WESLEY VAGNER TEIXEIRA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 40 HORAS**
VALOR GLOBAL:**R$ 11.400,60**
VIGENCIA:16/**02/2016 À 31/12/2016**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:EB9D3C96

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE ELICE FERREIRA DA COSTA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: Nº:**275/2016/PMX/FMAS**
CONTRATADA**:ELICE FERREIRA DA COSTA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE ASSISTENTE SOCIAL 40 HORAS**
VALOR GLOBAL:**R$ 31.476,50**
VIGENCIA:**01/02/2016 À 31/12/2016**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:FF8E6EDA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE KATIANA DE PAULA PEREIRA DOS SANTOS

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: Nº:**290/2016/PMX/FMAS**
CONTRATADA**:KATIANIA DE PAULA PEREIRA DOS SANTOS**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE ASSISTENTE SOCIAL 40 HORAS**
VALOR GLOBAL:**R$ 31.476,50**
VIGENCIA:**01/02/2016 À 31/12/2016**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:3C471368

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE LINDANILDA Mª DA COSTA PINHEIRO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: Nº:**292/2016/PMX/FMAS**
CONTRATADA**:LINDANILDA MARIA DA COSTA PINHEIRO**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE ASSISTENTE SOCIAL 40 HORAS**
VALOR GLOBAL:**R$ 31.476,50**
VIGÊNCIA:**01/02/2016 À 31/12/2016**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:7229F1AB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE NANCY BRANDENBURG DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: Nº:2**99/2016/PMX/FMSA**
CONTRATADA**:NANCY BRANDEBURG DA SILVA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE ASSISTENTE SOCIAL 40 HORAS**
VALOR GLOBAL:**R$ 31.476,65**
VIGENCIA:**01/02/2016 À 31/12/2016**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:541365FB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE GUSTAVO GOMES BRANQUINHO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: Nº:**180/2016/PMX/SEMAD**
CONTRATADO**:GUSTAVO GOMES BRANQUINHO**
OBJETO: **CONTRATO TEMPORÁRIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40 HORAS**
VALOR GLOBAL:R**$ 10.680,00**
VIGENCIA:**04/01/2016 À 31/12/2016**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:490842DC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE SIRLENY GODINHO BALBINO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: Nº:**223/2016/PMX/SEMAD**
CONTRATADA**:SIRLENY GODINHO BALBINO**
OBJETO: **CONTRATO TEMPORÁRIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO**
VALOR GLOBAL:R**$ 10.685,52**
VIGENCIA:**04/01/2016 À 31/12/2016**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:0E8A8C53

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CLARICE BERTAIOLI

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: Nº:**319/2016**
CONTRATADA:***CLARICE BERTAIOLI***
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS**
VALOR GLOBAL:**R$ 9.680,00**
VIGÊNCIA:**03/02/2016 À 20/12/2016**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:80736D8B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE C ONTRATO DE THAIS B. BARROS

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: Nº:**224/2016/PMX/SEMAD**
CONTRATADA**:THAIS BERTAIOLLI BARROS**
OBJETO: **CONTRATO TEMPORÁRIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO**
VALOR GLOBAL:R**$ 10.685,00**
VIGENCIA:**04/01/2016 À 31/12/2016**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:08C1F291

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE VALDINEI DOS SANTOS LIMA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: Nº:**225/2016/PMX/SEMAD**
CONTRATADO**:VALDINEI DOS SANTOS LIMA**
OBJETO: **CONTRATO TEMPORÁRIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40 HORAS**
VALOR GLOBAL:R**$ 10.685,52**
VIGENCIA:**04/01/2016 À 31/12/2016**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:141195FB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CLAUDECI BORGES DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: Nº:**319-A/2016**
CONTRATADO:***CLAUDECI BORGES DA SILVA***
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS**
VALOR GLOBAL:**R$ 9.680,00**
VIGENCIA:**01/02/2016 À 31/12/2016**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:86E301ED

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE RENAN SAMPAIO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: Nº:**303/2013**
CONTRATADO:***RENAN SAMPAIO***
OBJETO: **CONTRATO TEMPORÁRIO DE ENGENHEIRO AGRONÔMO 40 HORAS**
VALOR GLOBAL:**R$ 25.490,85**
VIGENCIA:**01/02/2016 À 31/12/2016**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:3D845F7C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - DELCI MANOEL DE ARAÚJO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: Nº:**169/2016**
CONTRATADO:***DELCI MANOEL DE ARAÚJO***
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS**
VALOR GLOBAL:**R$ 10.560,00**
VIGÊNCIA:**04/01/2016 À 31/12/2016**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:58896768

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE MARCUS VINICIUS MENDONÇA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: Nº: **325/2013**
CONTRATADO: MARCUS VINICIOS MENDONÇA
OBJETO: **CONTRATO TEMPORÁRIO DE ENGENHEIRO CIVIL 40 HORAS**
VALOR GLOBAL: **R$ 24.177,70**
VIGENCIA: **16/02/2016 À 31/12/2016**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:D7923426

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE CÉSAR ANTONIO DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: Nº:**271/2016**
CONTRATADO:***CESAR ANTÔNIO DA SILVA***
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE FISCAL DE TRIBUTOS 40 HORAS**
VALOR GLOBAL:**R$ 11.248,60**
VIGÊNCIA:**01/02/2016 À 31/12/2016**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:9705AA35

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE DIVINA ROCHA DA SILVA LIRA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: Nº:**272/2016**
CONTRATADO:***DIVINA ROCHA SILVA LIRA***
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE FISCAL DE TRIBUTOS 40 HORAS**
VALOR GLOBAL:**R$ 11.248,60**
VIGENCIA:**01/02/2016 À 31/12/2016**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:96732D39

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE DIVINO ETERNO DA SILVA RICARDO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: Nº: **170/2016**
CONTRATADO: ***DIVINO ETERNO DA SILVA RICARDO***
OBJETO: **CONTRATO TEMPORÁRIO DE FISCAL DE TRIBUTOS 40 HORAS**
VALOR GLOBAL: **R$ 12.271,20**
VIGENCIA: **04/01/2016 À 31/12/2016**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:D0F7BC02

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE HENRIQUE PALHARES BERTAIOLLI

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: Nº:**279/2016**
CONTRATADO:***HENRIQUE PALHARES BERTAIOLI***
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE FISCAL DE TRIBUTOS 40 HORAS**
VALOR GLOBAL:**R$ 11.248,60**
VIGENCIA:**01/02/2016 À 31/12/2016**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:CC019AA2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE JAQUELINE DE SOUSA ALVES

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: Nº:**284/2016**
CONTRATADA:***JAQUELINE DE SOUSA ALVES***
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE FISCAL DE TRIBUTOS 40 HORAS**
VALOR GLOBAL:**R$ 11.248,60**
VIGENCIA:**01/02/2016 À 31/12/2016**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:FD9E0C0D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - EDIVALDO JOÃO DA SILVA JUNIOR

CONTRATO: Nº:**173/2016**
CONTRATADO:***EDIVALDO JOÃO DA SILVA JUNIOR***
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS**
VALOR GLOBAL:**R$ 10.560,00**
VIGENCIA:**04/01/2016 À 31/12/2016**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:61C0B885

GABINETE DO PREFEITO
JONATAS DE SOUSA ALVES

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: Nº:**286/2016**
CONTRATADO:***JONATAS JOSE DE SOUSA ALVES***
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE FISCAL DE TRIBUTOS 40 HORAS**
VALOR GLOBAL:**R$ 11.248,60**
VIGENCIA:**01/02/2016 À 31/12/2016**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:3DA9DFD5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - ELIZABETE RODRIGUES DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: Nº:**176/2016**
CONTRATADA:***ELIZABETE RODRIGUES DA SILVA***
OBJETO: **CONTRATO TEMPORÁRIO DE AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS**
VALOR GLOBAL:**R$ 10.560,00**
VIGÊNCIA:**04/01/2016 À 31/12/2016**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:B4379934

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE JOSÉ ALVES RIBEIRO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: Nº:**187/2016**
CONTRATADO:***JOSE ALVES RIBEIRO***
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE FISCAL DE TRIBUTOS 40 HORAS**
VALOR GLOBAL:**R$ 12.271,20**
VIGENCIA:**04/01/2016 À 31/12/2016**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:7BAFA40B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - FRANCILENE MONTEIRO PEREIRA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: Nº: **178/2016/PMX/SEMAD**
CONTRATADO: **FRANCILENE MONTEIRO PEREIRA**
OBJETO: **CONTRATO TEMPORÁRIO DE AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS**
VALOR GLOBAL: **R$ 10.560,00**
VIGENCIA: **04/01/2016 À 31/12/2016**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:8C942167

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE MARIA APARECIDA DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: Nº:**187/2016**
CONTRATADO:***JOSE ALVES RIBEIRO***

OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE FISCAL DE TRIBUTOS 40 HORAS**
VALOR GLOBAL:**R$ 12.271,20**
VIGENCIA:**04/01/2016 À 31/12/2016**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:719AED2B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - HARTUR ROGÉRIO SOUSA AGUIAR

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: Nº:**181/2016/PMX/SMO**
CONTRATADO:**HARTUR ROGÉRIO SOUSA AGUIAR**
OBJETO: **CONTRATO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS**
VALOR GLOBAL:**R$ 10.560,00**
VIGENCIA:**04/01/2016 À 31/12/2016**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:9CD44824

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE Mª LUZIA SOUSA ALMEIDA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: Nº: **297/2016**
CONTRATADA: ***MARIA LUZIA SOUSA ALMEIDA***
OBJETO: **CONTRATO TEMPORÁRIO DE FISCAL DE TRIBUTOS 40 HORAS**
VALOR GLOBAL: **R$ 11.248,60**
VIGENCIA: **01/02/2016 À 31/12/2016**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:B5E69C2F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - IDALINA ROCHA DO NASCIMENTO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: Nº:**280/2016/PMX/FMAS**
CONTRATADO:**IDALINA ROCHA DO NASCIMENTO**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS**
VALOR GLOBAL:**R$ 9.680,00**
VIGÊNCIA:**01/02/2016 À 31/12/2016**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:F12D2CF4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE MARIA ROCHA DE SOUSA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: Nº:**298/2016**
CONTRATADA:***MARIA ROCHA DE SOUSA***
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE FISCAL DE TRIBUTOS 40 HORAS**
VALOR GLOBAL:**R$ 11.248,60**
VIGENCIA:**01/02/2016 À 31/12/2016**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:A6C5E0B9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - IONA SOCORRO DE SOUZA OLIVEIRA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: Nº:**281/2016/PMX/SEMAD**
CONTRATADO:**IONA SOCORRO DE SOUZA OLIVEIRA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS**
VALOR GLOBAL:**R$ 9.680,00**
VIGENCIA:**01/02/2016 À 31/12/2016**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:B83E9130

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - ITAMAR DA SILVA SOARES

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: Nº:**184/2016/PMX/SEMAD**
CONTRATADO:**ITAMAR DA SILVA SOARES**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS**
VALOR GLOBAL:**R$ 10.560,00**
VIGENCIA:**04/01/2016 À 31/12/2016**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:B4C4711F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE PAULO S. DE S. CIRQUEIRA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: Nº:**212/2016**
CONTRATADO:***PAULO SERGIO DE SOUSA CIRQUEIRA***
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE FISCAL DE TRIBUTOS 40 HORAS**
VALOR GLOBAL:**R$ 12.271,20**
VIGENCIA:**04/01/2016 À 31/12/2016**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:190999D3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - JOANA DARC DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: Nº: **242/2016/PMX/FMAS**
CONTRATADO: **JOANA DARC DA SILVA**
OBJETO: **CONTRATO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS**
VALOR GLOBAL: **R$ 10.560,00**
VIGÊNCIA: **04/01/2016 À 31/12/2016**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:857FA08D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE PAULO SERGIO DE S. CIRQUEIRA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: Nº:**212/2016**
CONTRATADO:***PAULO SERGIO DE SOUSA CIRQUEIRA***
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE FISCAL DE TRIBUTOS 40 HORAS**
VALOR GLOBAL:**R$ 12.271,20**
VIGENCIA:**04/01/2016 À 31/12/2016**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:1C470F80

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE RAIMUNDO ARAUJO DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: Nº: **213/2016**
CONTRATADO: ***RAIMUNDO ARAUJO SILVA***
OBJETO: **CONTRATO TEMPORÁRIO DE FISCAL DE TRIBUTOS 40 HORAS**
VALOR GLOBAL: **R$ 12.271,20**
VIGENCIA: **04/01/2016 À 31/12/2016**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:1D51D56D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - LIDINEIA NUNES DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: Nº:**291/2016/PMX/SMC**
CONTRATADO:**LIDINEIA NUNES DA SILVA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS**
VALOR GLOBAL:**R$ 9.680,00**
VIGENCIA:**01/02/2016 À 31/12/2016**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:6C09D891

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - LORDES DA SILVA JUNQUEIRA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: Nº:**294/2016/PMX/SEMAD**
CONTRATADO:**LORDES DA SILVA JUNQUEIRA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS**
VALOR GLOBAL:**R$ 9.680,00**
VIGENCIA:**01/02/2016 À 31/12/2016**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:04A92819

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - LUCIANA BATISTA DOS SANTOS

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: Nº:**200/2016/PMX/SEMAD**
CONTRATADO:**LUCIANA BATISTA DOS SANTOS**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS**
VALOR GLOBAL:**R$ 10.560,00**
VIGENCIA:**04/01/2016 À 31/12/2016**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:24CD43DB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - LUCIENE FERREIRA DE SOUSA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: Nº:**201/2016/PMX/SEMAD**
CONTRATADO:**LUCIENE FERREIRA DE SOUSA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS**
VALOR GLOBAL:**R$ 10.560,00**
VIGENCIA:**04/01/2016 À 31/12/2016**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:2F43D627

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - MARCIA DE JESUS RODRIGUES

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: Nº: **203/2016/PMX/SEMAD**
CONTRATADO**: MARCIA DE JESUS RODRIGUES**
OBJETO: **CONTRATO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS**
VALOR GLOBAL: **R$ 10.560,00**
VIGENCIA: **04/01/2016 À 31/12/2016**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:4999D72F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE SANDRA MAGALHÃES DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: Nº: **220/2016**
CONTRATADA: **SANDRA MAGALHAES DA SILVA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE FISCAL DE TRIBUTOS 40 HORAS**
VALOR GLOBAL:**R$ 12.271,20**
VIGENCIA:**04/01/2016 À 31/12/2016**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:92AAED2D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - MARCIO BERALDO DE PAULA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: Nº: **251/2016/PMX/SEMAD**
CONTRATADO**: MARCIO BERALDO DE PAULA**
OBJETO: **CONTRATO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS**
VALOR GLOBAL: **R$ 9.973,35**
VIGENCIA: **20/01/2016 À 31/12/2016**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:0AF27852

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE RAIMUNDO LIMA DE SOUSA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: Nº:**214/2016**
CONTRATADO:***RAIMUNDO LIMA DE SOUSA***
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE PEDREIRO 40 HORAS**
VALOR GLOBAL:**R$ 12.271,20**
VIGENCIA:**04/01/2016 À 31/12/2016**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:DD5A8724

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - MARIA DO SOCORRO SOARES NASCIMENTO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: Nº: **205/2016/PMX/SEMAD**
CONTRATADO**: MARIA DOS SOCORRO SOARES NASCIMENTO**
OBJETO: **CONTRATO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS**
VALOR GLOBAL: **R$ 10.560,00**
VIGENCIA: **04/01/2016 À 31/12/2016**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:E9870A0A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - MARIA HELENA VITURINO DE ARAÚJO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: Nº: **206/2016/PMX/SEMAD**
CONTRATADO**: MARIA HELENA VINTURINO DE ARAÚJO**
OBJETO: **CONTRATO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS**
VALOR GLOBAL: **R$ 10.560,00**
VIGENCIA: **04/01/2016 À 31/12/2016**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:FE02AE18

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE SILDEMÃ TAVEIRA DOS SANTOS

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: Nº:**244/2016**
CONTRATADO:***SILDEMA TAVEIRA DOS SANTOS***
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE PEDREIRO 40 HORAS**
VALOR GLOBAL:**R$ 11.998,50**
VIGENCIA:**08/01/2016 À 31/12/2016**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:3B511879

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
EDITAL17/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – OUTORGA DE TÍTULO DEFINITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16 / 2016 Título Definitivo de Propriedade

A Secretaria da Cidade da Prefeitura Municipal Xinguara-Pa, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013, Faz saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, queMARIA JOSÉ FALONE residente e domiciliado nesta cidade, está requerendo o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizada na Rua DOS Pioneiros, Quadra 13, Lote 10, setor Marajoara I, envolvendo uma área de 362,19m² (trezentos e sessenta e dois metros e dezenove decímetros quadrados), com perímetro 78,04m(setenta e oito metros quatro centímetros). Limita-se pela frente com a **Rua dos Pioneiros,** medindo 15,34m (quinze metros e trinta e quatro centímetros); pela lateral direita com **a Rua Rio Vermelho,** de quem for de direito, medindo 23,85m (vinte e três metros e oitenta e cinco centímetros), com o fundo para com o lote 10-A, medindo 15,09m (quinze metros e nove centímetros), pela lateral esquerda com **o lote 11,** medindo 23,76m (vinte e três metros e setenta e seis centímetros), na instrução do processo administrativo apresentou documentos que comprovam a posse mansa e pacífica por mais de 10 (dez) anos ininterruptos). Face ao exposto convoca os confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela 0concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para, querendo, apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 20 (vinte)dias, a contar da data da publicação do presente Edital, nos termos do artigo 12, da Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013. Findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância o presente Edital de Regularização …Fundiária deve ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Xinguara - PA, 31 de março de 2016.

FRANCISCO GEORGE DOS SANTOS
Secretário Municipal da Cidade
Dec. 432/20013

Publicado por:
Nivaldo de Souza Sobrinho
Código Identificador:F17F1681

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
EDITAL 18/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – OUTORGA DE TÍTULO DEFINITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29 / 2014 Título Definitivo de Propriedade

A Secretaria da Cidade da Prefeitura Municipal Xinguara-Pa, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013, Faz saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, queVANDERLI CARVALHO ARRAIS residente e domiciliado nesta cidade, está requerendo o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizada na Rua Serra Norte, Quadra 18-A, Lote 28, setor Nobre, envolvendo uma área de 1.656,17m² (um mil, seiscentos e cinquenta e seis metros e dezessete decímetros quadrados), com perímetro 183,67m(cento e oitenta e três metros sessenta e sete centímetros). Limita-se pela frente com a com chácara, **quem de direito,** medindo 25,00m (vinte e cinco metros); pela lateral direita com **a Rua Serra Norte e o lote 27,** de quem for de direito, medindo 71,60m (setenta e um metros e sessenta centímetros), com o fundo para com chácara com quem de direito, medindo 27,07m (vinte e sete metros e sete centímetros), pela lateral esquerda com **chácara com que de direito,** medindo 60,00m (sessenta metros), na instrução do processo administrativo apresentou documentos que comprovam a posse mansa e pacífica por mais de 10 (dez) anos ininterruptos). Face ao exposto convoca os confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela 0concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para, querendo, apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 20 (vinte)dias, a contar da data da publicação do presente Edital, nos termos do artigo 12, da Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013. Findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância o presente Edital de Regularização …Fundiária deve ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Xinguara - PA, 31 de março de 2016.

FRANCISCO GEORGE DOS SANTOS
Secretário Municipal da Cidade
Dec. 432/20013

Publicado por:
Nivaldo de Souza Sobrinho
Código Identificador:46CECAF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE - 03/2016/SEMED

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031/2016/PMX.

OBJETO: Confecções de ovos de chocolate ao leite (preto) de 100 gramas de 1º qualidade, embalados em embalagens polimental, destinados aos alunos da rede pública de ensino, deste município de Xinguara.

PRAZO: 60 (sessenta) dias consecutivos.

VALOR GLOBAL: R$ **22.330,00** (Vinte e dois mil trezentos e trinta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com os serviços de que trata o objeto, correrão a conta dos elementos orçamentários constantes do orçamento do Exercício 2016:

Indicação de Recursos LOA 2016 – Dotação Orçamentaria:

Sub Unidade Orçamentaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Código: 12.122.0037.2071.0000

Elemento:3.3.90.39.00

XINGUARA-PA, 21 de Março de 2.016.

CONTRATANTE: O **Município de Xinguara**, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 04.144.150/000-20, através do Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ sob o nº 14.552.999/0001-96.

CONTRATADO: **G. D BATISTA COMERCIO EIRELI -ME**, com sede na Rua Petrônio Portela , nº 649, Centro – Xinguara/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.007.517/0001-80.

Publicado por:
Juarez Ramos de Brito Junior
Código Identificador:EA6310D8

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE BARCARENA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2016 (RETIFICADO)

O Prefeito Municipal de Barcarena, signatário do presente edital, no uso de suas atribuições legais e institucionais, em cumprimento ao que estabelece o Estatuto da Cidade, **Lei Federal n° 10.257** de 10 de julho de 2001, regulamenta os artigos **182 e 183** da Constituição Federal de 1988. Que o Plano Diretor é obrigatório para Municípios que apresentam uma ou mais das seguintes características:

- Abriga mais de 20 mil habitantes;

- Integra regiões metropolitanas e aglomerações urbanas;

- Integra áreas de especial interesse turístico;

- Insere-se na área de influência de empreendimentos ou atividades com significativo impacto ambiental de âmbito regional ou nacional;

- Onde o poder público municipal queira exigir o aproveitamento adequado do solo urbano sob pena de parcelamento, desapropriação ou progressividade do imposto territorial urbano.

Convoca a comunidade em geral para participar das Pré-audiencias e Audiência Pública, conforme estabelece o cronograma abaixo. Cujo objeto consiste em obter contribuições e sugestões para o aprimoramento do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do município de Barcarena. A Audiência Pública será realizada às 8h do dia 12 de Maio de 2016, no Ginásio Municipal de Barcarena, localizado à Rua Almeida de Moraes, entre as Travessas Santo Antônio e São Francisco. Ficam especialmente convidados representantes do Executivo e do Legislativo Municipal, do Ministério Público Estadual, do Poder Judiciário, Empresariado, Conselhos Municipais, Sindicatos, Associações e Cooperativas, Entidades Religiosas e Instituições de Ensino. O regimento do evento assim como o conteúdo para a revisão do PDDU estão disponíveis no sítio eletrônico: **www.barcarena.pa.gov.br/pddu.**

II- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS PRÉ-AUDIÊNCIAS E AUDIÊNCIA PÚBLICA PDDU/2016.

ANO 2016 MÊS DE ABRIL PRÉ-AUDIÊNCIAS																
INÍCIO	ATIVIDADES MÊS DE ABRIL	QUA	SE	S	D	SE	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q
		13	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
08h	PRÉ-AUD V. CONDE LOCAL: (Salão Paroquial)	X														
08h	PRÉ-AUD MURUCUPI, LOCAL: (Escola Marcos Martins)						X									
08h	PRÉ-AUD ILHAS, LOCAL: (Escola do Piramanha)													X		
08h	PRÉ-AUD BARCARENA SEDE, LOCAL: (Escola Checrala Kayat)														X	
08h	PRÉ-AUD ESTRADAS, LOCAL: (Igreja A. Deus Castanhalzinho)															X
ANO 2016 MÊS DE MAIO AUDIÊNCIA PÚBLICA																
INÍCIO	ATIVIDADES MÊS DE MAIO	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
08h	AUDIÊNCIA PÚBLICA SEDE												X			
	LOCAL: (Ginásio Municipal)															

Barcarena, 07 de Abril de 2016.

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:F54AE041